CÂMARA MUNICIPAL
A VOZ DA CIDADANIA BH

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRANSMISSÃO DE DADOS ELETRÔNICOS DA CMBH.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

20/ 05 /2024 A PARTIR DAS 13 : 00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

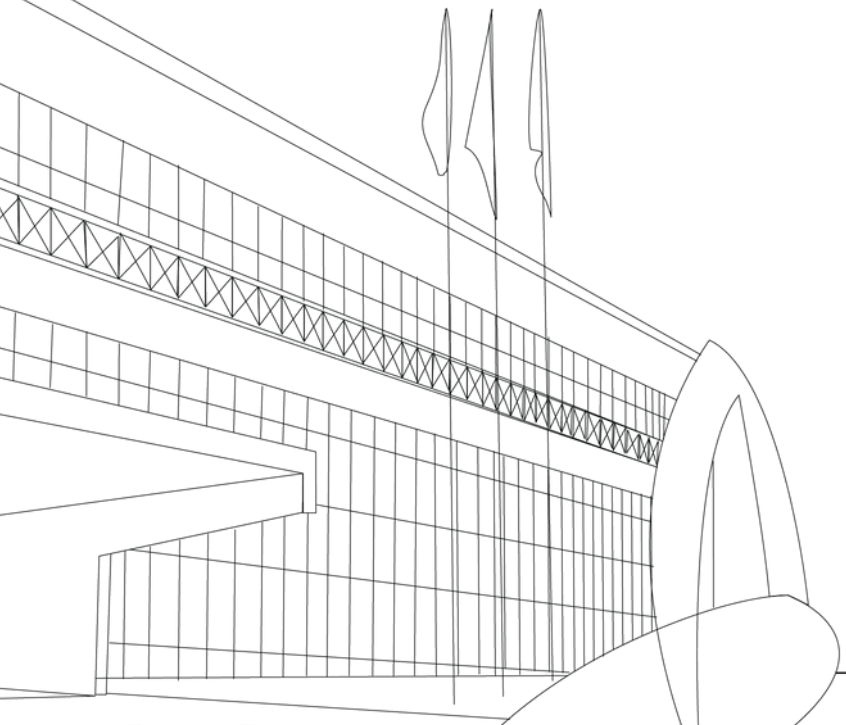

Folha de Apresentação

Quem somos nós?

CMBH
A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização
Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de mão de obra terceirizada para serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistemas prediais e apoio técnico e execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessários ao atendimento das necessidades da CMBH.	MÊS	60

Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 1 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do *Comprasnet* e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
_20_/_05_/2024	A partir das _13_:_00_	Brasília/DF

Comprasnet
www.compras.gov.br

Código UASG
926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?
Não.

Adjudicação
Por item único.

Exclusividade ME/EPP?
Não.

Cota reservada ME/EPP?
Não

Data do orçamento estimado

23/04/2024

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339037-04 (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS) - **para o item único**.

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
  1) Fazenda Pública Federal;
  2) Fazenda Pública Estadual;
  3) Fazenda Pública Municipal;
  4) Seguridade social;
  5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Atestado de capacidade técnica.
- Registro do responsável técnico.
- Registro da empresa.
- Certidão de falência/recuperação judicial e análise de índices financeiros.

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Minuta do contrato
- Qualificação técnica
- Qualificação econômico-financeira

Observações

Valor estimado

O **valor estimado** para a contratação é de R$ 23.946.819,28 (valor global para os 60 meses de contrato).

Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites:*

Portal da CMBH
http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

Compras
http://www.compras.gov.br/

Belo Horizonte, 25 de abril de 2024.

BRUNO VALADÃO PERES URBAN
PREGOEIRO

FABIANA MIRANDA PRESTES
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO

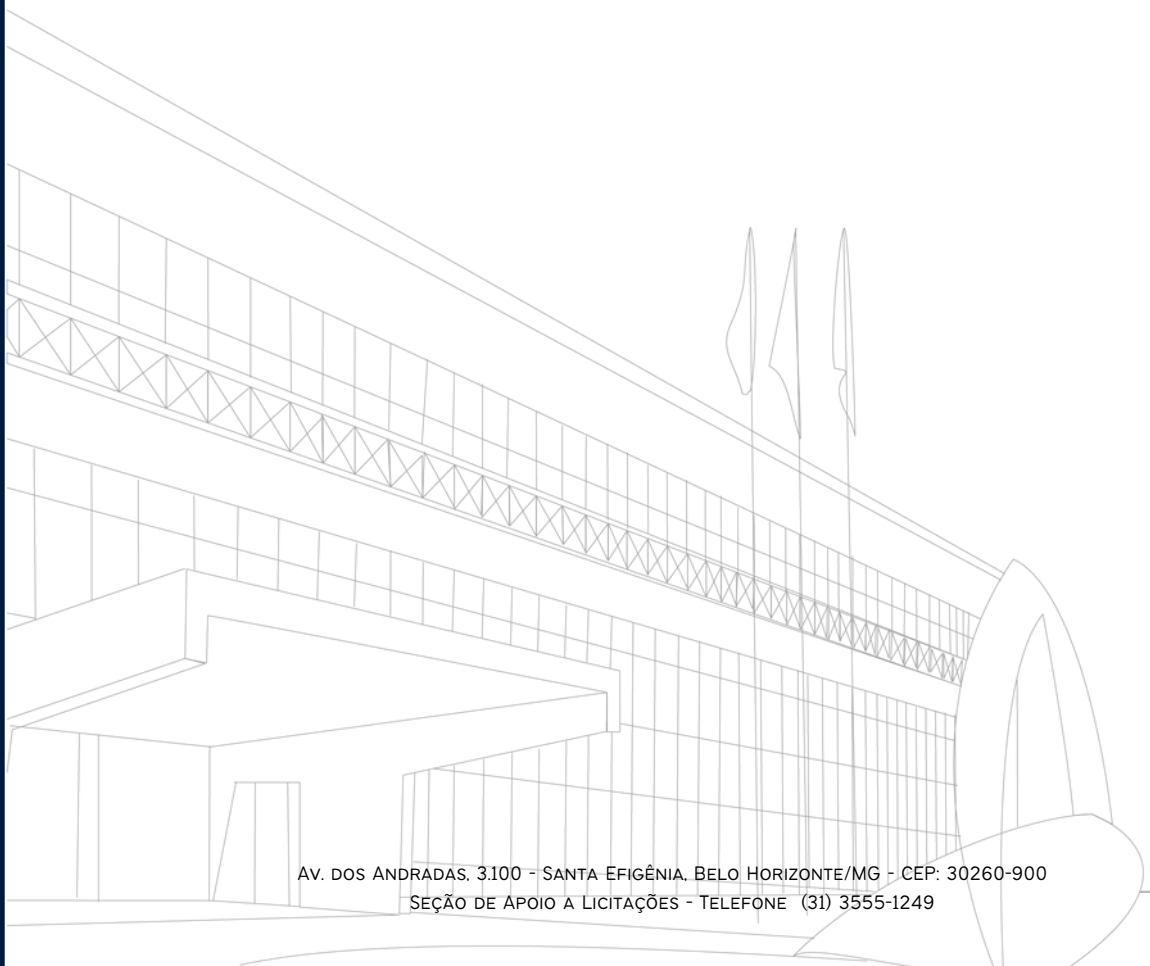

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura. Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação

SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

Clique nos nomes para ir até a seção que você quiser!

1 Condições de participação
2 Cadastramento
3 Declarações a serem prestadas no sistema
4 Envio da proposta comercial
5 Abertura da sessão pública e etapa de lances
6 Aceitabilidade da proposta vencedora
7 Documentos de habilitação
8 Análise dos documentos de habilitação
9 Reabertura da sessão
10 Recursos
11 Contratação
12 Sanções administrativas
13 Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital
14 Divulgação dos atos do certame
15 Disposições finais

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e “Regras para participação de cooperativas”, respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;

d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;

d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;

e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

f) cotar os preços em moeda corrente;

g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;

b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea "c" do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

a) não ultrapasse o valor global ofertado; e

b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, "d" deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado **"Documentos Adicionais de Habilitação"**.

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O() pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;

b) quando anulada a própria sessão pública;

c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;

d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 Recursos

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **"Minuta do Contrato"** ou **"Condições para contratação por meio de nota de empenho"**, conforme o caso.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo **"Minuta de Contrato"** ou **"Condições para contratação por meio de nota de empenho"** deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste TR.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
Seção de Manutenção (SECMAN) e Seção de Engenharia (SECENG)

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, em serviços técnicos de engenharia e prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações prediais e dos sistemas elétrico, hidrossanitário, de telecomunicações e de transmissão de dados eletrônicos da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº LOTE	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL
	01	Contratação de mão de obra terceirizada para serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistemas prediais e	Mês	60	1627

		apoio técnico e execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessários ao atendimento das necessidades da CMBH.			

1.2 - Trata-se de serviço continuado, com dedicação de mão de obra exclusiva.

1.2.1 - A prestação de serviços compreende a alocação de profissionais (Anexo A) e o fornecimento de ferramentas e de equipamentos necessários (Anexo B) à completa execução dos serviços, conforme condições, especificações e quantitativos definidos neste TR.

1.3 - O regime de execução do serviço será o de empreitada por preço global.

1.4 - A presente contratação será por item único.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1.1 - O presente TR tem como objeto a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, em serviços técnicos de engenharia e prestação de serviços técnicos de

manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações prediais e dos sistemas elétrico, hidrossanitário, de telecomunicações e de transmissão de dados eletrônicos da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, todos doravante denominados apenas **sistemas prediais**, e ainda a execução de serviços técnicos de engenharia, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, elaboração de projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela CMBH.

2.1.1.2 - A prestação de serviços compreende a alocação de profissionais e o fornecimento de ferramentas e de equipamentos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, especificações e quantitativos definidos neste TR.

2.1.1.3 - Os profissionais deverão ser disponibilizados em caráter de dedicação exclusiva, especializados e habilitados para a execução das atividades, conforme atribuições e funções específicas e de acordo com as normas técnicas previstas para cada área.

2.1.1.4 - Todos os profissionais alocados na prestação de serviços na CMBH deverão ter vínculo trabalhista, regido integralmente pela CLT, durante a execução das atividades, ressalvados aqueles alocados temporariamente, para fins de substituição, desde que por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias corridos.

2.1.1.5 - Os serviços objeto deste TR não poderão ser total ou parcialmente subcontratados.

2.1.2 DOS TIPOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DOS SISTEMAS OBJETO DE MANUTENÇÃO

2.1.2.1 - Os serviços de manutenção são entendidos como o conjunto de atividades de instalação, supressão, substituição ou adaptação de componentes dos sistemas prediais, de natureza preventiva, corretiva e/ou preditiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade física, do rendimento e do ponto de operação e de

funcionamento das instalações, dos equipamentos, dos sistemas ou de partes desses.

2.1.2.2 - Os serviços de manutenção compreendem todas as ações ou intervenções permanentes, periódicas, pontuais ou emergenciais nos sistemas, subsistemas e demais componentes prediais citados.

2.1.2.3 - Os serviços de manutenção preventiva são aqueles entendidos como rotinas de inspeção prévia dos sistemas prediais descritos neste TR.

2.1.2.4 - Os serviços de manutenção corretiva são aqueles entendidos como esporádicos, sem programação prévia, oriundos do surgimento de demandas para a solução de problemas decorrentes de quebra, desgaste em função do uso ou pela ocorrência do final da vida útil de componentes, peças e acessórios, bem como reparos de emergência em função de dano externo, acidente ou intempérie meteorológica.

2.1.2.5 - Os serviços de manutenção preditiva são aqueles entendidos como práticas sistemáticas baseadas na análise proativa e monitoramento contínuo dos sistemas prediais descritos neste TR. Por meio da utilização de tecnologias avançadas, como sensores e monitoramento em tempo real, busca-se **antecipar** possíveis falhas ou degradações nos componentes, permitindo intervenções específicas antes que ocorram problemas significativos. Esta abordagem visa a otimização dos recursos, a redução de custos operacionais e a minimização do tempo de inatividade, promovendo uma gestão eficiente e preventiva da manutenção.

2.1.2.6 - A manutenção preditiva não se confunde com a manutenção preventiva, uma vez que esta visa a manter os elementos no bom estado em que já se encontram, ao passo que aquela visa antever ocorrências prejudiciais iminentes e atuar em prol da sua não concretização.

2.1.2.7 - Os serviços técnicos de engenharia são aqueles compreendidos como assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises,

orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela CMBH.

2.1.2.8 - Os sistemas a serem mantidos, aperfeiçoados e/ou corrigidos pela CONTRATADA são:

2.1.2.8.1 - Instalações prediais: paredes de alvenaria, paredes de gesso acartonado (*drywall*), divisórias (naval e acústica), pisos (cerâmicos, marmorites, madeirados, granito, cimentícios), forros (mineral e metálico), esquadrias de madeira (portas e janelas), esquadrias metálicas (portas e janelas), estruturas de vidro (portas, janelas, divisórias etc.), coberturas (telhados metálicos e cerâmicos), calhas, pavimentos (passeios, calçadas e estacionamentos – de concreto e de asfalto), estruturas de alvenaria, estruturas de concreto armado, estruturas de tijolos aparentes, estruturas metálicas (portões, grades, escadas etc.) e estruturas provisórias, tais como andaimes.

2.1.2.8.2 - Sistema elétrico: redes elétricas, relógio central, iluminação de emergência, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e subestação rebaixadora de energia elétrica.

2.1.2.8.3 - Sistema hidrossanitário: alimentação de água fria, esgotos sanitários e captação/drenagem de águas pluviais.

2.1.2.8.4 - Sistema de telefonia: central de telefonia, cabeamento estruturado (VOIP e/ou rede de telefonia, ou qualquer outro que a CMBH venha a adotar), estação PABX e monitoramento do sistema através de software.

2.1.2.8.5 - Rede Lógica: cabeamento estruturado para redes de informática, fibras ópticas.

2.1.2.9 - Os serviços descritos no presente TR serão executados nos dois prédios e nas demais áreas integrantes da sede da CMBH (o que inclui o espaço alugado no Boulevard Tower Shopping, enquanto viger o Contrato nº 100/2023), ou em qualquer outro local,

dentro do município de Belo Horizonte, no qual a CMBH passe a funcionar, provisória ou definitivamente.

2.1.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO:

2.1.3.1 - Como rotinas das **manutenções preventiva, corretiva e preditiva**, a CONTRATADA deverá executar, **no mínimo**, as seguintes atividades:

2.1.3.1.1 - Instalações prediais:

a) Substituição de peças, metais, louças e equipamentos hidrossanitários.
b) Conferência e substituição de espelhos.
c) Recomposição, instalação ou demolição de alvenarias, pisos cimentados ou revestidos, bancadas, peitoris, soleiras e divisórias em pedra.
d) Abertura e fechamento de valas, furos e similares.
e) Conferência e correção de problemas nas coberturas de telhas e suas peças.
f) Conferência e correção de alvenarias rebocadas, pintadas ou revestidas, bem como de pisos cimentados ou revestidos.
g) Confecção de elementos diversos em concreto.
h) Conferência, análise e substituição de fitas antiderrapantes aplicadas em pisos e escadas.
i) Conferência, análise e substituição de placas direcionais e indicativas colocadas nas portas das salas, nas portarias e nos corredores da CMBH.
j) Conferência, análise e substituição de faixas sinalizadoras das portas e nas divisórias de vidro.
k) Realização de correção dos acabamentos em pintura de paredes e tetos, incluindo os defeitos originários de infiltração de água.
l) Verificação da existência de problemas nas estruturas metálicas, nas estruturas envidraçadas e nas divisórias navais e acústicas.
m) Instalação e ou modificação de posicionamento de divisórias para adequação de

espaços internos.

n) Conferência do funcionamento, do assentamento e do nivelamento, remoção e nova instalação de portas e janelas, das molas de pisos e de portas, das dobradiças, das fechaduras, das maçanetas, das travas e do revestimento das esquadrias.

o) Confecção de chaves simples modelo YALE e de tetra chave modelo YALE, com e sem modelo.

p) Conferência, remoção e recolocação de persianas e painéis de cortinas e seus componentes.

q) Aplicação de mantas impermeabilizantes em estruturas de alvenaria e metálicas.

r) Correção de problemas em rejuntes, juntas, revestimentos em fórmica e acabamentos cerâmicos.

s) Pequenos serviços de vidraçaria, cortes, remoção, instalação de vidros em janelas, balcões, ferragens e divisórias.

t) Retirada, limpeza e substituição ou recolocação de réguas ou placas de forro.

2.1.3.1.2 - Sistemas elétricos e de SPDA:

a) Revisão e limpeza da iluminação em geral, incluindo a de emergência, efetuando, quando necessário, instalação ou substituição de luminárias, de lâmpadas e de reatores.

b) Instalação e revisão do funcionamento de tomadas e interruptores, bem como fixação de canaletas e eletrodutos para passagem dos respectivos cabeamentos.

c) Verificação, medição e registro de grandezas elétricas (tensão, potência e corrente).

d) Teste do sistema de iluminação de emergência.

e) Revisão e correção de emendas de cabos e fios e seus respectivos contatos elétricos.

f) Leitura, registro e análise do consumo de energia elétrica.

g) Verificação e correção do funcionamento do banco de capacitores.

h) Instalação e verificação do funcionamento de equipamentos elétricos e do sistema

de ventilação e de exaustão.

i) Verificação do funcionamento e correção de problemas dos sistemas do relógio central e do SPDA.

j) Revisão, verificação da operação e limpeza interna e externa dos quadros elétricos de distribuição de circuitos, do quadro geral e das caixas de passagem, incluindo seus disjuntores, fusíveis, contatos, terminais dos condutores, cabos, fios e partes metálicas.

k) Conferência do banco de baterias.

l) Acompanhamento da manutenção do elevador, das plataformas de acesso e das cancelas dos estacionamentos.

m) Verificação da continuidade dos condutores do sistema de aterramento, incluindo as hastes e as conexões do SPDA.

n) Conferência dos poços de inspeção das hastes de aterramento, da interligação das antenas e dos condutores de cobre nu do sistema de aterramento do SPDA.

2.1.3.1.3 - Sistemas de telefonia:

a) Instalação e revisão do funcionamento de tomadas telefônicas, blocos de distribuição, terminais e canaletas.

b) Verificação e correção de problemas nas linhas e nos ramais telefônicos.

c) Revisão dos quadros de distribuição de ramais e linhas telefônicas e das caixas de passagem, verificando as conexões das fiações entre os blocos de distribuição e terminais, além das terminações em tomadas.

d) Desconexão de linhas e ramais desativados e a consequente limpeza de dutos com retirada da fiação inutilizada.

e) Revisão e limpeza do quadro geral, das caixas de distribuição e de passagem.

f) Conferência do funcionamento dos aparelhos telefônicos.

g) Verificação do funcionamento e realização de *backup* no programa de tarifação do

PABX.

h) Verificação da programação do PABX quanto à configuração de linhas e ramais telefônicos, com emissão de relatórios.

i) Acionamento da concessionária para providências relativas ao sistema telefônico.

j) Acompanhamento e monitoramento do funcionamento do sistema de tarifação.

2.1.3.1.4 - Sistema hidrossanitário:

a) Leitura, registro e análise do hidrômetro, para verificação do consumo de água.

b) Limpeza e desobstrução de calhas, dutos, ralos, sifões, grelhas e caixas sifonadas.

c) Conferência e correção de vazamentos e entupimentos em torneiras, registros, filtros, bebedouros, válvulas, tubulações, chuveiros, bacias sanitárias, pias, lavatórios, tanques e mictórios.

d) Regulagem de vazão de válvulas de descarga, filtros e torneiras.

e) Conferência e substituição de bombas de recalque e boias de caixas d'água.

f) Verificação e desobstrução do sistema de captação de água e de drenagem dos jardins.

g) Teste e verificação do funcionamento do sistema de combate a incêndios.

h) Limpeza e conferência do estado dos poços de visitas (PV).

i) Conferência do abastecimento de água a copas, banheiros, restaurantes e demais setores usuários.

j) Acionamento da concessionária para providências relativas ao sistema hidrossanitário.

k) Acompanhamento dos serviços de limpeza das caixas de gordura e de água.

2.1.3.1.5 - Rede Lógica:

a) Instalação, desinstalação, remanejamento e realização do reparo de cabos de telecomunicações, incluindo cabeamento metálico para rede lógica, cabos de fibra óptica e cabos coaxiais.

b) Reorganização e limpeza de racks.

c) Montagem e conexão dos cabos, painéis e racks de equipamentos de telecomunicações.

d) Identificação e etiquetagem adequada dos cabos, conexões, painéis, racks e quaisquer outros itens de rede passivos.

e) Realização de testes de continuidade, integridade e desempenho dos cabos utilizando ferramentas de certificação e teste, como certificadoras, localizadores, OTDR e testadores de cabos.

f) Emissão de relatório de certificação pelo próprio equipamento, em formato PDF, com, no mínimo, os seguintes parâmetros: mapa de fios/fibras, comprimento, NEXT, atenuação, power sum NEXT, perda de retorno e atraso de propagação.

g) Identificação e correção de problemas em cabos, conexões e equipamentos de rede passivos.

h) Realização de manutenção preventiva dos cabos e dos equipamentos de rede passivos, garantindo seu funcionamento adequado.

i) Inventário de cabos e componentes de rede.

j) Documentação de todas as atividades realizadas, incluindo diagramas de rede, relatórios de testes e registros de manutenção.

k) Fornecimento de suporte técnico aos usuários, solucionando problemas relacionados a cabeamento.

2.1.4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES MÍNIMAS DE ENGENHARIA:

2.1.4.1 - As atividades de apoio técnico e suporte à SECENG consistem, no mínimo, nas seguintes:

a) Avaliação dos projetos de obras de engenharia dos prédios principal e anexo da CMBH disponibilizados pela CMBH e lançamento de suas respectivas informações em softwares técnicos;

b) Avaliação dos projetos de obras de reforço estrutural, retrofit, subestação de energia e afins referentes ao prédio principal da CMBH e manifestação técnica quanto à sua execução, tendo como referencial as premissas normativas vigentes, apontando, especialmente, a possibilidade de execução conforme projetos elaborados ou a necessidade de adequação da solução, se for o caso.

c) Emissão de relatórios, laudos e pareceres técnicos relativos às estruturas e projetos avaliados.

d) Diagnóstico (descrição e caracterização) das anomalias encontradas nas estruturas das obras inspecionadas.

e) Planejamento de intervenções nas estruturas da CMBH, caso necessário, com definição da urgência das ações corretivas e/ou preventivas.

f) Elaboração de Planilha de Quantitativos e de Custos de Materiais e Serviços e Orçamento para subsidiar a contratação dos serviços de engenharia.

g) Leitura, interpretação e lançamento, em desenhos técnicos, dos dados constantes nos documentos disponibilizados pela CMBH;

h) Apoio à fiscalização da CMBH, por meio de vistorias em campo para avaliação visual das obras realizadas;

i) Registro fotográfico das ocorrências encontradas, com identificação precisa das falhas nas obras vistoriadas.

2.1.4.2 A descrição das atividades mínimas não impede que outras atividades, compatíveis com as funções dos empregados alocados, nos termos do Anexo A deste TR, sejam demandadas da CONTRATADA.

2.2 DO PREPOSTO

2.2.1 - A CONTRATADA deverá credenciar formalmente um **preposto** para representá-la

junto à CMBH, o qual deverá responder por todos os assuntos relativos à execução do contrato e, ainda, responsabilizar-se pelo repasse de todas as orientações aos profissionais para a perfeita e completa execução dos trabalhos.

2.2.2 - O preposto deverá ser pessoa distinta dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, pois conciliar a função de preposto comprometeria o desempenho do profissional no que diz respeito à outra função para a qual ele foi contratado.

2.2.3 - O preposto não precisa ser exclusivo ou ficar alocado nas dependências da CMBH. A declaração deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2.4 - A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de observar as orientações da CMBH, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.2.5 - O preposto deverá se apresentar ao gestor em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato.

2.2.6 - O preposto ou outro responsável indicado pela CONTRATADA deverá se apresentar à SECSET em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura da ordem de serviço para tratar dos assuntos pertinentes ao faturamento mensal.

2.2.7 - Além das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o preposto deverá comparecer à CMBH sempre que convocado pelo gestor do contrato, a fim de tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

2.2.8 - O preposto será qualificado para representar a CONTRATADA perante a CMBH para responder por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender às

equipes de gestão e fiscalização da CMBH, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente.

2.3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1 - Os serviços deverão ser prestados e organizados de forma integrada e observando as normas técnicas específicas, principalmente aquelas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regras contidas na legislação pertinente, as normas de segurança do trabalho e as emanadas de convenção ou de acordo coletivo das categorias.

2.3.2 - Caberá à CONTRATADA prover toda a mão de obra técnica necessária, garantindo a prestação dos serviços sem interrupção, seja por motivo de solicitação da fiscalização da CMBH por desempenho insatisfatório, férias, descanso semanal, licenças, atrasos, faltas, demissão e outras situações análogas, arcando exclusivamente com os ônus decorrentes.

2.3.3 - Os profissionais a serem alocados deverão ser submetidos à prévia aprovação do gestor ou de fiscal por ele designado, inclusive no caso de eventuais substituições. A aprovação se dará por meio de entrevistas e ou testes específicos de habilidades requeridas para o desempenho da função. Os profissionais deverão ser substituídos pela CONTRATADA sempre que for exigido pela fiscalização da CMBH, quando sua atuação, atendimento, permanência ou comportamento forem julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a CMBH.

2.3.3.1 - É vedada a alocação de profissional que não seja prévia e expressamente aprovado pelo gestor do contrato.

2.3.4 - Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a CMBH, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários e fiscais, bem como o cumprimento das normas decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo das categorias e de todos os dispositivos legais pertinentes,

podendo a CMBH, a qualquer momento, solicitar a comprovação do cumprimento de tais obrigações, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

2.3.5 - Pela natureza da atividade e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, o vínculo de emprego e, portanto, a subordinação jurídica, dar-se-á diretamente entre os profissionais e a CONTRATADA, a qual deverá observar, para tanto, as regras definidas pela CLT.

2.3.6 - A CONTRATADA deverá possuir um profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil que será o Responsável Técnico (RT) pela prestação dos serviços, o qual responderá tecnicamente pela realização das atividades e pela orientação dos profissionais quanto à correta execução dos procedimentos de manutenção previstos neste TR.

2.3.7 - Às atividades de acompanhamento, de orientação e de fiscalização por parte da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, de seu preposto e de outros profissionais por ela indicados, serão exercidas em caráter ordinário, devendo seu custo ser considerado no item de “custos indiretos” da proposta comercial.

2.3.8 - A CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, deverá, sempre que convocada, comparecer às reuniões solicitadas pela CMBH para prestar informações e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas.

2.3.9 - A CONTRATADA deverá informar qualquer alteração de seu Responsável Técnico, indicando o nome do novo profissional e providenciando a Anotação de Responsabilidade Técnica decorrente da modificação.

2.3.10 - Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA toda atividade, contínua ou não, de orientação, de supervisão, de correção, de indicação, de revisão, de fiscalização e de acompanhamento dos profissionais alocados pela CONTRATADA na CMBH.

2.3.11 - A CONTRATADA deverá recolher, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) do profissional designado como Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG, abrangendo todo o período da execução contratual. A cópia do referido documento deverá ser entregue ao gestor em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início de vigência do contrato.

2.3.12 - Para os casos de exigência de registro profissional em órgãos competentes e de conclusão de cursos específicos para o exercício de determinada função, caberá à CONTRATADA observar estas exigências no ato da contratação dos profissionais.

2.3.13 - O registro em órgão profissional competente dos profissionais que este TR exija deverá ser comprovado pela CONTRATADA ao fiscal da CMBH, quando do início da prestação dos serviços.

2.3.14 - A CONTRATADA somente poderá utilizar pessoal treinado e devidamente capacitado para o exercício das funções previstas neste TR, não podendo alegar incapacidade dos profissionais para nenhum propósito.

2.3.15 - A CONTRATADA deverá, às suas expensas, propiciar aos profissionais alocados na CMBH todo o treinamento necessário e inerente à execução das atividades, incluindo cursos de reciclagem e treinamentos específicos para conhecimento e cumprimento de medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme normas pertinentes do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3.16 - A CONTRATADA responderá técnica, administrativa, civil e penalmente pelos serviços executados de maneira incorreta, seja por dolo ou culpa (imprudência, imperícia ou negligência), isentando-se a CMBH de qualquer responsabilidade, independentemente das atividades fiscalizatórias desempenhadas.

2.3.17 - O descumprimento pela CONTRATADA ou por seus profissionais de qualquer regra ou norma previstas, assim como a execução dos serviços de maneira insatisfatória, ensejará a aplicação das penalidades previstas em contrato e em lei.

2.3.18 - Os serviços que interfiram na rotina normal de funcionamento da CMBH, tais como demolição, remoção, atividades que promovam ruídos excessivos, serviços de pintura, atividades que causem desconforto visual, olfativo ou auditivo e, ainda, aqueles que causem a interdição dos locais de trabalho, poderão ser transferidos, a critério da CMBH, para período fora do horário de expediente normal da CMBH, qual seja, o horário compreendido entre 7h e 19h30, de segunda a sexta-feira.

2.4. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 - Os serviços deverão ser organizados de forma a respeitar as regras contidas na legislação pertinente e as emanadas de convenção, acordo ou dissídio coletivo das categorias.

2.4.2 - Os serviços serão executados observando-se as jornadas individuais para cada profissional, previstas no ANEXO A.

2.4.3 - Os profissionais serão designados para cada local de trabalho de acordo com a necessidade do serviço a ser prestado, podendo, eventualmente, trabalharem em atividades externas à sede da CMBH, em suporte a eventos ou no atendimento de demandas institucionais.

2.4.4 - A prestação ordinária dos serviços dos profissionais ocorrerá entre 7h00 e 22h00, de segunda-feira a sexta-feira dos dias úteis e aos sábados de 8h00 às 18h, conforme demanda estabelecida pelo gestor do contrato.

2.4.5 - A duração normal da jornada de trabalho dos profissionais será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto para os engenheiros que terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o expediente definido pela CMBH para todos os cargos.

2.4.6 - O horário de início e término da prestação do serviço poderá ser antecipado ou prorrogado, a critério exclusivo da CMBH e a depender da dinâmica de funcionamento do

serviço.

2.4.7 - O horário de trabalho de cada profissional será definido de acordo com o serviço a ser prestado para a CMBH, podendo ser alterado a qualquer tempo, a critério da CMBH, por necessidade desse serviço, observados a jornada diária de trabalho, a carga horária semanal/mensal, o descanso semanal remunerado e todas as demais normas trabalhistas.

2.4.8 - A CONTRATADA deverá, na fixação da jornada de seus profissionais, cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, especialmente garantindo:

a) o intervalo mínimo entre jornadas previsto em lei, ressalvada a hipótese de acordo ou convenção em sentido contrário;

b) o integral cumprimento da jornada, ressalvadas os limites permitidos na legislação trabalhista;

c) a garantia do descanso intrajornada, nos limites previstos em lei ou convenção;

d) a impossibilidade de cômputo, para quaisquer fins, de intrajornada como jornada de trabalho.

2.4.9 - Havendo necessidade de prestação de serviços fora do horário estipulado no item 2.4.4, a CMBH solicitará serviço extraordinário à CONTRATADA, que deverá convocar seus profissionais para trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme o regime de trabalho.

2.4.10 - Nas hipóteses em que o regime de trabalho não comporta originalmente trabalho aos domingos e feriados, as horas trabalhadas nesses dias serão preferencialmente compensadas.

2.4.11 - As horas trabalhadas além da jornada normal poderão ser objeto de compensação por meio de “Bancos de Horas” ou “Acordo de Compensação”, cujo projeto de criação

deverá ser apresentado pela CONTRATADA para aprovação da área gestora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

2.4.12 - O gestor ou o fiscal poderá solicitar da CONTRATADA a qualquer momento a comprovação de que o profissional está de acordo com a compensação.

2.4.13 - A realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito a adicional noturno não será objeto de ressarcimento pela CMBH sem que haja prévia e expressa solicitação do gestor, aprovada pela Diretoria de Administração e Finanças, na qual se indique o número de horas e a finalidade da sobrejornada.

2.4.14 - Na hipótese do item 2.4.13, cumpridos seus requisitos, a CMBH pagará à CONTRATADA as horas extras ou horas noturnas realizadas por seus empregados, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, referente ao mês em que houve a realização das respectivas horas extras ou horas noturnas, na forma da legislação aplicável, devendo estas serem devidamente comprovadas e apuradas.

2.4.15 - Quando autorizado o pagamento pelo trabalho extraordinário ou noturno, calcular-se-á o valor da hora extra na forma definida em lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

2.4.16 - O valor máximo que a CMBH pagará pelo trabalho extraordinário não poderá ultrapassar o percentual de 10% do valor total do contrato, na forma discriminada na PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

2.4.17 - O valor máximo que a CMBH pagará pelo trabalho noturno não poderá ultrapassar o percentual de 0,25% do valor total do contrato, na forma discriminada na PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

2.5 DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

2.5.1 - O controle de frequência dos profissionais deverá ser feito pela CONTRATADA por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, em conformidade com a Portaria MTP nº 671 de 08 de novembro de 2021 (ver artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 10.854/2021). Para tal controle, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar na sede da CMBH, em local a ser indicado por esta, o equipamento e o programa que se fizerem necessários, responsabilizando-se ainda por sua manutenção. O disposto neste item não acarretará ônus adicionais à CMBH.

2.5.1.1 - A CONTRATADA deverá certificar-se de que o sistema garanta a integridade dos dados e o acesso da CMBH à Memória de Registro de Ponto (MRP), dotando a CMBH dos meios necessários a tal acesso. A garantia da inviolabilidade da Memória do Registro de Ponto deverá ser feita por meio da adoção de sistemas de segurança e Certificado Digital que comprovem a autenticidade e integridade dos dados fornecidos.

2.5.1.2 - É vedado o uso de aparelho celular ou de qualquer outro equipamento móvel para fins de registro de ponto.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá orientar e instruir seus empregados quanto à correta marcação dos horários de entrada e saída da jornada e dos respectivos intervalos.

2.5.3 - Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

2.5.4 - A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

2.5.5 - O período de apuração de presença dos profissionais corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês, **vedada qualquer possibilidade de faturamento que não ocorra neste intervalo**.

2.5.6 - Tendo em vista o período de apuração mensal acima definido, os acertos de ocorrências diversas, tais como horas extras, faltas, atrasos e adicional noturno, serão realizados na fatura referente ao mês em que ocorrerem.

2.5.7 - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela CMBH serão calculados *pro rata die*, pelo número de dias úteis de efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o número de dias úteis no mês, conforme previsto no item 2.5.5

2.6 DAS SUBSTITUIÇÕES

2.6.1 - Os serviços serão prestados de forma contínua, devendo a CONTRATADA efetuar a reposição do empregado sempre que estiver afastado independente do motivo, incluindo os afastamentos legais em razão de licença maternidade, paternidade, licença por morte, casamento, férias, afastamento médico por qualquer período ou faltas injustificadas.

2.6.2 - A CMBH não efetuará o pagamento pelo período em que o posto ficou descoberto em decorrência de faltas não justificadas ou de descumprimento da jornada total, promovendo a glosa respectiva no faturamento da CONTRATADA.

2.6.3 - Não será aceita pela CMBH a substituição de qualquer profissional por outro com qualificação e/ou experiência inferiores ou diferentes daquelas especificadas neste TR, devendo essa comprovação ser apresentada ao gestor do contrato.

2.6.4 - No caso de substituições de profissionais, caberá à CONTRATADA orientar e

acompanhar os novos profissionais para o desempenho das atividades descritas neste TR.

2.6.5 - As férias dos empregados deverão ser concedidas pela CONTRATADA dentro do período concessivo, devendo ser informada as datas e os nomes dos empregados em gozo de férias ao gestor e aos fiscais com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

2.6.6 - O empregado deverá ser comunicado da concessão das férias com antecedência mínima de 30 dias.

2.6.7 - A escala de férias deverá ser elaborada, no início de cada período concessivo, de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais da CMBH.

2.6.8- Sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do profissional cuja conduta seja considerada, a exclusivo critério da CMBH, incompatível com suas normas internas ou ainda cujo desempenho for julgado insatisfatório para o cumprimento dos objetivos do contrato.

2.6.9 - Nas hipóteses em que a prestação do serviço se tornar inconciliável com as atividades da CMBH e o empregado não puder ser alocado em outro posto na CMBH ou em outra atividade da CONTRATADA, o gestor poderá autorizar a dispensa do cumprimento do aviso prévio por parte do empregado.

2.6.10 - As substituições dos empregados de que trata o item anterior não acarretarão qualquer custo adicional para a CMBH, uma vez que as respectivas provisões deverão constar na planilha de preços da CONTRATADA, que suportará quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, bem como a seus substitutos.

2.7 DOS UNIFORMES, CRACHÁS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

2.7.1 DOS UNIFORMES

2.7.1.1 - Todos os profissionais deverão trabalhar uniformizados.

2.7.1.2 - Os uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA exclusivamente às suas expensas, sendo que, no início da prestação dos serviços, deverão ser fornecidos, no mínimo:

a) **3 (três) conjuntos** para os seguintes profissionais: **Eletricistas, Cabista, Bombeiro Hidráulico, Oficiais de Manutenção Predial, Auxiliares de Manutenção Predial e Mecânicos de Manutenção em Refrigeração**;

b) **2 (dois) conjuntos** para os **Técnicos (todas as habilitações)**.

2.7.1.3 - Os uniformes deverão ser trocados anualmente por iniciativa da CONTRATADA ou a qualquer tempo, mediante solicitação da CMBH, quando não estiverem mais em bom estado de conservação.

2.7.1.4 - Os conjuntos de uniformes deverão ser entregues limpos, em condições de uso e no tamanho adequado para cada profissional, devendo cada conjunto ser constituído de:

a) **Eletricistas, Cabista, Bombeiro Hidráulico, Oficiais de Manutenção Predial e Auxiliares de Manutenção Predial:** calça em brim, modelo jeans, com quatro bolsos, zíper e arremate reforçado de duas costuras; jaleco de algodão de manga curta, com três bolsos; par de botinas de segurança, confeccionada em vaqueta, solado vulcanizado de PU, antiderrapante e palmilhado de sola, **sem bico de aço** e com cadarços.

b) **Técnicos (em todas as habilitações) e Mecânicos de Manutenção em Refrigeração:** calça modelo jeans, camisa em algodão, gola polo, par de sapatos, sem cadarço, em couro ou material similar e cinto em couro ou material similar.

c) Os **profissionais substitutos** deverão prestar os serviços utilizando os mesmos uniformes definidos para os profissionais titulares.

d) Para os **Eletricistas, Cabistas, Eletrotécnicos e Mecânicos de Manutenção em Refrigeração** deverão ser observadas ainda, para a composição do uniforme, as especificações constantes da **NR-10** (ou qualquer outra que venha a substituí-la) do Ministério do Trabalho e Emprego.

e) Para o **Engenheiro Eletricista Pleno** e para o **Engenheiro Mecânico Pleno** a CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação apenas, devendo seu uso ocorrer durante toda a jornada de trabalho, sendo dispensado o uso de uniforme.

2.7.1.5 - É expressamente proibido à CONTRATADA repassar os custos pelos uniformes e pelos EPIs aos profissionais.

2.7.1.6 - A entrega dos uniformes far-se-á, obrigatoriamente, mediante a assinatura de recibo nominal de entrega pelos respectivos profissionais, os quais deverão ser acompanhados pelo gestor e entregues à SECSET juntamente com a documentação para faturamento mensal.

2.7.1.7 - Os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes deverão ser substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação feita à CONTRATADA, sem que isso implique em custos adicionais à CMBH ou aos profissionais da CONTRATADA;

2.7.1.8 - Ao elaborar sua proposta comercial a ser entregue para a licitação, a licitante deverá inserir, no local próprio da proposta comercial ajustada, o valor individual do kit de uniforme, nas características estipuladas neste TR.

2.7.1.9 - Os valores previstos na proposta comercial da licitante serão usados para a apuração da proposta vencedora e para o efetivo pagamento à CONTRATADA durante a

execução contratual, de acordo com os kits que forem efetivamente solicitados pela CMBH e entregues pela CONTRATADA durante cada mês de prestação do serviço.

2.7.1.10 - Os valores dos UNIFORMES serão reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do IPCA/IBGE no período. O reajuste será devido a partir do interstício previsto neste subitem e dependerá de solicitação da CONTRATADA perante a CMBH, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

2.7.2 DOS CRACHÁS

2.7.2.1 - Os profissionais deverão trabalhar com crachás de identificação com foto fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CMBH, sendo o seu uso obrigatório durante a realização dos trabalhos.

2.7.3 DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO

2.7.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais, gratuitamente, equipamento de proteção individual (EPI) sempre que houver necessidade de proteção da saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos normativos pertinentes. O EPI é de uso individual, não se admitindo EPI para uso coletivo.

2.7.3.2 - A CONTRATADA deverá fornecer ainda, às suas expensas, todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC) a seus profissionais alocados na CMBH necessários à realização de suas atividades, em quantidades suficientes e necessárias ao bom desempenho das funções e com qualidade e especificações condizentes com a natureza dos trabalhos e com o grau de risco da prestação dos serviços.

2.7.3.3 - Os equipamentos de proteção fornecidos pela CONTRATADA aos seus profissionais devem possuir Certificado de Aprovação emitido pelos órgãos competentes de Inspeção do Trabalho.

2.7.3.4 - É responsabilidade da CONTRATADA treinar e orientar seus empregados quanto ao uso correto e obrigatório de EPI e EPC e sua correta higienização e manutenção, devendo, ainda, substituí-los em razão de extravio, danos ou término de sua vida útil, bem como tornar seu uso obrigatório.

2.7.3.5 - A CONTRATADA deverá providenciar qualquer ferramenta e/ou equipamento necessários à execução dos serviços previstos neste TR, assim como realizar sua substituição nos casos de defeito, de manutenção, ou de qualquer outra condição que impeça o seu adequado uso. Todos os custos de fornecimento, de manutenção e de substituição dos equipamentos e das ferramentas, bem como dos itens necessários ao seu funcionamento, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.7.3.6 - Dentre as ferramentas e os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados, **no mínimo**, os itens listados no Anexo B deste TR. A relação citada no Anexo B, portanto, não é exaustiva, cabendo à CONTRATADA o acréscimo ou a substituição de toda ferramenta e de todo equipamento que se fizerem necessários à correta e completa prestação dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

2.7.3.7 - A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e todas as ferramentas de sua propriedade que forem alocados na sede da CMBH.

2.7.3.8 - Os equipamentos e ferramentas deverão ser armazenados em local destinado pela CMBH para este fim, competindo à CONTRATADA zelar por sua guarda, estando a CMBH isenta de responsabilidade por qualquer tipo de dano, furto ou extravio, ressalvada sua comprovada culpa ou dolo na fiscalização do acesso ao local.

2.7.3.9 - Em nenhuma hipótese, a execução de serviço poderá ser retardada, protelada ou renunciada sob a alegação do não fornecimento dos equipamentos e das ferramentas, devendo a CONTRATADA providenciar a aquisição e a entrega dos itens em tempo hábil para realização das atividades.

2.7.3.10 - Todo o material fornecido ou disponibilizado pela CMBH que tiver o uso ou a aplicação indevida pelos profissionais da CONTRATADA, implicando em desperdício ou perda, deverá ser reposto por ela, nas mesmas quantidades e qualidades disponibilizadas pela CMBH, arcando integralmente com os custos de tal reposição.

2.7.3.11 - Todos os itens fornecidos pela CONTRATADA e empregados nos serviços deverão atender rigorosamente aos padrões estabelecidos em normas técnicas específicas, principalmente aquelas previstas pela ABNT.

2.7.3.12 - A CONTRATADA deverá fornecer, aos técnicos de edificações, aos eletrotécnicos, aos técnicos em telecomunicações e aos mecânicos de manutenção em refrigeração desta contratação, aparelho celular para uso exclusivo no horário de trabalho, que possua as seguintes funcionalidades:

a) Conectar-se à Internet.
b) Enviar e receber SMS, e-mails e mensagens de aplicativos de mensagem instantânea (tais quais WhatsApp, Signal, Slack etc).
c) Efetuar e receber ligações telefônicas.
d) Permitir a instalação do aplicativo do Google Workspace, sobretudo Gmail e Google Drive.
e) Capturar e armazenar fotos.
f) Gravar e armazenar vídeos.
g) Ter autonomia de bateria de, pelo menos, 8 (oito) horas, antes de precisar de recarga.

2.7.3.13 - Os aparelhos celulares ficarão sob os cuidados da CONTRATADA ou de seus profissionais, isentando-se a CMBH de qualquer tipo de responsabilidade por perda, furto ou dano ocorridos.

2.7.3.14 - A CONTRATADA deverá fornecer à CMBH declaração assinada pelo seu representante legal atestando ter fornecido os aparelhos celulares com as funcionalidades elencadas no subsubitem 2.7.3.12, alíneas “a” a “g”.

2.7.3.15 - Ao elaborar sua proposta comercial a ser entregue para a licitação, a licitante deverá inserir no local próprio na proposta comercial ajustada os valores unitários de locação durante toda vigência (60 meses) de cada item e estes multiplicados pelos quantitativos solicitados a fim de se obter o valor total a ser pago pela ferramenta ou equipamento durante a vigência do contrato. Os valores totais dos itens serão divididos por 60 para fins de obtenção do valor médio mensal para composição de preços e definição do valor a ser pago mensalmente pelas ferramentas e equipamentos fornecidos.

2.7.3.16 - Os valores previstos na proposta comercial da licitante serão usados para a apuração da proposta vencedora e para o efetivo pagamento à CONTRATADA durante a execução contratual.

2.7.3.17 - Os valores das Ferramentas e Equipamentos serão reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do IPCA/IBGE no período. O reajuste será devido a partir do interstício previsto neste subitem e dependerá de solicitação da CONTRATADA perante a CMBH, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

2.8 DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1 – A CONTRATADA e os profissionais indicados por ela deverão se submeter aos regulamentos e condições fixados pela CMBH quanto a disciplina, comportamento, discrição e urbanidade nos serviços, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, mesmo depois de terminada a vigência contratual. Os profissionais alocados deverão cumprir ainda todas as normas gerais a seguir relacionadas:

a) Apresentar-se devidamente identificado por crachá com fotografia recente (últimos doze meses);
b) Cumprir as normas internas da CMBH, inclusive de segurança para acesso às dependências da CMBH;
c) Comunicar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada;
d) Conhecer as atribuições do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
e) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
f) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham por afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento de suas atividades e interrupções desnecessárias no desenvolvimento do serviço;
g) Evitar usar o celular para fins alheios à execução do serviço durante o horário de trabalho;
h) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de vereador, de agente público que exerça função de chefia ou de direção, de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

i) Não exercer atividades atribuídas aos servidores efetivos ou comissionados nos setores em que estiver alocado;

j) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pelo responsável;

k) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

l) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

m) Zelar pela preservação do patrimônio da CMBH sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

n) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços, especialmente o sistema sol ou outro que o substitua;

o) Receber/repassar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

p) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

q) Prezar pela conservação dos materiais removidos ou remanejados, com o objetivo de reaproveitá-los sempre que possível.

r) Manter a guarda e o perfeito funcionamento das ferramentas de trabalho.

s) Manusear e operar máquinas, ferramentas e equipamentos relacionados com o desempenho da função que ocupa.

t) Sinalizar os locais de execução dos serviços, com os equipamentos de segurança apropriados.

u) Inspecionar a qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos à CMBH, além de garantir a sua correta aplicação segundo instruções dos fabricantes.

v) Utilizar equipamentos de segurança adequados para o exercício da função, obedecendo às normas de segurança vigentes.

w) Realizar a limpeza do local após a realização dos serviços, com a remoção de detritos, sobras de materiais e demais consumíveis utilizados.

x) Acompanhar as atualizações tecnológicas na área, buscando se manter atualizado e adquirir novas habilidades.

y) Trabalhar em equipe, colaborando com outros profissionais, como engenheiros, técnicos e instaladores.

z) Cumprir prazos estabelecidos para a conclusão das tarefas atribuídas, priorizando a qualidade e eficiência do trabalho realizado.

2.8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras já descritas neste TR:

a) Garantir a execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, incluindo seus termos aditivos, assegurando a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas.

b) Indicar e apresentar à CMBH o Responsável Técnico pelos serviços.

c) Prestar, por meio do Responsável Técnico, todas as informações e esclarecimentos técnicos pertinentes ao objeto contratado, quando solicitados pela fiscalização da CMBH, tanto verbalmente quanto por escrito.

d) Disponibilizar pessoal técnico habilitado e treinado para o desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente todo o ônus decorrente do fornecimento e da administração dos recursos humanos necessários à execução do objeto.

e) Responder todos os e-mails enviados pela CMBH, os quais serão considerados meio de comunicação oficial entre as partes para relatar fatos, solicitar tarefas e efetuar demais comunicados, inclusive para fins de notificação de infrações.

f) Informar previamente à CMBH qual será o endereço de correio eletrônico que a CONTRATADA utilizará para fazer contatos oficiais.

g) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste TR sem a prévia autorização da CMBH.

h) Realizar, por meio de sua área de pessoal, eventuais entrevistas de pessoas que pleiteiam alguma das vagas ofertadas, selecionando e preparando rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços na CMBH.

i) Recrutar, selecionar e encaminhar à CMBH os profissionais necessários à realização dos trabalhos, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida neste TR.

j) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão, quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela CMBH.

k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito.

l) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CMBH.

m) Possuir ou instalar escritório de representação na cidade de Belo Horizonte/MG no prazo de até 60 dias após o início da vigência do contrato.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados à CMBH ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus profissionais, na execução do objeto.

o) Substituir os profissionais que não atenderem às exigências técnicas, comportamentais, disciplinares ou normativas oriundas da CMBH ou de caráter normativo ou legal.

p) Reparar ou substituir (nas mesmas condições e características) sem nenhum ônus para a CMBH, estruturas, máquinas, equipamentos ou qualquer outro objeto danificado, decorrente de dolo, imperícia, negligência ou imprudência de seus profissionais.

q) Fornecer e garantir a utilização por seus profissionais de equipamentos, ferramentas, EPI e EPC adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços contratados, substituindo-os sempre que necessário.

r) Fornecer e substituir os conjuntos de uniformes dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços de acordo com os tipos e quantidades previstos.

s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus profissionais quando em serviço, assegurando-lhes os direitos previstos nas leis trabalhistas e previdenciárias e às demais previsões legais para o exercício das atividades.

t) Acordar com antecedência, junto à fiscalização da CMBH, possíveis interrupções na execução dos serviços.

u) Comunicar e solicitar aprovação prévia da fiscalização da CMBH sobre quaisquer alterações ocorridas durante a execução das atividades.

v) Impedir qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão por parte de seus profissionais, os quais não serão tolerados pela CMBH, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do envolvido sem nenhum ônus para a CMBH.

w) **Apresentar à fiscalização da CMBH cópia da apólice de seguro de vida em grupo e seguro contra danos pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início de vigência do contrato, em benefício de todos os profissionais**

alocados na CMBH, bem como cópia de eventuais endossos ou novas apólices, sempre que necessário para manter a cobertura do seguro de vida e seguro contra danos pessoais durante a vigência do presente contrato

x) Relatar à fiscalização da CMBH toda e qualquer irregularidade observada que dificulte, atrase ou impeça a correta prestação dos serviços.

y) Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias contados de solicitação da CMBH, a documentação necessária à abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de sua titularidade, para receber os recursos retidos de rubricas constantes de planilha de custos de formação de preços no contrato firmado com a CMBH, nos termos previstos no ANEXO TERMO DE AUTORIZAÇÃO CONTA VINCULADA.

z) Exigir semestralmente de seus profissionais, comprovando perante a CMBH, declaração de cumprimento do disposto no art. 21, §5º da Lei Municipal n. 8665/2003, conforme modelo fornecido pela CMBH, anexo ao Edital de licitação.

aa) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências. A ausência de solução implica em glosa nos termos do subitem 4.4.2.7.1.

bb) A CONTRATADA deverá executar, quando for necessário, a sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando à proteção de terceiros.

2.9 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PARA CMBH

2.9.1 - A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização técnica da CMBH, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da vigência contratual, o Plano de Trabalho para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva, doravante referido meramente como Plano de Trabalho, ajustado às necessidades da CMBH, devendo esse plano ser assinado pelo Responsável Técnico.

2.9.1.1 - O Plano de Trabalho deverá conter os serviços que serão executados, a periodicidade de realização de cada serviço, o tipo de profissional responsável pela atividade, as providências de segurança para a execução, os equipamentos, as ferramentas e os recursos técnicos que deverão ser empregados, bem como as demais observações pertinentes.

2.9.1.2 - O Plano de Trabalho poderá sofrer modificações ao longo da vigência contratual, visando à manutenção das condições ideais de funcionamento dos sistemas prediais da CMBH, e conforme surjam necessidades de readequação do Plano em virtude de modificações nos sistemas e nas rotinas da CMBH.

2.9.2 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à SECSET a relação de todos os profissionais alocados e devidamente registrados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicações dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, preenchendo ficha em formulário modelo fornecido pela SECSET.

2.9.3 - A critério exclusivo da CMBH, por meio da SECSET, pode ser exigido o cadastramento e a utilização do sistema ContratosGov ou outro sistema que o substituir, para a finalidade de acompanhamento e fiscalização do contrato.

2.9.3.1 - Após esse período, a CONTRATADA deverá manter mensalmente a relação de trabalhadores atualizada.

2.9.4 - A CONTRATADA deverá comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer no quadro de pessoal durante a execução dos serviços, tais como demissões e admissões. Assim, o documento mencionado no subitem 2.9.2 deverá ser apresentado para cada novo profissional que se vincule à prestação dos serviços. De igual modo, o desligamento de profissionais no decorrer da prestação dos serviços deverá ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao profissional dispensado.

2.9.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor e à SECSET, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a confirmação dos profissionais que fruirão férias.

2.9.6 - Fornecer ao gestor e à SECSET, assim que comunicada da ocorrência, as relações nominais de licenças, faltas, férias e demais ocorrências, além da escala com os respectivos substitutos para os profissionais ausentes, nas hipótese em que este TR exige a substituição.

2.9.7 - O número de profissionais por função não pode ser superior ao previsto neste TR, não sendo devido qualquer valor pela CMBH em relação aos(às) profissionais excedentes.

2.9.8 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao gestor e à SECSET:

a) folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos profissionais designados para os serviços na CMBH, bem como, quando exigidos neste TR, de seus substitutos, na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado;
b) guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços na CMBH;

c) relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "b" anterior;

d) guias de recolhimento do INSS – GPS – "Outras Entidades";

e) para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos;

f) certidões comprobatórias da regularidade fiscal (CRF, CND e CNDT);

g) documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria;

h) no que tange ao adicional noturno, se houver, folha de pagamento analítica constando a rubrica "adicional noturno";

i) quando prévia e expressamente aprovado pelo gestor e pela Diretoria de Administração e Finanças a realização de horas extras, folha de pagamento analítica constando a rubrica "hora extra";

j) no que tange aos vales-transporte e aos tickets alimentação/refeição, os comprovantes de fornecimento a cada empregado;

k) relação dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for o caso;

l) relação dos empregados desligados no período, acompanhada dos seguintes documentos para cada empregado:

   i) Cópia reprográfica da notificação da dispensa, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão.

   ii) Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – "Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego".

   iii) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, quando obrigatório, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 (vencidas e proporcionais),

indenização adicional (artigo 9º da Lei Federal nº 7.238/1984, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 (trinta) dias que antecedem a data da correção salarial, caso devidas).

iv) Extratos individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e o imediatamente anterior, assim como para confirmação do recolhimento da indenização prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990 (rescisão sem justa causa), que corresponderá a 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.

v) Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como aqueles que confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.

m) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, ficha de registro cadastral e cópia da CTPS dos empregados admitidos no período.

n) comprovante de fornecimento de uniformes aos profissionais alocados na CMBH;

o) outros documentos que, a critério da CMBH, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, especialmente, documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento/recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente.

2.9.9 - Quando da extinção ou rescisão do contrato, após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar e à SECSET os seguintes documentos:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) profissionais prestadores(as) de serviço, cumpridos os requisitos legais cabíveis, e respectivos comprovantes de pagamento.

b) Guia de recolhimento rescisório do FGTS e respectivo comprovante de pagamento.
c) Demonstrativo do(a) trabalhador(a) de recolhimento do FGTS rescisório.
d) Lista nominal dos(as) profissionais que a CONTRATADA manterá em seu quadro de pessoal após o término do contrato, quando for o caso.

2.9.10 - Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

2.10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.10.1 - A proposta comercial deverá ser preenchida obedecendo às normas constantes em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. Em caso de divergência entre os salários constantes no modelo de proposta comercial e os pisos salariais fixados nos institutos acima referidos, prevalecerá o que for maior, levando-se em consideração o valor proporcional à hora trabalhada. No que diz respeito à carga horária, em caso de divergência, prevalecerá a que constar neste TR, salvo exigência legal para carga horária inferior.

2.10.2 - Os salários definidos possuem como referência o exercício de 2024 e poderão ser repactuados posteriormente, mediante solicitação da CONTRATADA, em razão de realização de acordo, convenção ou dissídio coletivo que vigorarem a partir do início da vigência do contrato, com base nos mesmos percentuais previstos no acordo, convenção ou dissídio que subsidiar a repactuação.

2.10.3 - A definição quanto ao enquadramento sindical de cada profissional deverá ser considerada pela própria licitante no momento do preenchimento de sua proposta comercial. Assim, não compete à CMBH a definição de enquadramento sindical dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA, observado o disposto no subitem 2.10.4.

2.10.4 - Exceto nos casos previstos em lei para categoria diferenciada, o enquadramento sindical dos profissionais deve ser realizado em função da atividade econômica preponderante da CONTRATADA, conforme o § 2º do art. 511 da CLT, a Súmula 374 do TST e o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão 1097/2019.

2.10.5 - Para todos os fins, será aceito como válido acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho devidamente assinado pelas partes, uma vez que sua validade e eficácia independem de registro junto aos órgãos competentes.

2.10.6 - Eventual omissão ou erro na apropriação de encargos sociais, tributários ou contratuais não desobriga a CONTRATADA de recolhê-los/pagá-los na forma e prazos definidos em lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, não podendo tal ônus ser posteriormente repassado à CMBH.

2.10.7 - As licitantes deverão apresentar Planilha de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou outra norma coletiva mais benéfica aplicável, respeitando-se as funções, quantitativos, salários e parâmetros mínimos fixados, conforme indicados no ANEXO A deste TR.

2.10.8 - Todos os valores já indicados pela CMBH no modelo para apresentação da proposta comercial não deverão ser alterados pela licitante.

2.10.9 - A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, às suas expensas, vale-transporte aos(às) profissionais alocados(as), de acordo com a necessidade de cada um para se locomover, na ida e na volta, entre sua residência e a CMBH, devendo o fornecimento ser realizado de forma integral e antecipada até o **primeiro dia útil de cada mês de prestação dos serviços.**

2.10.9.1 - O reajustamento do valor devido pelo vale transporte será devido nas mesmas datas e índices que ocorrerem as variações do preço público, observando as alterações da tarifa indicada pela empresa em sua proposta.

2.10.9.2 - Para fins de reajuste da tarifa, a empresa LICITANTE deverá apresentar no campo próprio da planilha, o percentual do valor destacado que refere-se à tarifa municipal e o percentual que refere-se aos custos com tarifa intermunicipal.

2.10.9.3 - Caso haja diferentes índices de reajuste da tarifa municipal ou da intermunicipal, será realizado o reajustamento pela média simples dos índices de aumento das tarifas municipais e das tarifas intermunicipais, considerando cada tipo de tarifa independentemente.

2.10.9.4 - Os custos relativos ao vale-transporte serão pagos à CONTRATADA considerando exclusivamente o valor por ela inserido na sua proposta comercial independentemente dos valores efetivamente despendidos por ela mensalmente em relação a cada empregado.

2.10.10 - A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, às suas expensas, auxílio/ticket/vale alimentação/refeição aos(às) profissionais alocados(as), nas condições e nos valores definidos por dissídios, convenções ou acordos coletivos vigentes de cada categoria. O fornecimento deverá ser realizado de forma integral e antecipada **até o**

primeiro dia útil de cada mês de prestação dos serviços para todos os profissionais alocados à prestação do serviço na CMBH.

2.10.10.1 - Deverá ser demonstrado o cálculo relativo ao reembolso do vale-alimentação, contando o número de vales-alimentação estimados por empregado por dia, o valor unitário do vale de acordo com a CCT, o número de dias úteis/mês considerado, deduzido deste total a cota parte do empregado de até 20% do valor efetivamente fornecido.

2.10.10.2 - Os custos relativos ao vale-alimentação serão pagos à CONTRATADA considerando exclusivamente o valor por ela inserido na sua proposta comercial independentemente dos valores efetivamente despendidos por ela mensalmente em relação a cada empregado.

2.10.10.3 - Caso não haja previsão do pagamento do vale alimentação para determinada categoria na CCT adotada pela licitante, deverá considerar o menor valor previsto na CCT do sindicato a que se filia para fins de pagamento desses profissionais, ou na inexistência, considerar o valor do SINDEAC X SEAC.

2.10.11 - A CONTRATADA deverá contratar e manter, sob sua única e exclusiva responsabilidade, seguro de vida em grupo e seguro contra danos pessoais em benefício de todos os profissionais alocados na CMBH (fixos e eventuais), devendo mantê-lo vigente durante todo o período de prestação dos serviços.

2.10.12 - O valor referente ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) das licitantes será calculado a partir de um percentual fixado sobre os custos indiretos e sobre o lucro.

2.10.13 - Os custos indiretos são aqueles envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da CONTRATADA com sua estrutura administrativa e organizacional, bem como com o gerenciamento de seus contratos, sendo seu valor obtido pela incidência de um

percentual (P%) estipulado pela licitante sem sua proposta comercial sobre o somatório dos custos diretos dos serviços prestados conforme fórmula a seguir:

Despesas Indiretas = (Grupo 1+ Grupo 2+ Grupo 3+ Grupo 4+ Grupo 5) x (P%),

EM QUE:

GRUPO 1 = Composição da remuneração;

GRUPO 2 = Encargos e benefícios anuais, mensais e diários;

GRUPO 3 = Provisão para rescisão;

GRUPO 4 = Custo dos serviços extraordinários e serviços noturnos;

GRUPO 5 = Insumos Diversos.

P% = percentual a ser determinado pela empresa em sua proposta comercial para cálculo das despesas indiretas.

2.10.14 - O lucro, representado pelo ganho decorrente da exploração da atividade econômica, terá seu valor obtido pela incidência de um percentual (L%) sobre o somatório dos custos diretos dos serviços prestados (Grupos 1, 2, 3, 4 e 5) acrescido do valor das Despesas Indiretas, conforme fórmula a seguir:

Lucro = (Grupo 1+ Grupo 2+ Grupo 3+ Grupo 4+ Grupo 5 + Despesas Indiretas) x (L%)

EM QUE:

GRUPO 1 = Composição da remuneração;

GRUPO 2 = Encargos e benefícios anuais, mensais e diários;

GRUPO 3 = Provisão para rescisão;

GRUPO 4 = Custo dos serviços extraordinários e serviços noturnos;

GRUPO 5 = Insumos Diversos.

Despesas Indiretas = (Grupo 1+ Grupo 2+ Grupo 3+ Grupo 4+ Grupo 5) x (L%)

L% = percentual a ser determinado pela empresa em sua proposta comercial para cálculo do lucro.

2.10.15 - O atraso no pagamento de fatura por parte da CMBH, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento aos profissionais nas datas regulamentares.

2.10.16 - Os adicionais de insalubridade e periculosidade constam na planilha para fins de previsão de gastos, sendo que o efetivo pagamento desses adicionais dependerá de laudo que comprove a exposição dos profissionais aos agentes ou condições de trabalho que caracterizam a situação de insalubridade e periculosidade.

2.10.16.1 - No prazo de até 15 (quinze) dias corridos do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato os laudos técnicos de avaliação dos postos e condições de trabalho para fins de definição quanto à obrigatoriedade de pagamento dos adicionais de periculosidade e insalubridade, nas hipóteses em que esse pagamento não decorrer de norma legal expressa.

2.10.17 - Caracterizada a situação de insalubridade ou periculosidade, a CONTRATADA deverá efetivar os respectivos pagamentos e será ressarcida pela CMBH na forma constante no ANEXO PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

2.11.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CMBH

2.11.1 - Constituem obrigações da CMBH, além daquelas já descritas neste TR:

a) Acompanhar e controlar a prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratual.

b) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias e cabíveis para restabelecimento da integridade dos sistemas da CMBH.

c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados, nas condições e nos preços correspondentes.

d) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

e) Fornecer, quando solicitado, informações e dados técnicos, além de cópias de projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, SPDA, telefônicos, dentre outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por sua interpretação técnica.

f) Assumir, quando indicado pela CONTRATADA e aceito pela CMBH, a aquisição de materiais, peças ou componentes, bem como a contratação de serviços específicos de manutenção corretiva (ausentes no escopo deste Termo), para a retomada do estado ideal de funcionamento da sede da CMBH, incluindo seus equipamentos e aparelhos, observados os procedimentos legais pertinentes.

g) Prestar todas as informações referentes ao objeto deste TR e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, bem como providenciar as comunicações internas sobre os serviços a serem executados no interior da CMBH.

2.12 - DAS AUTORIZAÇÕES

2.12.1 - A CONTRATADA autoriza a CMBH, desde o início da vigência do contrato, a descontar de seus créditos pendentes e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

2.12.2 - A CMBH fica desde já autorizada a reter cautelarmente o valor da(s) fatura(s) referente aos serviços prestados até a devida comprovação por parte da CONTRATADA do pagamento integral de todas as verbas rescisórias.

2.12.3 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CMBH poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, garantido o contraditório antes de decisão final administrativa.

2.13 - DA VISITA TÉCNICA

2.13.1 - É facultada à LICITANTE a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços para conhecimento, devendo ser feito agendamento prévio junto à SECMAN, pessoalmente, na sala C-205, do Prédio Anexo da Sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, 3.100, Santa Efigênia, CEP 30260-900 – Belo Horizonte/MG, ou por meio do telefone (31) 3555-1273, ou pelo seguinte endereço de correio eletrônico: secman@cmbh.mg.gov.br.

2.13.2 - Ao optar pela não realização da visita, a LICITANTE:

a) Reconhece, para todos os fins, que possui todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta, não podendo alegar futuramente desconhecimento, em nenhuma hipótese, como justificativa de eventual pretensão de acréscimo aos preços propostos.

b) Assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições locais, não cabendo posterior escusa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 16/05/2024.

3.2 - A duração inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o máximo de 10 (dez) anos.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular da Seção de Manutenção (SECMAN).

4.2 - A fiscalização do contrato será dividida em:

a) FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, a ser exercida por servidor indicado pela chefia da SECSET, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato.

b) FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, a ser exercida por fiscais indicados pelas chefias da SECMAN e da SECENG, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar a qualidade dos serviços executados, especialmente no que tange ao cumprimento de prazos de execução de atividades e à qualidade dos serviços prestados.

c) FISCALIZAÇÃO SETORIAL, a ser exercida diretamente pelas chefias da SECMAN e da SECENG, ou por servidores designados para esse fim, consistente em verificar a regularidade da execução das obrigações da empresa, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou

problemas observados, acompanhando o efetivo cumprimento do objeto contratado com informações que possibilitem a tomada de decisão. Compete ainda aos fiscais setoriais o controle da presença dos profissionais no setor, especialmente a apresentação de substituições em caso de falhas.

4.2.1 - Sem prejuízo de outras atribuições, no que tange a sua área de atuação, os fiscais técnicos e setoriais deverão:

a) Encaminhar à CONTRATADA atividades a serem executadas, desde que dentro do escopo contratual, bem como participar das reuniões que envolvam temas relacionados ao contrato;
b) Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos, zelando pelo cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
c) Acompanhar o trabalho dos agentes terceirizados responsáveis pela execução dos serviços, verificando sua pontualidade, assiduidade e observância das obrigações assumidas;
d) Verificar o uso dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
e) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
f) Examinar e conferir as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, verificando, por exemplo, se há erros, rasuras ou divergências com relação a datas, valores, quantitativos, serviços prestados ou características dos bens;
g) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, anotando em registro próprio, individualizado, ou em controle equivalente, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
h) Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

i) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência;

j) Informar ao gestor eventual incapacidade técnica na execução contratual;

k) Recomendar motivadamente ao gestor do contrato a rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou produto fornecido em desacordo com as especificações contidas no contrato;

l) Solicitar, quando for o caso, a substituição dos bens ou serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

m) Comunicar ao gestor, para notificação por escrito à CONTRATADA, os casos de descumprimento das cláusulas contratuais, anexando aos autos comprovante de recebimento da notificação pela CONTRATADA;

n) Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras estabelecidas no contrato e disposições legais.

4.2.2 - Será designado um servidor lotado na SECSET para exercer a função de fiscal administrativo, que deverá auxiliar o gestor no acompanhamento, organização e fiscalização de documentos relacionados à mão de obra necessária para prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2.2.1 - Ao fiscal administrativo caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões cujo tema esteja relacionado a suas atribuições;

b) Verificar e manter organizada e atualizada, durante toda a vigência do contratual, a lista de nomes dos profissionais alocados;

c) Cadastrar e atualizar no Portal da Transparência, as informações relativas à mão de obra terceirizada residente;

d) Conferir se os documentos apresentados pela CONTRATADA se referem aos prestadores de serviço que estão alocados na CMBH para cumprimento do objeto pactuado, comunicando ao gestor as ocorrências verificadas;

e) Verificar se foram realizados dentro do prazo os pagamentos salariais e dos benefícios aos prestadores de serviço, conforme estabelecido na legislação e no contrato, comunicando ao gestor as ocorrências encontradas;

f) Conferir a documentação exigida em contrato para a realização do pagamento, especialmente, a que se refere a:

i) pagamento do salário dos empregados;

ii) repasse dos valores referentes a vale transporte e auxílio alimentação;

iii) recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

iv) recolhimento da Previdência Social;

v) certidões negativas da empresa;

g) Elaborar relatório de acompanhamento mensal da contratação e planilha de faturamento, nos termos do contrato;

h) Analisar, em parceria com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da CONTRATADA referente às impropriedade constatadas;

i) Analisar os pedidos formulados pela CONTRATADA relacionados à liberação de valores depositados em conta vinculada.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas no item 2 deste TR e se dará conforme

detalhado a seguir.

4.3.1 - A fiscalização deverá ser realizada *in loco*, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento.

4.3.2 - Os fiscais técnicos deverão acompanhar a realização dos serviços contratados, promovendo registros fotográficos e produzindo relatórios sempre que necessário, de modo a subsidiar o gestor com informações que possibilitem as tomadas de decisões com consequente liquidação da execução do objeto contratado.

4.3.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.3.4 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

4.4 - DO FATURAMENTO MENSAL

4.4.1 - O valor a ser pago a cada mês pela prestação dos serviços corresponderá à soma de todos os itens de composição da planilha de formação de preços, subtraído de eventual valor a ser glosado.

4.4.2 - O valor a ser faturado a título de “mão de obra” será apurado pelo efetivo comparecimento do pessoal alocado aos serviços, descontando-se as faltas e os atrasos porventura ocorridos e para o qual não tiver havido cobertura.

4.4.3 - Serão observados no mês o número de profissionais contratados, a carga horária de cada um deles, devendo haver a glosa sempre que não ocorrer a efetiva prestação total dos serviços.

4.4.3.1 - Para fins da glosa, a CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal:

a) todas e quaisquer ocorrências/verbas que não forem de responsabilidade da CMBH;

b) ocorrências que não correspondam a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos;

c) os atrasos ou saídas antecipadas não compensados na forma da lei ou do contrato também devem ser excluídos do total de horas contratado;

d) os dias de trabalho dos empregados faltosos.

4.4.4 - A aplicação da glosa deverá considerar que a CMBH pagará à CONTRATADA pelos dias em que o serviço lhe é efetivamente prestado.

4.4.4.1 - Para cálculo do número de horas devidos serão computados exclusivamente o número de dias úteis no mês, excluindo-se os dias não úteis.

4.4.4.2 - Em observância da regra do subitem anterior, o divisor para fins de cálculo do número de horas será exclusivamente a quantidade de dias em que o serviço é executado, os cálculos das glosas previstas no item 4.4.3 deverão considerar o valor do profissional e o número de dias úteis do mês e não o divisor 30. Assim, para determinar o valor a ser glosado, deve-se identificar o valor da remuneração do posto e dividi-lo pelo número de horas trabalháveis no mês (número de horas trabalhadas por dia x número de dias úteis trabalháveis no mês), para, em seguida, multiplicar pelo número de horas de jornada descumprida a serem glosadas.

4.4.4.3 - Para fins do disposto no subitem anterior, será considerado como dia útil o dia em que não houver expediente da CMBH por ser considerado ponto facultativo e o dia em que a CMBH funcionar em período de tempo parcial.

4.4.4.4 - Para fins de faturamento de hora noturna autorizada pela CMBH, o valor da hora normal será calculado na forma dos itens 4.4.3 e 4.4.4 acrescido do percentual previsto na CCT adotada pela CONTRATADA e multiplicado pelo número de horas noturnas efetivamente realizadas pelo profissional.

4.5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO COMO CONDIÇÃO À LIQUIDAÇÃO

4.5.1 - O recebimento dos serviços prestados somente se efetivará após a liquidação pelo gestor, a quem compete também analisar o atendimento às exigências estabelecidas neste TR e a declaração de que foram cumpridas todas as obrigações contratualmente previstas.

4.5.2 - O recebimento dos serviços prestados somente se efetivará PELO GESTOR após a manifestação formal dos fiscais alocados na SECSET, na SECENG e na SECMAN de que atendem a todas as exigências estabelecidas neste TR e de que foram cumpridas todas as obrigações contratualmente previstas.

4.5.3 - Para fins do disposto no subitem 4.5.1, o gestor poderá solicitar, das chefias das áreas onde os serviços forem prestados, relatórios informativos das condições de sua prestação.

4.5.4 - A análise do cumprimento da obrigação por parte da CONTRATADA dependerá de:

4.5.4.1 - Declaração a ser emitida pelos fiscais setoriais ou pelo gestor até o 3º dia útil de cada mês, na qual se aponte falhas e ocorrências na prestação dos serviços que será encaminhado à SECSET para juntada no processo de pagamento;

4.5.4.2 - Análise pela SECSET do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da CONTRATADA que dependerá do envio pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) até o 5° dia de cada mês, documentação comprobatória da frequência dos profissionais alocados na CMBH em relação aos serviços prestados no mês anterior;

b) até o 7° dia útil de cada mês, a documentação do cumprimento da obrigação contratual prevista no item 2.2.7 do TR em relação às obrigações vencidas entre o 7º (sétimo) útil dia do mês anterior e o 6º (sexto) dia útil do mês corrente.

4.5.4.2.1 - A documentação deverá ser exclusiva do contrato, não podendo ser conjunta com aquela relativa a outros empregados dos quadros da CONTRATADA.

4.5.5 - Recebidas as declarações previstas no subitem 4.5.6.2, a SECSET fará relatório/planilha considerando faltas e ocorrências apontadas pelos fiscais setoriais e o encaminhará ao gestor, para análise e decisão sobre as providências cabíveis, previamente à emissão da planilha do faturamento.

4.5.6 - Com base nas declarações fornecidas na forma do subitem 4.5.6.1. e nas decisões do gestor na forma do subitem 4.5.7, será elaborado o faturamento mensal pela SECSET e pela CONTRATADA, que deverá emitir planilha analítica do faturamento e planilha analítica da conta vinculada, para parametrizar a emissão de Nota Fiscal.

4.5.6.1 - A emissão da declaração nos termos deste item não retira dos fiscais setoriais o poder-dever de comunicar ao gestor, a qualquer tempo, as falhas que ocorrerem na prestação dos serviços.

4.5.7 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade das “Certidões Negativas de Débito” e do “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, encaminhando, no mínimo, mensalmente cópia destes documentos à SECSET.

4.5.8 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a SECSET deverá verificar o pagamento de salários e demais obrigações

trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

4.5.9 - Em caso de descumprimento do objeto do contrato pela CONTRATADA ou de erro na execução dos serviços por dolo ou culpa de seus colaboradores, deverá ser providenciada a devida correção/reparação, exclusivamente às suas expensas, sem ônus adicional para a CMBH. Havendo impossibilidade de correção/reparação, será efetuada a glosa referente aos serviços não prestados ou incorretamente executados.

4.5.9.1 - Desde que devidamente aceito pelo gestor e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a glosa poderá ocorrer no mês subsequente nas hipóteses em que o descumprimento foi constatado após a emissão da nota fiscal.

4.6 - O reajuste do contrato, para os itens com variação de mercado, terá como referência a variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.7 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a partir da solicitação formal do gestor: 2 (dois) dias úteis. O início da prestação dos serviços ocorrerá no dia 16/05/2024, sendo que a ordem de serviço será emitida com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da prestação dos serviços.

4.8 - A vigência do contrato deverá iniciar-se no dia 13/05/2024. Se não finalizado o procedimento de contratação até essa data, a vigência terá início na data da assinatura do contrato. Em qualquer caso, será garantido à CONTRATADA o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis entre a emissão da ordem de serviço e o início da prestação dos serviços.

4.8.1 - O serviço deverá ser prestado até o término da vigência contratual.

4.9 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus

adicionais para a CMBH, nos seguintes endereços, podendo se dar em dias úteis ou não, conforme definição de datas e horários realizada pelo gestor, em observância às atividades e necessidades da CMBH:

a) Câmara Municipal de Belo Horizonte: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.
b) Boulevard Corporate Tower: Avenida dos Andradas, nº 3.000, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

4.9.1 - Os profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA poderão trabalhar eventualmente em atividades externas à CMBH, em apoio a eventos oficiais, desde que em suas respectivas áreas de atuação. Nesses casos, os custos relativos ao deslocamento dos profissionais entre a sede da CMBH e o local do evento serão de responsabilidade exclusiva e direta da CMBH, já o custo do transporte para suas residências ficará a cargo da CMBH apenas em situações excepcionais, autorizadas pelo gestor do contrato.

4.9.2 - Na hipótese de a CMBH alterar total ou parcialmente o local de sua sede, os serviços deverão também ser prestados neste local, independentemente de aditivo, desde que situado no Município de Belo Horizonte.

4.10 - Caberá ao gestor definir datas e horários para a realização das atividades objeto deste TR, podendo a prestação dos serviços ocorrer também aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, conforme demanda.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - DA NECESSIDADE DE MÃO DE OBRA

5.1.1 - A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade premente de contratar uma empresa especializada em fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva para a manutenção das instalações prediais da CMBH. Tal medida se faz imprescindível para garantir o adequado funcionamento, segurança e conservação do

patrimônio público, bem como proporcionar um ambiente saudável e eficiente para todos os servidores e cidadãos que frequentam as dependências deste Legislativo.

5.1.2 - Inicialmente, destaca-se que a necessidade de contratação de uma empresa especializada em fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva para a manutenção das instalações prediais da CMBH é fundamentada em diversos fatores, dentre as questões contratuais, ausência de servidores concursados com formação técnica para tais serviços e a inexistência de cargos solicitados no quadro de cargos da instituição. Isso porque as atividades materiais de manutenção, embora essenciais, não se enquadram nas funções típicas do Estado, que devem ser cometidas a servidores efetivos, visto que, embora permanentes, são atividades meio, desvinculadas da finalidade precípua da CMBH, podendo, assim, ser executadas por agentes terceirizados.

5.1.3 - Desse modo, a terceirização desse tipo de atividades é corrente no setor público e sua execução se mostra mais eficiente e econômica por esse meio, motivo pelo qual foi esta foi a opção escolhida pelo legislador municipal para prestação de tais serviços na CMBH.

5.1.4 - Cumpre esclarecer que a manutenção predial engloba os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas edificações, nas instalações elétricas, hidráulicas e de telecomunicações. A partir de 2024, segundo solicitado à SECMAN, incluirá também o serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do cabeamento óptico para comunicação de dados, a ser executado, principalmente, pelo cabista.

5.1.5 - A contratação desse profissional tem, portanto, a finalidade de atender a todas as demandas relacionadas à estrutura física da Câmara Municipal de Belo Horizonte, composta por setores e gabinetes, com o aparato de rede lógica necessária para acessar os sistemas informatizados e a Internet. Isso significa, resumidamente, que o profissional contratado instala, remaneja e repara o cabeamento que leva o sinal lógico entre os equipamentos centrais (fibras) e dos equipamentos centrais às estações de trabalho (cabeamento metálico). Trata-se de um serviço altamente especializado, uma vez que segue padrões estabelecidos por normas técnicas específicas, para o qual a CMBH não dispõe de mão de

obra e equipamentos. A demanda por esse serviço ocorre, na maioria das vezes, quando há mudanças de leiaute nos gabinetes de vereadores e nos setores administrativos.

5.1.6 - Atualmente, a contratação de serviço de rede lógica é feita separadamente pela COOTEC. Com o novo modelo adotado, que inclui, no contrato de mão de obra para manutenção, a figura do cabista, profissional a ser alocado nas dependências da CMBH para desempenho dessas atividades, busca-se promover as seguintes melhorias:

a) Os serviços de rede lógica serão realizados de maneira integrada com outros serviços já administrados pela SECMAN (elétrica, predial, telefonia), o que melhora a gestão do serviço, resultando em maior eficiência na sua realização;
b) Não haverá necessidade de deslocamento de profissionais exclusivamente para esse fim, o que proporciona redução de custos e economia de tempo, atendendo aos princípios da celeridade e da economicidade;
c) Haverá redução no quantitativo de contratos da CMBH, o que facilita a gestão, proporciona economia de tempo e traz redução de custos internos.

5.1.7 - As atividades de manutenção dos sistemas de ar condicionado, bebedouros e elevadores da CMBH constituíram objeto de contratações específicas separadas. No entanto, na presente contratação, foram incluídos profissionais com atribuição de acompanhar e fiscalizar a realização desses serviços, sendo eles, no caso dos elevadores, os eletrotécnicos, e no que tange aos equipamentos e aparelhos de ar condicionado e bebedouros, os mecânicos de manutenção em refrigeração, tendo estes também a função de operar o sistema central de ar condicionado.

5.1.8 - Além dos serviços de manutenção predial, a presente contratação pretende alocar profissionais para execução de serviços técnicos de engenharia compreendendo diversas atividades, como assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, planejamento e orçamentação, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, elaboração de projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandados no plano de obras aprovado,

quais sejam: engenheiro mecânico, engenheiro eletricista e técnico de edificações.

5.1.9 - A justificativa para a contratação dos referidos profissionais decorre do fato de que o edifício-sede da CMBH requer avaliação e manutenção especializada e contínua de seus sistemas prediais, sobretudo na área de Engenharia, para garantir o funcionamento eficaz da Casa Legislativa. Ademais, a CMBH está passando por momento de significativa reforma de suas instalações, com a implantação progressiva do Plano de Obras aprovado pela Mesa Diretora da CMBH no ano de 2019, o que gera ainda maior necessidade da atuação dos profissionais mencionados, a fim de garantir a adequação do prédio às normas de acessibilidade, às instruções técnicas dos órgãos de controle, aos critérios de segurança das instalações, de ergonomia e de eficiência energética e às necessidades espaciais de vereadores e servidores. Essas atividades incluem a contratação de uma empresa especializada para a modernização dos sistemas de ar-condicionado, telefonia, sonorização, instalações físicas e sistema elétrico no terceiro andar, Ala A, da sede, além da adequação e expansão da subestação de energia elétrica, sendo necessária a colaboração dos profissionais citados para tarefas como: apoio técnico à CMBH nas atividades definidas pela Resolução Nº 218 do CONFEA (no que compete aos profissionais da engenharia mecânica e elétrica); verificação de cronogramas; avaliação de quantitativos e especificações de materiais e serviços; inspeção de equipamentos, materiais e componentes, atestando conformidade; análise e revisão de projetos; auxílio na elaboração de termos de referência e especificações técnicas para contratação; sugestão de notificação e paralisação em casos graves durante a execução de obras e serviços; recomendação de medidas preventivas e corretivas para segurança e qualidade; e colaboração na elaboração de relatórios físico-financeiros e processos de medição. Portanto, para a execução bem-sucedida das obras previstas, é crucial contar com esse tipo de mão de obra qualificada e especializada, da qual a CMBH ainda não dispõe.

5.1.10 - Em resumo, as razões da necessidade da presente contratação são as seguintes:

a) O atual contrato com empresa especializada em fornecimento de mão de obra com

dedicação exclusiva para prestação de serviços de manutenção das instalações prediais da Câmara Municipal de Belo Horizonte, a saber, o Contrato nº 032/2019, está chegando ao fim da sua quinta e última renovação contratual (14/05/2024). Dessa forma, um novo contrato com uma empresa especializada é essencial para assegurar a continuidade das atividades de manutenção e garantir que a infraestrutura permaneça em perfeito funcionamento.

b) As atribuições previstas para prestação dos serviços não se relacionam com as atividades institucionais da CMBH, sendo tarefas tipicamente terceirizadas. Trata-se de opção política quanto à estrutura administrativa, tendo em vista a diminuição de custos e aumento de eficiência. Desse modo, não existem servidores concursados na CMBH com a formação técnica específica para a realização de serviços de manutenção predial desenvolvidas pela SECMAN. Essa ausência de profissionais habilitados torna inviável a execução adequada das atividades de manutenção internamente, justificando a busca por uma empresa especializada com equipe capacitada e experiente na área. Portanto, os cargos necessários para compor uma equipe própria de manutenção predial não estão previstos no quadro funcional da Câmara Municipal de Belo Horizonte, tais como: Técnico de Edificações, Eletrotécnico, Técnico em Telecomunicações, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Cabista, Oficial de Manutenção Predial, Auxiliar de Manutenção Predial, etc.

c) Uma empresa especializada em serviços de manutenção predial possui profissionais qualificados e experientes, capazes de lidar com uma gama de problemas e demandas inerentes à infraestrutura do órgão. O conhecimento técnico e a expertise desses profissionais garantem a execução eficiente e segura das atividades de manutenção, prevenindo problemas maiores e custos adicionais.

d) A contratação de uma empresa dedicada à manutenção predial possibilita resposta mais ágil e eficaz às demandas emergenciais e corretivas. Com uma equipe técnica e qualificada disponível em tempo integral, é possível garantir prontidão para atuar

em situações de urgência, minimizando interrupções nas atividades da CMBH e evitando transtornos para os servidores e cidadãos.

e) Embora a contratação de uma empresa especializada envolva custos, é importante ressaltar que a medida pode resultar em economia em longo prazo. A manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais capacitados ajuda a evitar a degradação precoce das instalações e danos causados por imperícia ou imprudência, o que prolonga a vida útil dos equipamentos e da infraestrutura. Assim, os gastos com reparos e substituições são reduzidos, o que se traduz em economia para o erário.

f) Uma empresa especializada em manutenção predial possui pleno conhecimento das normas técnicas e legislações pertinentes à segurança e funcionalidade das instalações. Ao se garantir a conformidade com essas regulamentações, minimizam-se os riscos de acidentes e eventuais responsabilidades legais.

5.1.11 - Desse modo, a contratação de uma empresa especializada é a alternativa mais viável e eficiente para suprimento da demanda da CMBH, garantindo a prestação de serviços de qualidade e o devido cuidado com as instalações do órgão. Nesse viés, conforme exposto, prevê-se, para a presente contratação, a necessidade dos seguintes profissionais alocados: 04 (quatro) Técnicos de Edificações, 02 (dois) Eletrotécnicos, 01 (um) Técnico em Telecomunicações, 04 (quatro) Eletricistas, 01 (um) Cabista, 01 (um) Bombeiro Hidráulico, 03 (três) Oficiais de Manutenção Predial, 05 (cinco) Auxiliares de Manutenção Predial, 02 (dois) Mecânicos de Manutenção em Refrigeração, 01 (um) Engenheiro Mecânico Pleno e 01 (um) Engenheiro Eletricista Pleno.

5.2 - DA FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS

5.2.1 - A fixação dos salários neste TR teve como fundamento base os valores atualmente pagos pela CMBH. Verificou-se que tais valores são semelhantes àqueles pagos por outros órgãos públicos, conforme tabela juntada ao pedido de contratação.

5.2.2 - Assim, para os postos já existentes, a fixação dos salários teve por base os valores

atualmente praticados na CMBH, os quais se encontram no mesmo patamar de outros órgãos públicos, conforme exposto acima. Já para os postos criados neste TR, foram considerados os salários no mercado de trabalho do Município de Belo Horizonte, por meio da análise das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) e dos valores pagos nos setores público e privado, utilizando-se, para tanto, editais e sites que compilam dados oriundos do CAGED e também tabelas públicas.

5.2.3 - A respeito da fixação do valor salarial acima do mínimo previsto em Convenção Coletiva da Categoria, como esclarecido na Nota Técnica 80/2019 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, "nos contratos de terceirização em que praticamente a única ferramenta de execução do objeto é o recurso humano, a fixação de salários é a forma adequada e eficiente de a Administração contratante garantir um nível de qualidade e desempenho aceitáveis".

De fato, o pagamento do valor mínimo implica a contratação de pessoal com a mínima qualificação, perdendo a CMBH o investimento gasto com os empregados, já que, ao ganharem mais experiência e conhecimento, encontram facilmente melhores oportunidades. Ademais, os próprios requisitos exigidos da CONTRATADA impedem o pagamento do valor mínimo, já que não se deseja a contratação de pessoa inexperiente e que não domine as tarefas a serem executadas. É nesse sentido que, conforme ressaltado na referida nota técnica:

> "É de conhecimento amplo que proposta mais vantajosa não é a proposta puramente 'mais barata', mas sim, aquela que corresponde à expectativa da Administração em grau de desempenho e qualidade e, dentre estas, nas licitações de menor preço, como é a hipótese, a de menor valor.
>
> Sob esse conceito aplicado aos contratos de terceirização de serviços, veja-se quão esclarecedor e brilhante foi o voto do revisor no Acórdão 1.584/2010, do qual extraímos os seguintes excertos, *in verbis*: '*(...)16. Não acredito que o princípio da vantajosidade deva prevalecer a qualquer custo. A terceirização de mão-de-obra no setor público, quando legalmente permitida, não pode ser motivo de aviltamento do trabalhador, com o*

> *pagamento de salários indignos. A utilização indireta da máquina pública para a exploração do trabalhador promete apenas ineficiência dos serviços prestados ou a contratação de pessoas sem a qualificação necessária […].'*
>
> À luz desse entendimento, reduzir custos, admitindo pagar salários mais baixos, seria o mesmo que trocar uma equipe de excelente desempenho, qualidade e eficiência, por uma cuja qualidade obrigue a Administração a todo momento submetê-los à devolução e reposição da mão de obra pela Prestadora de Serviços.
>
> Sobre a vedação de fixação de preços mínimos, a posição inicial do TCU de que a fixação de valores mínimos para os salários dos trabalhadores utilizados na contratação de serviços terceirizados afrontaria a vedação normativa contida no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93 foi revista por meio do Acórdão nº 256/2005 - Plenário, a cuja relatoria coube o Min. Marcos Vilaça, passando a admitir a possibilidade de assentamento no edital de piso salarial nos contratos de serviços terceirizados, sob o argumento de que tal exigência não afrontaria o caráter competitivo, na medida em que tal estipulação alcançaria indistintamente todos os interessados no certame."

Esclarece-se que, mesmo quando fixados acima do mínimo previsto em convenção, os salários estipulados neste TR não ultrapassam a média salarial paga por órgãos públicos e empresas privadas na cidade de Belo Horizonte, ou seja, o valor estipulado não concretiza, de forma alguma, discrepâncias salariais em relação a trabalhadores em situação similar em outras entidades.

5.3 - DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.3.1 - Além da alocação de mão de obra, também configura objeto da presente contratação o fornecimento de equipamentos e ferramentas, posto que, para a execução das atividades de instalação, supressão, substituição e/ou adaptação de componentes dos sistemas prediais, elétricos, hidrossanitários, de telefonia e de rede lógica, o seu uso é imprescindível.

Entende-se que a compra ou a locação de ferramentas e de equipamentos pela própria CMBH em contratação apartada traria alguns inconvenientes, tais como: limitação de espaço para armazenamento; dificuldade de controle sobre seu uso; dificuldade de

elaboração de lista taxativa e de previsão daquilo que será efetivamente utilizado, em razão da natureza diversa dos serviços; e necessidade frequente de contratações para reposição, nova aquisição ou locação, o que demanda tempo, conjugadas com a imprescindibilidade de rápida disponibilização, para que não haja interrupção das atividades.

Logo, por conveniência administrativa e considerando os princípios de economicidade e eficiência que regem a Administração Pública, a presente contratação engloba o fornecimento de mão de obra e de ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades e que serão utilizados exclusivamente por seus profissionais.

5.4 - DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Por fim, destaca-se que a presente contratação, ao prever alocação contínua de mão de obra exclusiva, insere-se melhor entre os contratos cuja duração ultrapassa o período de 12 meses, já que os custos diretos e indiretos despendidos pela CONTRATADA e pagos a ela pelo poder público podem ser mais bem gerenciados se distribuídos em um número maior de meses, potencializando sua diminuição, especialmente tratando-se dos custos com equipamentos e ferramentas, instalação de escritório de representação e seleção e contratação de pessoal.

A alocação de mão de obra exige que os fiscais setoriais promovam detalhada instrução dos serviços a fim de que as atividades sejam adequadas ao funcionamento da CMBH, muitas vezes demandando mesmo conhecimento da estrutura física para escorreita execução das atividades. Assim, a menor rotatividade dos empregados garante maior eficiência na prestação dos serviços e diminui os custos internos com retrabalho e os custos da CONTRATADA com treinamentos.

Acrescente-se que os encargos trabalhistas a serem suportados pela CONTRATADA constituem custos indiretos para a CMBH que oneram o contrato e tendem a ser diferenciados no primeiro ano em relação aos demais, a exemplo do direito a indenização pelo aviso prévio, que não segue custo linear durante todo contrato, tendo impacto especial no primeiro ano, quando o período mínimo é de 30 dias. Da mesma forma, o gozo das férias,

que deverá ser indenizado para a maior parte dos colaboradores, caso por algum motivo não haja a prorrogação contratual após o primeiro ano. Assim, a previsão de duração maior permite melhor gerenciamento dos custos contratuais pela CONTRATADA com distribuição dos ônus em número maior de meses.

Por fim, deve-se levar em conta também o custo da CMBH para elaboração dos estudos internos necessários a uma contratação desse porte. Isso porque, caso a CONTRATADA opte por não renovar o contrato ao final do período inicial de vigência, os setores administrativos deverão promover os estudos necessários à realização da nova contratação já a partir do fim do exercício seguinte, o que contraria a eficiência administrativa.

Portanto, pelos motivos citados acima, optou-se pela vigência inicial de 60 (sessenta) meses.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

(X) Atestado de capacidade técnica.

(X) Registro profissional.

(X) Registro de empresa.

(X) Certidão de falência/recuperação judicial.

(X) Análise de índices financeiros.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

6.1 – O atestado de capacidade técnica deverá:

a) Ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter sua identificação;

b) Ser expedido em nome do LICITANTE e conter seu CNPJ; e

c) Indicar que a LICITANTE já prestou, pelo período contínuo e ininterrupto de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, elétricas, hidrossanitárias e telefônicas em edificações com

área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados), com alocação mínima de 10 (dez) profissionais simultâneos.

6.1.1 - Serão aceitos atestados isolados que comprovem a execução individual de uma das atividades previstas ou atestados que comprovem a totalidade das atividades, sendo que, em todos os casos, cada atestado deverá apresentar a área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) e o tempo mínimo exigido de 24 (vinte e quatro) meses, não sendo aceito somatório para fins de contabilização destes, mas apenas para totalização dos tipos de serviço exigidos e da quantidade de pessoal. Portanto, para os casos em que a empresa apresentar atestados isolados comprovando a execução das atividades, seu somatório deverá englobar o quantitativo de pessoal e todas as atividades previstas, e cada um deles deverá apresentar individualmente a área mínima da edificação e o período mínimo de tempo previstos no item anterior. Na hipótese de soma para fins de atividades e pessoal, o período contínuo de 24 meses deve ser concomitante.

6.2 - O registro profissional e o registro de empresa consistirão em registro ou inscrição da LICITANTE e do Responsável Técnico - referido no subitem 2.1.12 deste TR - no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura de Minas Gerais), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

6.3 - A certidão de falência/recuperação judicial e a análise de índices financeiros deverão ser feitas no padrão já adotado pela CMBH para licitações com fornecimento de mão de obra. Trata-se do mínimo necessário para demonstrar a boa saúde financeira das LICITANTES e evidenciar que estão aptas à realização dos serviços contratados.

6.4 - A exigência de tais documentos tem por fito obrigar a LICITANTE a evidenciar sua capacidade de prestar um serviço de porte compatível com o licitado, constituindo resguardo ao interesse público, com amparo na lei de regência, não sendo, portanto, um

elemento restritivo à participação das empresas interessadas no certame, ainda mais levando-se em consideração que será aceito o somatório de atestados para comprovar o atendimento ao conjunto dos serviços previstos neste TR.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Nas atividades de manutenção predial deve-se prezar pela boa gestão energética, do sistema de iluminação e dos recursos hídricos nos edifícios, por meio de ações como:

a) Aproveitamento da ventilação e iluminação naturais dos edifícios;
b) Levantamento periódico da situação das instalações elétricas e proposição de alterações para redução do consumo;
c) Monitoramento do consumo de energia, priorizando a medição individualizada, preferencialmente por seção ou uso final (iluminação, condicionamento de ar e outros);
d) Racionalização da demanda real de energia, quando existir contrato específico com concessionária;
e) Minimização do consumo de energia reativa excedente decorrente de equipamentos ineficientes. O fator de potência dos equipamentos instalados deve ser, pelo menos, acima de 0,92, conforme Resolução ANEEL nº 414/2010. Outra forma de redução é a instalação, após avaliação técnica, de um banco de capacitores no sistema;
f) Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta no produto e/ou na embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”;

g) Especificação de lâmpadas LED e fluorescentes tubulares de alto rendimento nos sistemas de iluminação;

h) Indicação de utilização de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

i) Armazenamento adequado de lâmpadas e de seus componentes, evitando danos e avarias que proporcionem perda, contaminação ou liberação de substâncias nocivas, para viabilizar posterior recolhimento, transporte e descarte.

j) Levantamento da situação das instalações hidráulicas e propositura de alterações necessárias para redução do consumo.

k) Monitoramento do uso da água, priorizando sistema de medição individualizado de consumo de água.

l) Avaliação da viabilidade de reuso de água cinza (provenientes de lavatórios, tanques e/ou chuveiros), aproveitamento da água de chuva e poços artesianos para fins não potáveis.

m) Preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes (bacias sanitárias com caixa acoplada e com sensores ou com válvulas de descarga de duplo acionamento ou a vácuo e torneiras com dispositivo arejador, com sensores ou de fechamento automático);

n) Rotinas preventivas e corretivas de manutenção para identificação e reparo de vazamentos ao longo da rede hidráulica.

o) Inutilização, descarte ou desfazimento com destinação ambientalmente adequada dos equipamentos irrecuperáveis e antieconômicos, de acordo com a natureza e tipo do bem.

p) Observância do programa de logística reversa dos materiais empregados a serem descartados, devolvendo-os para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, comprovando a destinação

adequada por meio de histórico e documentações que atestem os descartes efetuados.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexo A – Vagas, salários, jornadas de trabalho, requisitos e atribuições

Anexo B – Lista de ferramentas e equipamentos

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

Seção de Manutenção – SECMAN

Diretoria de Administração e Finanças – DIRAFI

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXOS DO TR
ANEXO A - Vagas, salários, jornadas de trabalho, requisitos e atribuições

Como pessoal técnico especializado, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CMBH:

A.1 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES (CBO 3121-05):

a) **Vagas:** 04 (quatro).

b) **Salário mensal:** 4.988,81 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ensino médio completo, curso Técnico em Edificações, registro no Conselho Regional de Técnicos, domínio da Internet e dos softwares AutoCAD, Excel e Word, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses na função. **Poderá ser solicitada da CONTRATADA a seleção de profissional com conhecimentos ou qualificações específica em determinada área, desde pertinentes ao emprego e à função desempenhada, a fim de atender a necessidades específicas da CMBH, tais como: conhecimento avançado de AutoCAD, experiência em fiscalização de obra, entre outras.**

e) **Atribuições:**

i) Realizar vistorias programadas nas instalações da sede da CMBH, relatando as necessidades de intervenções nas estruturas físicas, hidráulicas e sanitárias, e parte hidráulica do sistema de prevenção e combate a incêndio.

ii) Desenvolver desenhos e estudos dentro de sua área de atuação, utilizando o software AutoCAD, sob supervisão de engenheiro civil, seguindo normas e

especificações técnicas pertinentes.

iii) Descrever, calcular e elaborar planilha de quantidade de serviços e de materiais voltados para execução de pequenas obras e reformas prediais.

iv) Realizar cotações, orçamentos e estimativas de custos de serviços e de materiais de obras e de reformas prediais.

v) Auxiliar no acompanhamento, na fiscalização, na conferência e no controle de prazos de execução de obras e de serviços, incluindo o fornecimento e a entrega por terceiros de materiais contratados pela CMBH.

vi) Produzir relatórios (diários de obras) referentes a obras e a serviços desenvolvidos por empresas contratadas pela CMBH.

vii) Relatar problemas de execução de serviços ou de fornecimento de materiais à fiscalização da CMBH e ao RT da CONTRATADA, propondo soluções.

viii) Inspecionar a qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos à CMBH, além de garantir a sua correta aplicação segundo instruções dos fabricantes.

ix) Produzir relatórios eletrônicos e planilhas de cálculos referentes a obras, serviços e materiais contratados, para fins de pagamento pela CMBH.

x) Examinar e interpretar projetos e relatórios de engenharia, conferindo cotas, medidas, interferências, emitindo pareceres e prestando informações técnicas específicas sobre o estudo.

xi) Organizar arquivo físico e eletrônico dos documentos pertinentes às áreas de engenharia e de manutenção.

xii) Pesquisar a existência de novas tecnologias e de novos materiais para aproveitamento na CMBH.

xiii) Elaborar cronograma de compras de materiais específicos de sua área de atuação, consultando o estoque interno e as necessidades dos serviços de manutenção desenvolvidos pela CMBH.

xiv) Executar desenhos técnicos específicos.

xv) Elaborar e interpretar esboços e desenhos de arquitetura e de engenharia, utilizando softwares específicos para desenho técnico e segundo as normas técnicas, aplicando ou baseando-se em cálculos, dados compilados, registros, etc., para demonstrar as características técnicas e funcionais de obra ou de reforma.

xvi) Elaborar estudos, desenhos, plantas, elevações, vistas e detalhamento de projetos de instalações físicas, hidráulicas e sanitárias, elétricas, telefônicas, topográficas, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos.

xvii) Submeter esboços e desenhos desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas para possibilitar as correções e os ajustes necessários.

xviii) Copiar, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, físicos ou eletrônicos, de acordo com as necessidades do trabalho.

xix) Proceder a levantamentos e medições de edificações, de ambientes e tudo que se fizer necessário, para posterior execução dos desenhos.

xx) Arquivar, física e eletronicamente, documentos relativos aos trabalhos desenvolvidos.

xxi) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional e à sua área de atuação.

A.2 - ELETROTÉCNICO (CBO 3131-05):

a) **Vaga:** 02 (duas).

b) **Salário mensal: 4.988,81 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). Em caso de laudo técnico comprovando riscos do posto de trabalho, deverá ser pago, ainda, um adicional de periculosidade correspondente a 30% do salário mensal, nos termos dos subitens 2.10.16** e **2.10.17.**

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ensino médio completo, curso Técnico em Eletricidade ou Eletrotécnica, registro no Conselho Regional de Técnicos, curso de NR-10, domínio da Internet e dos softwares AutoCAD, Excel e Word, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Realizar vistorias programadas nas instalações da sede da CMBH, relatando as necessidades de intervenções nas estruturas elétricas.

ii) Acompanhar e fiscalizar as atividades de manutenção realizadas nos elevadores da CMBH.

iii) Colaborar no processo de desenvolvimento de desenhos e de estudos de baixa complexidade dentro de sua área de atuação, utilizando o software AutoCAD, seguindo normas e especificações técnicas pertinentes e as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

iv) Operar sistemas elétricos, inspecionar as redes de energia elétrica e a subestação de energia elétrica da CMBH, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção desses sistemas.

v) Conduzir a execução técnica referente à instalação de tomadas, de luminárias e de interruptores, instalação de conexões, de disjuntores, de mecanismos de proteção, de condutores elétricos, além de sua tubulação respectiva.

vi) Orientar e acompanhar as atividades dos trabalhadores da equipe de manutenção elétrica nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos e de segurança estabelecidos.

vii) Efetuar estudos detalhados de demandas e de levantamento das

necessidades dos equipamentos em funcionamento ou que venham a ser instalados, a fim de dimensionar as alterações na rede e nas instalações elétricas, observando as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

viii) Realizar estudos e produzir planilhas sobre levantamentos e necessidades de cargas e demandas energéticas, efetuando cálculos, medições e outras operações pertinentes.

ix) Preparar estimativas detalhadas das quantidades e dos custos de materiais e de mão de obra necessários, efetuando cálculos e projeções para as devidas contratações.

x) Verificar o fornecimento de energia elétrica e acompanhar a evolução dos dados expostos em fatura da concessionária de energia.

xi) Realizar cotações, orçamentos e estimativas de custos de serviços e de materiais de obras e de reformas elétricas, observando as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

xii) Auxiliar no acompanhamento, na fiscalização, na conferência e no controle dos prazos de execução de obras e de serviços, incluindo o fornecimento e a entrega por terceiros de materiais contratados pela CMBH.

xiii) Produzir relatórios (diários de obras) referentes a obras e a serviços desenvolvidos por empresas contratadas pela CMBH.

xiv) Relatar problemas de execução de serviços ou de fornecimento de materiais à fiscalização da CMBH e ao RT da CONTRATADA, propondo soluções.

xv) Inspecionar a qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos à CMBH, provenientes de outras contratações, além de garantir a sua correta aplicação segundo instruções dos fabricantes.

xvi) Produzir relatórios eletrônicos e planilhas de cálculos referentes a obras, serviços e materiais contratados, para fins de pagamento pela CMBH.

xvii) Examinar e interpretar projetos e relatórios de engenharia, conferindo cotas, medidas, interferências, emitindo pareceres e prestando informações técnicas específicas sobre o estudo.

xviii) Organizar arquivo físico e eletrônico dos documentos pertinentes às áreas de engenharia e de manutenção.

xix) Pesquisar a existência de novas tecnologias e de novos materiais para aproveitamento na CMBH.

xx) Utilizar os recursos de informática pertinentes à sua área de atuação.

xxi) Elaborar cronograma de compras de materiais elétricos, mediante consulta do estoque interno e das necessidades dos serviços de manutenção desenvolvidos pela CMBH.

xxii) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e à sua área de atuação.

A.3 - TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES (CBO 3133-15):

a) **Vaga:** 01 (uma).

b) **Salário mensal:** 4.988,81 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ensino médio completo, curso Técnico em Telecomunicações, domínio da Internet e dos softwares AutoCAD, Excel e Word, registro no Conselho Regional de Técnicos, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Realizar vistorias programadas nas instalações da sede da CMBH, relatando as necessidades de intervenções nas estruturas de telecomunicações, incluindo o seu cabeamento.

ii) Colaborar no processo de desenvolvimento de desenhos e estudos de baixa

complexidade dentro de sua área de atuação, sob supervisão de engenheiro e seguindo normas e especificações técnicas pertinentes, com o uso do software AutoCAD, bem como as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

iii) Acompanhar a execução de projetos e de serviços relacionados a telecomunicações, conforme características estabelecidas, observando as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

iv) Acompanhar e supervisionar tecnicamente as rotinas de manutenção e de reparo em redes de telecomunicações, assegurando os padrões técnicos exigidos e as inovações tecnológicas, bem como coordenar a execução de processos de solicitações de novos pontos de telefonia.

v) Realizar testes nos sistemas de telecomunicações, inspecionando a rede de telefonia da CMBH, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção destes sistemas.

vi) Conduzir a execução técnica referente à instalação de pontos telefônicos, além de sua tubulação, racks, quadros e demais componentes dos sistemas.

vii) Orientar e acompanhar as atividades dos trabalhadores da equipe de manutenção telefônica nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos e de segurança estabelecidos.

viii) Realizar estudos e produzir planilhas sobre levantamentos e demandas de telecomunicações, efetuando cálculos, medições e outras operações pertinentes.

ix) Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos de materiais e de mão de obra necessários, efetuando cálculos e projeções para as devidas contratações.

x) Realizar cotações, orçamentos e estimativas de custos de serviços e de materiais de obras e de reformas e manutenções de telecomunicações em geral, observando as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

xi) Auxiliar no acompanhamento, na fiscalização, na conferência e no controle de prazos de execução de obras e de serviços, incluindo o fornecimento e a entrega por terceiros de materiais contratados pela CMBH.

xii) Produzir relatórios (diários de obras) referentes a obras e a serviços desenvolvidos por empresas contratadas pela CMBH.

xiii) Relatar problemas de execução de serviços ou de fornecimento de materiais à fiscalização da CMBH e ao RT da CONTRATADA, propondo soluções.

xiv) Inspecionar a qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos à CMBH, além de garantir a sua correta aplicação segundo instruções dos fabricantes.

xv) Produzir relatórios eletrônicos e planilhas de cálculos referentes a obras, serviços e materiais contratados, para fins de pagamento pela CMBH.

xvi) Examinar e interpretar projetos e relatórios de engenharia, conferindo cotas, medidas, interferências, emitindo pareceres e prestando informações técnicas específicas sobre o estudo.

xvii) Organizar arquivo físico e eletrônico dos documentos pertinentes às áreas de engenharia e de manutenção.

xviii) Pesquisar a existência de novas tecnologias e de novos materiais para aproveitamento na CMBH.

xix) Utilizar os recursos de informática pertinentes à sua área de atuação.

xx) Elaborar cronograma de compras de materiais específicos de telecomunicações, mediante conferência do estoque interno e verificação das necessidades dos serviços de manutenção desenvolvidos pela CMBH.

xxi) Gerenciar as atividades que envolvam cabeamento estruturado de pontos

de rede, supervisionando e orientando a atuação do cabista do sistema de telecomunicações.

xxii) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e à sua área de atuação.

A.4 - ELETRICISTA (CBO 9511-05):

a) **Vagas:** 04 (quatro).

b) **Salário mensal:** R$3.584,55 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **Em caso de laudo técnico comprovando riscos do posto de trabalho, deverá ser pago, ainda, um adicional de periculosidade correspondente a 30% do salário mensal, nos termos dos subitens 2.10.16** e **2.10.17.**

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ensino fundamental completo, curso Técnico Profissionalizante em Eletricidade, curso de NR-10, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Executar pequenos reparos em aparelhos e acessórios eletroeletrônicos.

ii) Executar rotinas de manutenção preventiva e de manutenção corretiva nas instalações de telefonia e elétricas (subestação elétrica, redes de média e baixa tensão, chaves seccionadoras, disjuntores, quadros e circuitos elétricos, sistema SPDA, tomadas elétricas, iluminação em geral e de emergência).

iii) Aferir, testar e medir tensões, potências e correntes elétricas de sistemas e equipamentos elétricos com o uso de instrumentos específicos.

iv) Realizar testes e ensaios elétricos para a aceitação e para o recebimento de novos equipamentos ou instrumentos elétricos, bem como para a aceitação

de equipamentos que receberam manutenção corretiva específica.

v) Realizar testes e ensaios elétricos nas instalações da subestação e em seus subsistemas.

vi) Executar inspeções programadas ou emergenciais para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos, nas proteções dos quadros elétricos, nos circuitos de comandos de equipamentos e de potência da subestação.

vii) Acompanhar e controlar a manutenção e a operação dos sistemas, promovendo o preenchimento de formulários específicos.

viii) Executar manutenção corretiva no banco de baterias.

ix) Instalar linhas telefônicas, circuitos de luz e de força, separando, substituindo e fixando tomadas elétricas e telefônicas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros, disjuntores, chaves de proteção e acessórios.

x) Executar serviços e controlar rotinas de funcionamento do sistema central de telefonia.

xi) Manusear e operar máquinas, ferramentas e equipamentos relacionados com o desempenho da função.

xii) Executar manutenção corretiva de equipamentos eletroeletrônicos (exceto computadores e itens afins de Informática) e eletrodomésticos de pequeno porte.

xiii) Ler e interpretar desenhos técnicos em nível elementar.

xiv) Emitir relatórios e prestar informações sobre as atividades desempenhadas, quando solicitado.

xv) Dar suporte ao cabista de sistema de telecomunicações em suas atividades, auxiliando-o na prestação dos serviços.

xvi) Fazer a instalação, desinstalação e remanejamento de cabos de rede.

xvii) Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições e relacionadas à sua área de atuação.

A.5 – CABISTA (CBO 7321-10):

a) **Vagas:** 01 (uma).

b) **Salário mensal:** R$3.584,55 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **Em caso de laudo técnico comprovando riscos do posto de trabalho, deverá ser pago, ainda, um adicional de periculosidade correspondente a 30% do salário mensal, nos termos dos subitens 2.10.16** e **2.10.17.**

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ensino médio completo, curso Técnico em Cabeamento Estruturado ou Cabista de Sistema de Telecomunicações, experiência em instalação, reparo e certificação de fibras ópticas, registro no Conselho Regional de Técnicos, curso de NR-10, domínio da Internet, Excel e Word, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Instalar, desinstalar, remanejar e realizar o reparo de cabos de telecomunicações, incluindo cabeamento metálico para rede lógica, cabos de fibra óptica.

ii) Executar serviços de reorganização e limpeza de racks, sempre acompanhado de servidor indicado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

iii) Montar e conectar os cabos, painéis e racks de equipamentos de telecomunicações.

iv) Realizar a identificação e etiquetagem adequada dos cabos, conexões, painéis, racks e quaisquer outros itens de rede passivos, para facilitar a

manutenção e o gerenciamento da rede, conforme padrões definidos pela CMBH. A etiquetagem deverá ser feita com o uso de etiquetas resistentes à ação do tempo e umidade com impressão por transferência térmica.

v) Montagem e desmontagem de racks e DG de telefonia, instalações de blocos de BLI em centrais de telefonia, passagem de cabos de telefonia e testes de continuidade.

vi) Efetuar testes de continuidade, integridade e desempenho dos cabos utilizando ferramentas de certificação e teste, como certificadoras, localizadores, OTDR e testadores de cabos.

vii) Identificar e corrigir problemas em cabos, conexões e equipamentos de rede passivos.

viii) Realizar a manutenção preventiva dos cabos e dos equipamentos de rede passivos, garantindo seu funcionamento adequado.

ix) Colaborar com equipes de engenharia e de TI na elaboração de projetos de infraestrutura de redes e sistemas de comunicação.

x) Realizar o gerenciamento de inventário de cabos e componentes de rede.

xi) Manter registros atualizados das atividades realizadas e dos materiais utilizados.

xii) Seguir as normas e padrões de cabeamento estruturado, como as especificações do TIA/EIA e normas de segurança, para garantir uma infraestrutura de rede confiável.

xiii) Realizar retirada e recolocação de forros, sempre que necessário.

xiv) Documentar todas as atividades realizadas, incluindo diagramas de rede, relatórios de testes e registros de manutenção.

A.6 - BOMBEIRO HIDRÁULICO (CBO 7241-10):

a) **Vagas:** 01 (uma).

b) **Salário mensal:** R$3.030,25 (três mil e trinta reais e vinte e cinco centavos). **Em caso de laudo técnico comprovando os riscos do posto de trabalho, deverá ser pago, ainda, um adicional de insalubridade correspondente a 40% do salário mínimo, nos termos dos subitens 2.10.16 e 2.10.17**.

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ser alfabetizado, curso profissionalizante de bombeiro hidráulico e experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Efetuar instalação de redes hidráulicas e de esgoto, localizando e eliminando vazamentos.

ii) Realizar serviços de substituição de tubos e de conexões hidráulicas, de sistemas redutores de pressão, de válvulas, de torneiras, de sifões, de ralos e de registros.

iii) Promover desobstrução e desentupimentos de redes de esgoto, de redes pluviais e de abastecimento de água, mecanicamente ou com bombas manuais.

iv) Efetuar testes em canalizações, utilizando ar comprimido ou água sob pressão.

v) Realizar serviços de retirada e de instalação de aparelhos sanitários e de metais hidráulicos e sanitários.

vi) Executar ampliação ou criação de redes de alimentação hidráulica, de esgoto e pluvial.

vii) Ler e interpretar desenhos técnicos em nível elementar.

viii) Assentar caixas de inspeção, redes de esgoto e hidráulica.

ix) Emitir relatórios e prestar informações sobre as atividades desempenhadas, quando solicitado.

x) Acompanhar a execução dos serviços de dedetização e de limpeza das caixas

d'água e das caixas de gordura da CMBH.

xi) Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições e relacionadas à sua área de atuação.

A.7 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-25):

a) **Vagas:** 03 (três).

b) **Salário mensal:** R$3.030,25 (três mil e trinta reais e vinte e cinco centavos).

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ser alfabetizado, curso de chaveiro, formação em marcenaria, serralheria ou pintura e/ou experiência mínima de 6 (seis) meses em pelo menos uma dessas especialidades, conforme demandado pelo gestor no momento da contratação.

e) **Atribuições gerais:**

i) Manusear equipamentos e realizar pequenos trabalhos de soldas a oxigênio, elétricas e oxiacetileno.

ii) Montar e desmontar portas, janelas, divisórias, fechaduras, acessórios e demais elementos da área de manutenção civil e quaisquer outras peças necessárias à execução de layouts em espaços da CMBH.

iii) Substituir, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos no prédio da CMBH a fim de garantir a segurança dos usuários e a boa conservação do imóvel.

iv) Realizar tarefas de manutenção, consertos e reparos de bens móveis.

v) Relatar sobre as necessidades de manutenção de cada tipo de bem durável e predial da CMBH.

vi) Solicitar o material necessário para os reparos e consertos e acompanhar a execução dos serviços.

vii) Fixar e retirar elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre

outros).

viii) Executar serviços de corte, de perfuração, de colagem, de reaperto, de lubrificação e de encaixe de elementos prediais em geral.

ix) Realizar serviços de regulagem de molas hidráulicas de piso e de portas.

x) Efetuar rotinas de manutenção de persianas e cortinas, fixação de peças soltas, trocas de peças danificadas e retirada ou recolocação para serviços de limpeza.

xi) Efetuar serviços de manutenção corretiva em passeios, meios-fios, calçadas, canaletas de concreto, executando a preparação do terreno, de contrapisos, de pisos e de acabamentos nas áreas da CMBH.

xii) Realizar serviços relacionados a pintura em geral, paredes e outros materiais, com a utilização de materiais apropriados, inclusive de pistola ar.

xiii) Executar pequenos serviços de vidraçaria, corte com utilização de ferramentas apropriadas e colocação/instalação de vidros onde for necessário.

xiv) Preparar e aplicar mantas asfálticas e argamassas com aditivos impermeabilizantes.

xv) Realizar serviços de montagem e desmontagem, de fixação e de retirada de elementos prediais em geral (suportes, barras, prateleiras, quadros, marcos, esquadrias, etc.), com ou sem o uso de ferramentas mecânicas ou elétricas.

xvi) Executar manutenção corretiva de telhados, calhas, rufos e pingadeiras, substituindo peças danificadas.

xvii) Preparar superfícies de paredes, portas, janelas e esquadrias metálicas para recebimento de pinturas e acabamentos, raspando e lixando manualmente ou com equipamentos elétricos, retirar pontos de infiltrações, aplicar fundos, massa corrida, selantes, tintas e vernizes.

xviii) Efetuar cópias de chaves simples modelo YALE e de tetra chave modelo YALE,

com e sem modelo, utilizando a máquina chaveteira a ser disponibilizada pela CONTRATADA, conforme as demandas levantadas através das Ordens de Serviço.

xix) Abrir armários e gaveteiros sem danificá-los, sempre que houver necessidade.

xx) Propor soluções técnicas para a conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado.

xxi) Controlar o uso/consumo dos materiais, com identificação do trabalho realizado e do material consumido, além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção e construção.

xxii) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.

xxiii) Reparar, reformar, montar ou desmontar móveis em geral, tais como, mesas, cadeiras, poltronas, prateleiras, armários, estantes e divisórias de madeira.

xxiv) Revestir móveis em geral com laminados de madeira, fórmica ou materiais similares.

xxv) Executar serviços de desdobramento de madeira, engradamentos e instalação de marcos e alisares de portas.

xxvi) Executar serviços de reparo e tratamento em lambris de madeira.

xxvii) Instalar rodapés de madeira, forros de madeira, portas de madeira, esquadrias e divisórias de madeira.

xxviii) Executar montagem e desmontagem de fôrmas para concreto e fechamento com tapumes.

xxix) Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco.

xxx) Fazer o recorte, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos

e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

xxxi) Estudar a peça a ser fabricada ou reparada (esquadrias, grades, portões, grelhas, suportes, rodízios para camas, corrimões e móveis em geral etc.) analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho.

xxxii) Realizar exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas e móveis, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessários.

xxxiii) Selecionar o material, as ferramentas e os gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho.

xxxiv) Reproduzir desenho na peça (estrutura metálica) a ser construída ou reparada, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados.

xxxv) Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro.

xxxvi) Conferir os trabalhos, interpretando desenhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários.

xxxvii) Efetuar exames periódicos nas instalações da CMBH, executando as manutenções corretiva e preventiva das estruturas metálicas.

xxxviii) Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão.

xxxix) Executar trabalhos de acabamento, proteção, conservação ou de tratamento anticorrosivo em superfícies internas e externas que requeiram aplicação de pintura.

xl) Executar serviços de emassamento e de pintura de paredes, de tetos e de pisos (demarcação), utilizando tintas, vernizes ou texturas.

xli) Preparar tintas, vernizes, massas, pigmentos e solventes para aplicação, combinando e misturando as cores, nas quantidades adequadas e de acordo com a superfície a ser coberta.

xlii) Efetuar serviços de pintura à mão, com revólver específico ou com outras técnicas.

xliii) Remover pinturas ou resíduos antigos provenientes da execução de serviços anteriores.

xliv) Aplicar tintas decorativas em objetos de madeira, metal ou alvenaria.

xlv) Identificar e separar materiais para uso nas atividades de pintura e acabamento de superfícies.

xlvi) Reparar as partes danificadas do teto de gesso.

xlvii) Recompor placas, peças e superfícies de gesso.

xlviii) Executar rebaixos, esquadrejamento e aparelhagem em teto de gesso.

xlix) Revestir e rebaixar tetos com placas de painéis e gesso acartonado.

l) Executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função e relacionadas à sua área de atuação.

A.8 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-10):

a) **Vagas:** 05 (cinco).

b) **Salário mensal:** R$2.605,28 (dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte oito centavos)

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ser alfabetizado, experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Auxiliar os demais profissionais da área de manutenção na realização de suas atividades.

ii) Executar atividades de transporte, de movimentação, de carga e descarga de materiais, mobiliário, equipamentos e de objetos em geral.

iii) Remover entulhos dos locais onde foram realizados os serviços de manutenção.

iv) Realizar limpeza de calhas.

v) Executar montagem e desmontagem de andaimes e divisórias.

vi) Preparar argamassas e concretos, peneirar areia e selecionar agregados.

vii) Escavar valas e abrir buracos em solos e pisos.

viii) Demolir, quebrar e romper estruturas de alvenaria e de concreto, mecanicamente, utilizando equipamentos específicos.

ix) Identificar e separar materiais para uso nas atividades de manutenção em geral.

x) Preparar superfícies de paredes, portas, janelas e esquadrias metálicas para recebimento de pinturas e acabamentos, raspando e lixando manualmente ou com equipamentos elétricos, retirar pontos de infiltrações, aplicar fundos, massa corrida, selantes, tintas e vernizes.

xi) Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições e relacionadas à sua área de atuação.

A.9 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO (CBO 7257-05)

a) **Vagas:** 02 (duas).

b) **Salário mensal:** R$2.865,18 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **Em caso de laudo técnico comprovando riscos do posto de trabalho, deverá ser pago, ainda, um adicional de periculosidade correspondente a 30% do salário mensal, nos termos dos subitens 2.10.16** e **2.10.17.**

d) **Requisitos:** ensino médio completo, curso de Mecânico de Refrigeração e Ar Condicionado ou treinamento com fabricante de central de água gelada ou

centrífuga ou em escolas/empresas especializadas, aprovado pelo gestor do contrato, curso de NR-10 e de NR-35, domínio da Internet e dos softwares Excel e Word, bem como experiência mínima de 06 (seis) meses em manutenção e operação de sistema de ar-condicionado central.

e) **Atribuições:**

i) Operar o sistema de ar-condicionado central da CMBH, atendendo aos chamados e às rotinas pré-estabelecidas, bem como aos comandos para ligar e desligar o sistema.

ii) Fiscalizar o decurso e os resultados das manutenções preventivas, corretivas e preditivas realizadas nos equipamentos do ar-condicionado e nos bebedouros pela empresa terceirizada contratada para esse fim específico.

iii) Efetuar exames periódicos nas instalações da CMBH, relatando os problemas encontrados.

iv) Produzir relatórios técnicos de manutenção do sistema de ar-condicionado e dos bebedouros e apresentá-los à chefia da SECMAN.

v) Auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência relativos à aquisição de materiais e/ou serviços necessários ao bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos de ar condicionado e bebedouros.

vi) Realizar cotações, orçamentos e estimativas de custos de serviços e de materiais.

vii) Auxiliar no acompanhamento, na fiscalização, na conferência e no controle de prazos de entrega de materiais e de execução de serviços contratados pela CMBH.

viii) Relatar problemas de execução de serviços ou de fornecimento de materiais à fiscalização da CMBH, propondo soluções.

ix) Inspecionar a qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos à CMBH,

além de garantir a sua correta aplicação segundo instruções dos fabricantes.

x) Acompanhar a execução de projetos e de serviços relacionados a climatização/refrigeração, conforme características estabelecidas, observando as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

xi) Acompanhar e supervisionar tecnicamente as rotinas de manutenção e de reparo em aparelhos e equipamentos dos sistemas de ar condicionado e bebedouros, assegurando os padrões técnicos exigidos e as inovações tecnológicas.

xii) Realizar testes nos sistemas de climatização/refrigeração, inspecionando os aparelhos e equipamentos de ar condicionado da CMBH, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção destes sistemas.

xiii) Pesquisar a existência de novas tecnologias e de novos materiais para aproveitamento na CMBH.

xiv) Executar serviços e controlar rotinas de funcionamento do sistema central de ar condicionado.

xv) Ler e interpretar desenhos técnicos em nível elementar.

xvi) Emitir relatórios e prestar informações sobre as atividades desempenhadas, quando solicitado.

xvii) Produzir relatórios referentes a serviços desenvolvidos por empresas contratadas pela CMBH.

xviii) Produzir relatórios eletrônicos e planilhas de cálculos referentes a serviços e materiais contratados, para fins de pagamento pela CMBH.

xix) Organizar arquivo físico e eletrônico dos documentos pertinentes às áreas de engenharia e de manutenção.

xx) Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições e relacionadas à sua área de atuação.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A.10 - ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO (CBO 2144-05):

a) **Vagas:** 01 (uma).

b) **Salário mensal:** R$12.692,00 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais).

c) **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

d) **Requisitos:**

i) Certidão de Registro/Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e certificado de conclusão de curso NR-10.

ii) Tendo em vista a necessidade de se contratar profissional especializado com experiência prévia, a CONTRATADA deverá comprovar experiência profissional mínima de 6 (seis) meses, em conformidade com o art. 442-A da CLT, em área específica de atuação, conforme solicitação do fiscal técnico do contrato no momento da alocação do profissional. A experiência deverá ser explicitada em currículo e comprovada por meio de registro(s) em carteira de trabalho ou Certidões de Acervo Técnico, ou, ainda, contrato(s) de trabalho / prestação de serviços como engenheiro mecânico.

iii) Para fins da comprovação exigida, a CONTRATADA deverá apresentar 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome do profissional (engenheiro mecânico) que desempenha as atividades, comprovando atuação prévia em obras, fiscalização ou apoio a fiscalização e manutenção de sistema de climatização em edificação de uso não residencial ou em outra área específica de interesse da CMBH, nos limites da atuação da profissão, conforme indicado pelo fiscal técnico do contrato. Tal exigência se justifica pela necessidade de atuação de um profissional minimamente capacitado para auxiliar de maneira efetiva nas atividades especializadas. Para tanto é imprescindível que o profissional seja detentor

de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes às atividades que serão desenvolvidas.

e) **Atribuições:**

i) Elaborar estudos, planejamentos, projetos, especificações, memoriais, relatórios, pareceres técnicos, laudos, dimensionamento de equipamentos, tubulações e demais ativos, conforme necessidade da CMBH.

ii) Acompanhar, fiscalizar e coordenar atividades técnicas de campo, que possam versar sobre testes, ensaios, montagens, levantamentos de campo, medição de serviços, leitura de equipamentos e manutenção preditiva, corretiva e preventiva dos sistemas da CMBH.

iii) Elaborar e/ou conferir especificações técnicas, levantamentos de quantitativos, de preços unitários, de custos e confeccionar orçamentos para obras e serviços de engenharia no âmbito de sua competência.

iv) Auxiliar a CMBH, podendo prestar apoio técnico na realização de quaisquer das atividades de competência do engenheiro mecânico previstas na Resolução CONFEA nº 218 de 29/06/1973.

v) Verificar o cumprimento de cronogramas de obras e serviços dentro de sua área de atuação.

vi) Verificar os quantitativos e as especificações de materiais e serviços utilizados nos serviços executados dentro de sua área de atuação.

vii) Sugerir revisão, correção e complementação de projetos, memoriais e especificações técnicas dentro de sua área de atuação.

viii) Inspecionar equipamentos, materiais e demais componentes utilizados nas obras da CMBH e atestar sua conformidade com o projeto executivo e normas aplicáveis.

ix) Analisar, orientar e verificar a elaboração e a revisão de projetos de instalações prediais, climatização e de demais sistemas mecânicos;

x) Auxiliar na elaboração de documentos necessários para compor editais de contratação de serviços técnicos e obras compatíveis com sua área de atuação e atribuições.

xi) Sugerir à CMBH a notificação da contratada(s) responsável(is) pela execução de obras e serviços relacionados ao sistema de climatização ou de outros sistemas mecânicos.

xii) Sugerir à CMBH a notificação e a paralisação de atividades em caso de não conformidades graves identificadas em serviços e obras dentro de sua área de atuação.

xiii) Sugerir medidas preventivas e corretivas com foco na segurança, qualidade e eficiência na execução de obras e serviços relacionados à sua área de atuação.

xiv) Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento físico-financeiro das atividades, bem como no processo de medição dos serviços executados e materiais aplicados dentro de sua área de atuação.

xv) Auxiliar a SECMAN na auditoria das manutenções dos elevadores e do sistema de ar-condicionado.

A.1.11 - ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO (CBO 2143-05):

a) **Vagas:** 01 (uma).

b) **Salário mensal:** R$12.002,00 (doze mil e dois reais).

c) **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

d) **Requisitos:**

i) Certidão de Registro/Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e certificado de conclusão de curso NR-10.

ii) Tendo em vista a necessidade de se contratar profissional especializado com experiência prévia, a CONTRATADA deverá comprovar que o profissional indicado por ela possui experiência profissional mínima de 6 (seis) meses, em conformidade com o art. 442-A da CLT, em área específica de atuação, conforme solicitação do fiscal técnico do contrato no momento da alocação do profissional. A experiência deverá ser explicitada em currículo e comprovada por meio de registro(s) em carteira de trabalho ou Certidões de Acervo Técnico, ou, ainda, contrato(s) de trabalho / prestação de serviços como engenheiro eletricista.

iii) Para fins da comprovação exigida, a CONTRATADA deverá apresentar 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome do profissional (engenheiro eletricista) que desempenha as atividades, comprovando atuação prévia em gerenciamento, planejamento ou acompanhamento, fiscalização ou apoio a fiscalização de obras de instalações elétricas prediais de média tensão ou em outra área específica de interesse da CMBH, nos limites da atuação da profissão, conforme indicado pelo fiscal técnico do contrato. Tal exigência se justifica pela necessidade de atuação de um profissional minimamente capacitado para auxiliar de maneira efetiva nas atividades especializadas. Para tanto, é imprescindível que o profissional seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes às atividades que serão desenvolvidas.

e) <u>Atribuições:</u>

i) Elaborar estudos, planejamentos, projetos, especificações, memoriais, relatórios, pareceres técnicos, laudos, dimensionamento de equipamentos e demais ativos, conforme necessidade da CMBH.

ii) Acompanhar, fiscalizar e coordenar atividades técnicas de campo, que

possam versar sobre testes, ensaios, montagens, levantamentos de campo, medição de serviços, leitura de equipamentos e manutenção preditiva, corretiva e preventiva dos sistemas da CMBH.

iii) Elaborar e/ou conferir especificações técnicas, levantamentos de quantitativos, de preços unitários e de custos e confeccionar orçamentos para obras e serviços de engenharia no âmbito de sua competência.

iv) Auxiliar a CMBH, podendo prestar apoio técnico na realização de quaisquer das atividades de competência do engenheiro eletricista previstas na Resolução CONFEA nº 218 de 29/06/1973.

v) Verificar o cumprimento de cronogramas de obras e serviços dentro de sua área de atuação.

vi) Verificar os quantitativos e as especificações de materiais e serviços utilizados nos serviços executados dentro de sua área de atuação.

vii) Sugerir revisão, correção e complementação de projetos, memoriais e especificações técnicas dentro de sua área de atuação.

viii) Inspecionar equipamentos, materiais e demais componentes utilizados nas obras da CMBH e atestar sua conformidade com o projeto executivo e normas aplicáveis.

ix) Analisar, orientar e verificar a elaboração e a revisão de projetos de instalações prediais, luminotécnicas e de demais sistemas eletroeletrônicos prediais.

x) Auxiliar na elaboração de documentos necessários para compor editais de contratação de serviços técnicos e obras compatíveis com sua área de atuação e atribuições.

xi) Sugerir à CMBH a notificação da contratada(s) responsável(is) pela execução de obras e serviços quanto à necessidade de: correções, substituição de materiais, de equipamentos, de ferramentas e de profissionais mobilizados

para o trabalho.

xii) Sugerir à CMBH a notificação e a paralisação de atividades em caso de não conformidades graves identificadas em serviços e obras dentro de sua área de atuação.

xiii) Sugerir medidas preventivas e corretivas com foco na segurança, qualidade e eficiência na execução de obras e serviços relacionados à sua área de atuação.

xiv) Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento físico-financeiro das atividades, bem como no processo de medição dos serviços executados e materiais aplicados dentro de sua área de atuação.

A.2 - A tabela abaixo sintetiza a demanda por profissionais exaustivamente detalhada ao longo do subsubitem A.1:

Nº LOTE	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL
Único	01	Técnico de Edificações	Indivíduo	04	1627
	02	Eletrotécnico	Indivíduo	02	1627
	03	Técnico em Telecomunicações	Indivíduo	01	1627
	04	Bombeiro Hidráulico	Indivíduo	01	22152

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

	05	Eletricista	Indivíduo	04	14354
	06	Cabista	Indivíduo	01	27928
	07	Oficial de Manutenção Predial	Indivíduo	03	1627
	08	Auxiliar de Manutenção Predial	Indivíduo	05	1627
	09	Mecânico de Manutenção em Refrigeração	Indivíduo	02	1627
	10	Engenheiro Mecânico Pleno	Indivíduo	01	23060
	11	Engenheiro Eletricista Pleno	Indivíduo	01	23060

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO B - Lista de ferramentas e equipamentos		
FERRAMENTAS PARA USO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS, TÉCNICOS ELETROTÉCNICOS E CABISTAS.		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
1	8	Alicate amperímetro digital. • • Características: - Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente AC até 1000A, resistência e testes de diodo e continuidade, além do teste de isolação através do opcional MI-261. - Display: LCD 3 ½ Dígitos, leitura máxima de 1999. - Taxa de Amostragem: 3 vezes/s. - Indicação de Sobrefaixa: 1 ou -1. - Indicação de Polaridade: Automática, negativa (-) indicada. - Indicação de Bateria Fraca: BAT é indicado no display. - Peak Hold. - Função de congelamento de picos - Mudança de Faixa: Manual. - Abertura de Garra: 50mm. - Diâmetro do Condutor: 48mm. - Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, RH < 70%. - Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 50°C, RH < 80%. - Alimentação: Uma bateria 9V. - Grau de Poluição: II. - Segurança: Este equipamento está de acordo com a classe II, sobretensão CAT. II do padrão IEC 1010. - Dimensões: 248(A) x 70(L) x 38.5(P)mm. Marcas de Referência: Minipa ET 3200, Fluke.
2	8	Alicate bico curvo meia cana, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.
3	8	Alicate bico reto meia cana, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.
4	8	Alicate de corte diagonal, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

5	6	Alicate de crimpar conectores RJ 09, 10 e 45, para cabos de rede e telefonia. Marcas de referência: SATA, HIKARI, STANLEY.
6	8	Alicate de pressão 10".
7	8	Alicate desencapador de fios, 6".
8	8	Alicate prensa terminal para cabos de 0,5 a 6 mm².
9	8	Alicate universal 8'' profissional, cabo isolado para tensão de 1000V conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referencia: Gedore, Belzer.
10	8	Arco de serra 12'. Marca de referência: Starrett
11	5	Badisco completo com identificador de chamadas para linha telefônica, incluindo garras tipo jacaré, terminais para testes em blocos engate rápido tipo bargoa, blocos bli e rj 11.
12	8	Caixa de ferramenta com 5 compartimentos, pintura de alta resistência a pó na cor azul com tratamento anti ferrugem e alças fixas na parte superior, dimensões aproximadas de 50 x 20 x 21cm
13	8	Canivete ou faca para eletricista.
14	1	Certificador e calibrador de cabos de rede Cat 6 E5
15	8	Chave ajustável de 6"
16	8	Chave de fenda 1/4 x 6"
17	8	Chave de fenda 1/8 x 6"
18	8	Chave de fenda 3/16 x 6"
19	8	Chave de fenda 5/16 x 6"
20	8	Chave de fenda cotoco 1/4
21	8	Chave de fenda cotoco 3/16
22	5	Chave enroladeira e desenroladeira para blocos tipo bli telefonia.
23	8	Chave philips 1/4 x 6"
24	8	Chave philips 1/8 x 6"

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

25	8	Chave philips 3/16 x 6"
26	8	Chave philips 5/16 x 6"
27	8	Chave philips cotoco 1/4 x 1.1/2"
28	8	Chave philips cotoco 3/16 x 1.1/2"
29	1	Clivador de alta precisão para fibra óptica
30	6	Ferramenta de inserção tipo Punch Down, compatível com terminais ou blocos de engate rápido krone.
31	6	Ferramenta de inserção tipo Punch Down, compatível com tomada RJ 45 fêmea.
32	6	Kit localizador de cabos tipo zumbidor para telefonia e rede, compatível com tomadas rj 11 e rj 45.
33	2	Kit teste de cabo de rede.
34	8	Lanterna tática compacta de led.
35	1	Máquina de fusão de alta precisão para fibra óptica **Obs: <u>Verificar informações complementares no fim das tabelas.</u>**
36	5	Parafusadeira sem fio com bateria de 12 v, incluindo carregador bivolt e kit de bits fenda e Philips.
37	1	Rotulador eletrônico com impressão térmica, resolução de 180dpi, compatível com etiquetas laminadas de até 24 mm, conectividade com computadores , possuir teclado QWERTY, armazenamento de símbolos industriais bem como capacidade para criar e adicionar códigos de barras industriais. Possui display LCD retroiluminado e corte automático embutido com possibilidade de cortes de etiqueta com comprimentos específicos. Compatível com as fitas laminadas do tipo TZe e HSe Referência: Brother PTE500VP
38	1	Testador de OTDR em fibra óptica.
39	8	Trena de 5 metros, revestida em borracha e fita de aço com largura de 18mm.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

FERRAMENTAS PARA USO COLETIVO DA ÁREA ELÉTRICA, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL.		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
40	3	Chave de fenda, 3/8 x 12".
41	3	Chave de fenda, 5/16 x 12’
42	2	Conjunto de chave estrela tamanho T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50
43	2	Conjunto de chaves Allen hexagonais Abauladas, tamanhos: 1/16' A 3/8'.
44	5	Conjunto de serra copo de 16 a 32 mm para alumínio, incluindo suporte e broca guia.
45	5	Conjunto de serra copo de 16 a 50 mm aço rápido, incluindo suporte e broca guia.
46	5	Conjunto de serra copo de 25 a 50 mm para madeira, incluindo suporte e broca guia.
47	3	Ferro de solda hikari plus, 127V, 50W. Marca de Referência: HIKARI SC 60
48	4	Furadeira simples, mandril com abertura de 13mm, empunhadura emborrachada, velocidade entre 2500 a 3800 rpm , variável e reversível com trava para uso contínuo, potência do motor entre 700 a 750W, tensão 127V. Referência: Dewalt DWD502, Bosch GSB13.
49	3	Furadeira tipo martelete rompedor, encaixe tipo sds plus, potência entre 800 a 850W, tensão 110/127V, velocidade entre 820 a 1150 rpm, força de impacto entre 2,4 a 2,70 J, 4500 a 5500 (ipm) impacto por minuto, incluindo maleta, ponteiros, talhadeiras mandril e adaptador para mandril. Referência: Makita HR 2470, Bosch-GBH224DM, DEWALT-D25133K
50	3	Jogo de chave combinada 6 a 22mm.
51	5	Lanterna de led recarregável longo alcance, incluindo cabo ou carregador bivolt.

52	1	Nível a laser com alcance de 30 metros, 3 linhas para nivelamento horizontal e vertical e esquadro simultâneo, sistema de auto nivelamento e trava de pêndulo para evitar descalibração. Incluindo maleta para armazenamento e carregador bivolt para bateria. Bosch GLL 3-80 G
53	4	Parafusadeira e furadeira com fio, tensão 127V, potência 400W, controle de torque e embreagem de segurança, mandril de 0,8 a 10mm sem chave, velocidade variável com controle no interruptor e cabo de 4 metros. Referência: Bosch GSR 7-14
54	1	Trena laser com alcance de até 50 metros de distância, tela colorida, proteção contra poeira e respingo de água, incluindo manual, pilhas ou baterias. Referência: Bosch GLM50-12

FERRAMENTAS ELÉTRICAS		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
55	1	Betoneira Completa com capacidade do tambor para 200 litros, capacidade de mistura de 145 litros, tensão de alimentação 127V ou 220V bifásico.
56	1	Esmerilhadeira angular 4 1/2" 850W 127v.
57	1	Maquina de solda portátil tipo inversora, para eletrodos revestidos para soldas em aço e aço inox, compatível com soldas TIG DC, tensão de alimentação 220V bifásica, chave de ajustes de amperagem até 250A, sistema de refrigeração por ventilação forçada e sistema de proteção por carga excessiva. Incluindo cabo de alimentação, cabo positivo com porta eletrodo e cabo negativo com garra. Referência: BAMBOZZI-D61030000
58	1	Martelo rompedor de 10 a 15 kg, para demolição de estruturas em alvenarias e concretos, tensão 127V, potência entre 1500 a 2500W, incluindo ponteiro e talhadeira. **Obs: Verificar informações complementares no fim das tabelas.**
59	4	Máscara de solda escurecimento automático

60	1	Motoesmeril de bancada, tensão 220V, potência 300w, rotação do motor 3450rpm, incluindo 2 rebolos sendo: 1 para desbaste (granulometria A-36) e 1 para afiação (granulometria A-60) para desbastes de metais. Referência: SCHULZ Mod: 9110254
61	4	Parafusadeira sem fio com bateria de 12 v, incluindo carregador bivolt e kit de bits fenda e Philips.
62	4	Serra circular manual 1500W 127V com disco
63	1	Serra corte rápido policorte compatível com discos de 14’ 355mm, potência 2100W, 220v, velocidade 3800 rpm, interruptor com trava de segurança de acionamento e morsa com ajuste rápido, base ajustável para cortes de 45 e 90° para cortes de metais ferrosos e não ferrosos. Referência: FORTG FG3016X220
64	1	Serra de esquadria 10”, tensão 127V, potência 1800W, rotação de 5000 rpm, com braço telescópico com ângulo de corte de 45° para ambos os lados, mesa extensora que permitem cortar peças com dimensões maiores e com os mais variados ângulos, cabo com revestimento emborrachado e eixo com protetor de lâminas, compatível com discos de 10’, 254mm e furo de 30mm Referência: VONDER sev 1810t.
65	4	Serra mármore 1500W 127V com 2 discos
66	4	Serra tico-tico 500W , 127V, 1 lâmina e protetor anti-farpas.

FERRAMENTAS DE OBRA		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
67	10	Balde plástico 16 litros para concreto.
68	20	Brocha quadrada de nylon para pintura.
69	4	Carrinho de obra.
70	2	Cavadeira tipo boca de lobo média com cabo de madeira.

71	2	Chibanca com cabo de madeira.
72	4	Colher 10’ para pedreiro.
73	4	Desempenadeira de aço
74	4	Desempenadeira fresada para texturas
75	4	Desempenadeira plástica
76	2	Desempenadeira plástica.
77	20	Desentupidor manual ventoso.
78	5	Desentupidor manual, tipo bomba.
79	4	Enxada estreita com cabo de madeira.
80	4	Escova de aço.
81	10	Espátula aço inox lisa de 4’.
82	4	Esquadro 10’ em alumínio fundido.
83	4	Estilete com trava compatível com lâmina de 18mm.
84	4	Extensor para rolo de pintura
85	50	Lápis de carpinteiro.
86	50	Lápis de carpinteiro.
87	2	Machadinha com cabo.
88	4	Marreta 1 kg com cabo.
89	4	Martelo de unha 25mm com cabo de madeira.
90	4	Nível de mão.
91	4	Pá de bico com cabo de madeira.
92	1	Pé de cabra
93	2	Picareta com cabo de madeira

94	8	Ponteiro.
95	4	Prumo de face.
96	8	Régua de alumínio para pedreiro.
97	2	Serrote.
98	5	Sonda manual para desentupir esgoto.
99	8	Talhadeira média.
100	1	Torno/morsa De Bancada, 6" (150 Mm), Giratória.
101	8	Trena de 5 metros, revestida em borracha e fita de aço com largura de 18mm.
102	10	Trincha de 1.1/2’
103	4	Ventosa dupla, corpo todo feito em plástico rígido de alta resistência e com travas fáceis de ajustar, ventosa em borracha, capacidade de carga de 80kg, para fixação ou transporte de vidros, painéis de madeira e similar Marca: LITH -LT2036

FERRAMENTAS PARA USO DE ARTÍFICES E BOMBEIRO HIDRÁULICO

Item	Quantidade	Descrição
104	5	Alicate bomba d’água.
105	5	Alicate de pressão
106	5	Alicates (universal)
107	5	Caixa de ferramenta com 5 compartimentos, pintura de alta resistência a pó na cor azul com tratamento anti ferrugem e alças fixas na parte superior, dimensões aproximadas de 50 x 20 x 21cm

108	4	Riscador Diamante para cortar vidro.
109	2	Chave grifo tamanho 14'.
110	2	Chave grifo tamanho 18'.
111	2	Chave grifo tamanho 24'.
112	2	Chave grifo tamanho 36'.
113	4	Chaves Ajustável Inglesa Fosfatizada 6, 8, 10 E 12 Pol.
114	4	Chaves de fenda: tamanho 3 x 75, 5 x 75, 6 x 38 e 6 x 150 mm
115	4	Chaves Phillips: tamanho PH0 x 75 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm e PH2 x 150 mm
116	4	Grosa Regular 10 Pol .
117	4	Lima chata de 8 polegadas para desbaste de metais ou amolar ferramentas. Referência: KF-3580BC
118	4	Lima triangular 8' polegadas para desbaste de metais ou amolar ferramentas. Referência: KF KF-15992BC
119	1	Máquina completa para fazer cópias de chaves conforme descrições inseridas no Termo de Referência.
120	4	Riscador Diamante para cortar vidro.

B.1 - No caso dos **itens 35 e 58**, a CONTRATADA poderá optar por disponibilizar os equipamentos de maneira ininterrupta na CMBH ou apenas quando solicitado, devendo nesta hipótese, entregá-los dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do momento da solicitação.

B.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, nas dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte/CMBH, por toda a duração do contrato, uma **máquina chaveteira** do tipo copiadora automática, de fabricação nacional, bivolt (tensão de entrada: 127V~220V), com escova de aço acoplada à máquina, com certificação pelo INMETRO ou, alternativamente, em

conformidade com a NR-12, com capacidade para a fazedura de cópias de chaves simples modelo YALE e de tetra chaves modelo YALE. Sugere-se a máquina chaveteira da marca Moderna, modelo P22. A referida sugestão não se configura em restrição de marca e/ou modelo.

B.3 - A lista **não é taxativa, mas exemplificativa**, servindo apenas para orientar a formação de preços do licitante, de modo que outras ferramentas e equipamentos poderão ser solicitados ao longo do período de vigência contratual independentemente de aditivo e o valor consignado pela licitante em sua proposta comercial deverá cobrir todos os custos com ferramentas e equipamentos necessários à remuneração de gastos com esse objeto no decorrer de toda a contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXOS DO TR
ANEXO A - Vagas, salários, jornadas de trabalho, requisitos e atribuições

Como pessoal técnico especializado, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CMBH:

A.1 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES (CBO 3121-05):

a) **Vagas:** 04 (quatro).

b) **Salário mensal:** 4.988,81 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ensino médio completo, curso Técnico em Edificações, registro no Conselho Regional de Técnicos, domínio da Internet e dos softwares AutoCAD, Excel e Word, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses na função. **Poderá ser solicitada da CONTRATADA a seleção de profissional com conhecimentos ou qualificações específica em determinada área, desde pertinentes ao emprego e à função desempenhada, a fim de atender a necessidades específicas da CMBH, tais como: conhecimento avançado de AutoCAD, experiência em fiscalização de obra, entre outras.**

e) **Atribuições:**

i) Realizar vistorias programadas nas instalações da sede da CMBH, relatando as necessidades de intervenções nas estruturas físicas, hidráulicas e sanitárias, e parte hidráulica do sistema de prevenção e combate a incêndio.

ii) Desenvolver desenhos e estudos dentro de sua área de atuação, utilizando o software AutoCAD, sob supervisão de engenheiro civil, seguindo normas e especificações técnicas pertinentes.

iii) Descrever, calcular e elaborar planilha de quantidade de serviços e de

materiais voltados para execução de pequenas obras e reformas prediais.

iv) Realizar cotações, orçamentos e estimativas de custos de serviços e de materiais de obras e de reformas prediais.

v) Auxiliar no acompanhamento, na fiscalização, na conferência e no controle de prazos de execução de obras e de serviços, incluindo o fornecimento e a entrega por terceiros de materiais contratados pela CMBH.

vi) Produzir relatórios (diários de obras) referentes a obras e a serviços desenvolvidos por empresas contratadas pela CMBH.

vii) Relatar problemas de execução de serviços ou de fornecimento de materiais à fiscalização da CMBH e ao RT da CONTRATADA, propondo soluções.

viii) Inspecionar a qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos à CMBH, além de garantir a sua correta aplicação segundo instruções dos fabricantes.

ix) Produzir relatórios eletrônicos e planilhas de cálculos referentes a obras, serviços e materiais contratados, para fins de pagamento pela CMBH.

x) Examinar e interpretar projetos e relatórios de engenharia, conferindo cotas, medidas, interferências, emitindo pareceres e prestando informações técnicas específicas sobre o estudo.

xi) Organizar arquivo físico e eletrônico dos documentos pertinentes às áreas de engenharia e de manutenção.

xii) Pesquisar a existência de novas tecnologias e de novos materiais para aproveitamento na CMBH.

xiii) Elaborar cronograma de compras de materiais específicos de sua área de atuação, consultando o estoque interno e as necessidades dos serviços de manutenção desenvolvidos pela CMBH.

xiv) Executar desenhos técnicos específicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

xv) Elaborar e interpretar esboços e desenhos de arquitetura e de engenharia, utilizando softwares específicos para desenho técnico e segundo as normas técnicas, aplicando ou baseando-se em cálculos, dados compilados, registros, etc., para demonstrar as características técnicas e funcionais de obra ou de reforma.

xvi) Elaborar estudos, desenhos, plantas, elevações, vistas e detalhamento de projetos de instalações físicas, hidráulicas e sanitárias, elétricas, telefônicas, topográficas, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos.

xvii) Submeter esboços e desenhos desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas para possibilitar as correções e os ajustes necessários.

xviii) Copiar, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, físicos ou eletrônicos, de acordo com as necessidades do trabalho.

xix) Proceder a levantamentos e medições de edificações, de ambientes e tudo que se fizer necessário, para posterior execução dos desenhos.

xx) Arquivar, física e eletronicamente, documentos relativos aos trabalhos desenvolvidos.

xxi) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional e à sua área de atuação.

A.2 - ELETROTÉCNICO (CBO 3131-05):

a) **Vaga:** 02 (duas).

b) **Salário mensal: 4.988,81 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). Em caso de laudo técnico comprovando riscos do posto de trabalho, deverá ser pago, ainda, um adicional de periculosidade correspondente a 30% do salário mensal, nos termos dos subitens 2.10.16 e 2.10.17.**

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

d) **Requisitos:** ensino médio completo, curso Técnico em Eletricidade ou Eletrotécnica, registro no Conselho Regional de Técnicos, curso de NR-10, domínio da Internet e dos softwares AutoCAD, Excel e Word, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Realizar vistorias programadas nas instalações da sede da CMBH, relatando as necessidades de intervenções nas estruturas elétricas.

ii) Acompanhar e fiscalizar as atividades de manutenção realizadas nos elevadores da CMBH.

iii) Colaborar no processo de desenvolvimento de desenhos e de estudos de baixa complexidade dentro de sua área de atuação, utilizando o software AutoCAD, seguindo normas e especificações técnicas pertinentes e as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

iv) Operar sistemas elétricos, inspecionar as redes de energia elétrica e a subestação de energia elétrica da CMBH, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção desses sistemas.

v) Conduzir a execução técnica referente à instalação de tomadas, de luminárias e de interruptores, instalação de conexões, de disjuntores, de mecanismos de proteção, de condutores elétricos, além de sua tubulação respectiva.

vi) Orientar e acompanhar as atividades dos trabalhadores da equipe de manutenção elétrica nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos e de segurança estabelecidos.

vii) Efetuar estudos detalhados de demandas e de levantamento das necessidades dos equipamentos em funcionamento ou que venham a ser

instalados, a fim de dimensionar as alterações na rede e nas instalações elétricas, observando as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

viii) Realizar estudos e produzir planilhas sobre levantamentos e necessidades de cargas e demandas energéticas, efetuando cálculos, medições e outras operações pertinentes.

ix) Preparar estimativas detalhadas das quantidades e dos custos de materiais e de mão de obra necessários, efetuando cálculos e projeções para as devidas contratações.

x) Verificar o fornecimento de energia elétrica e acompanhar a evolução dos dados expostos em fatura da concessionária de energia.

xi) Realizar cotações, orçamentos e estimativas de custos de serviços e de materiais de obras e de reformas elétricas, observando as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

xii) Auxiliar no acompanhamento, na fiscalização, na conferência e no controle dos prazos de execução de obras e de serviços, incluindo o fornecimento e a entrega por terceiros de materiais contratados pela CMBH.

xiii) Produzir relatórios (diários de obras) referentes a obras e a serviços desenvolvidos por empresas contratadas pela CMBH.

xiv) Relatar problemas de execução de serviços ou de fornecimento de materiais à fiscalização da CMBH e ao RT da CONTRATADA, propondo soluções.

xv) Inspecionar a qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos à CMBH, provenientes de outras contratações, além de garantir a sua correta aplicação segundo instruções dos fabricantes.

xvi) Produzir relatórios eletrônicos e planilhas de cálculos referentes a obras, serviços e materiais contratados, para fins de pagamento pela CMBH.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

xvii) Examinar e interpretar projetos e relatórios de engenharia, conferindo cotas, medidas, interferências, emitindo pareceres e prestando informações técnicas específicas sobre o estudo.

xviii) Organizar arquivo físico e eletrônico dos documentos pertinentes às áreas de engenharia e de manutenção.

xix) Pesquisar a existência de novas tecnologias e de novos materiais para aproveitamento na CMBH.

xx) Utilizar os recursos de informática pertinentes à sua área de atuação.

xxi) Elaborar cronograma de compras de materiais elétricos, mediante consulta do estoque interno e das necessidades dos serviços de manutenção desenvolvidos pela CMBH.

xxii) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e à sua área de atuação.

A.3 - TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES (CBO 3133-15):

a) **Vaga:** 01 (uma).

b) **Salário mensal:** 4.988,81 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ensino médio completo, curso Técnico em Telecomunicações, domínio da Internet e dos softwares AutoCAD, Excel e Word, registro no Conselho Regional de Técnicos, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Realizar vistorias programadas nas instalações da sede da CMBH, relatando as necessidades de intervenções nas estruturas de telecomunicações, incluindo o seu cabeamento.

ii) Colaborar no processo de desenvolvimento de desenhos e estudos de baixa complexidade dentro de sua área de atuação, sob supervisão de

engenheiro e seguindo normas e especificações técnicas pertinentes, com o uso do software AutoCAD, bem como as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

iii) Acompanhar a execução de projetos e de serviços relacionados a telecomunicações, conforme características estabelecidas, observando as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

iv) Acompanhar e supervisionar tecnicamente as rotinas de manutenção e de reparo em redes de telecomunicações, assegurando os padrões técnicos exigidos e as inovações tecnológicas, bem como coordenar a execução de processos de solicitações de novos pontos de telefonia.

v) Realizar testes nos sistemas de telecomunicações, inspecionando a rede de telefonia da CMBH, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção destes sistemas.

vi) Conduzir a execução técnica referente à instalação de pontos telefônicos, além de sua tubulação, racks, quadros e demais componentes dos sistemas.

vii) Orientar e acompanhar as atividades dos trabalhadores da equipe de manutenção telefônica nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos e de segurança estabelecidos.

viii) Realizar estudos e produzir planilhas sobre levantamentos e demandas de telecomunicações, efetuando cálculos, medições e outras operações pertinentes.

ix) Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos de materiais e de mão de obra necessários, efetuando cálculos e projeções para as devidas contratações.

x) Realizar cotações, orçamentos e estimativas de custos de serviços e de

materiais de obras e de reformas e manutenções de telecomunicações em geral, observando as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

xi) Auxiliar no acompanhamento, na fiscalização, na conferência e no controle de prazos de execução de obras e de serviços, incluindo o fornecimento e a entrega por terceiros de materiais contratados pela CMBH.

xii) Produzir relatórios (diários de obras) referentes a obras e a serviços desenvolvidos por empresas contratadas pela CMBH.

xiii) Relatar problemas de execução de serviços ou de fornecimento de materiais à fiscalização da CMBH e ao RT da CONTRATADA, propondo soluções.

xiv) Inspecionar a qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos à CMBH, além de garantir a sua correta aplicação segundo instruções dos fabricantes.

xv) Produzir relatórios eletrônicos e planilhas de cálculos referentes a obras, serviços e materiais contratados, para fins de pagamento pela CMBH.

xvi) Examinar e interpretar projetos e relatórios de engenharia, conferindo cotas, medidas, interferências, emitindo pareceres e prestando informações técnicas específicas sobre o estudo.

xvii) Organizar arquivo físico e eletrônico dos documentos pertinentes às áreas de engenharia e de manutenção.

xviii) Pesquisar a existência de novas tecnologias e de novos materiais para aproveitamento na CMBH.

xix) Utilizar os recursos de informática pertinentes à sua área de atuação.

xx) Elaborar cronograma de compras de materiais específicos de telecomunicações, mediante conferência do estoque interno e verificação das necessidades dos serviços de manutenção desenvolvidos pela CMBH.

xxi) Gerenciar as atividades que envolvam cabeamento estruturado de pontos de rede, supervisionando e orientando a atuação do cabista do sistema de telecomunicações.

xxii) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e à sua área de atuação.

A.4 - ELETRICISTA (CBO 9511-05):

a) **Vagas:** 04 (quatro).

b) **Salário mensal:** R$3.584,55 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **Em caso de laudo técnico comprovando riscos do posto de trabalho, deverá ser pago, ainda, um adicional de periculosidade correspondente a 30% do salário mensal, nos termos dos subitens 2.10.16 e 2.10.17.**

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ensino fundamental completo, curso Técnico Profissionalizante em Eletricidade, curso de NR-10, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Executar pequenos reparos em aparelhos e acessórios eletroeletrônicos.

ii) Executar rotinas de manutenção preventiva e de manutenção corretiva nas instalações de telefonia e elétricas (subestação elétrica, redes de média e baixa tensão, chaves seccionadoras, disjuntores, quadros e circuitos elétricos, sistema SPDA, tomadas elétricas, iluminação em geral e de emergência).

iii) Aferir, testar e medir tensões, potências e correntes elétricas de sistemas e equipamentos elétricos com o uso de instrumentos específicos.

iv) Realizar testes e ensaios elétricos para a aceitação e para o recebimento de novos equipamentos ou instrumentos elétricos, bem como para a aceitação

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

de equipamentos que receberam manutenção corretiva específica.

v) Realizar testes e ensaios elétricos nas instalações da subestação e em seus subsistemas.

vi) Executar inspeções programadas ou emergenciais para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos, nas proteções dos quadros elétricos, nos circuitos de comandos de equipamentos e de potência da subestação.

vii) Acompanhar e controlar a manutenção e a operação dos sistemas, promovendo o preenchimento de formulários específicos.

viii) Executar manutenção corretiva no banco de baterias.

ix) Instalar linhas telefônicas, circuitos de luz e de força, separando, substituindo e fixando tomadas elétricas e telefônicas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros, disjuntores, chaves de proteção e acessórios.

x) Executar serviços e controlar rotinas de funcionamento do sistema central de telefonia.

xi) Manusear e operar máquinas, ferramentas e equipamentos relacionados com o desempenho da função.

xii) Executar manutenção corretiva de equipamentos eletroeletrônicos (exceto computadores e itens afins de Informática) e eletrodomésticos de pequeno porte.

xiii) Ler e interpretar desenhos técnicos em nível elementar.

xiv) Emitir relatórios e prestar informações sobre as atividades desempenhadas, quando solicitado.

xv) Dar suporte ao cabista de sistema de telecomunicações em suas atividades, auxiliando-o na prestação dos serviços.

xvi) Fazer a instalação, desinstalação e remanejamento de cabos de rede.

xvii) Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições e relacionadas à sua área de atuação.

A.5 – CABISTA (CBO 7321-10):

a) **Vagas:** 01 (uma).

b) **Salário mensal:** R$3.584,55 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **Em caso de laudo técnico comprovando riscos do posto de trabalho, deverá ser pago, ainda, um adicional de periculosidade correspondente a 30% do salário mensal, nos termos dos subitens 2.10.16** e **2.10.17.**

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ensino médio completo, curso Técnico em Cabeamento Estruturado ou Cabista de Sistema de Telecomunicações, experiência em instalação, reparo e certificação de fibras ópticas, registro no Conselho Regional de Técnicos, curso de NR-10, domínio da Internet, Excel e Word, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Instalar, desinstalar, remanejar e realizar o reparo de cabos de telecomunicações, incluindo cabeamento metálico para rede lógica, cabos de fibra óptica.

ii) Executar serviços de reorganização e limpeza de racks, sempre acompanhado de servidor indicado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

iii) Montar e conectar os cabos, painéis e racks de equipamentos de telecomunicações.

iv) Realizar a identificação e etiquetagem adequada dos cabos, conexões, painéis, racks e quaisquer outros itens de rede passivos, para facilitar a manutenção e o gerenciamento da rede, conforme padrões definidos pela

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

CMBH. A etiquetagem deverá ser feita com o uso de etiquetas resistentes à ação do tempo e umidade com impressão por transferência térmica.

v) Montagem e desmontagem de racks e DG de telefonia, instalações de blocos de BLI em centrais de telefonia, passagem de cabos de telefonia e testes de continuidade.

vi) Efetuar testes de continuidade, integridade e desempenho dos cabos utilizando ferramentas de certificação e teste, como certificadoras, localizadores, OTDR e testadores de cabos.

vii) Identificar e corrigir problemas em cabos, conexões e equipamentos de rede passivos.

viii) Realizar a manutenção preventiva dos cabos e dos equipamentos de rede passivos, garantindo seu funcionamento adequado.

ix) Colaborar com equipes de engenharia e de TI na elaboração de projetos de infraestrutura de redes e sistemas de comunicação.

x) Realizar o gerenciamento de inventário de cabos e componentes de rede.

xi) Manter registros atualizados das atividades realizadas e dos materiais utilizados.

xii) Seguir as normas e padrões de cabeamento estruturado, como as especificações do TIA/EIA e normas de segurança, para garantir uma infraestrutura de rede confiável.

xiii) Realizar retirada e recolocação de forros, sempre que necessário.

xiv) Documentar todas as atividades realizadas, incluindo diagramas de rede, relatórios de testes e registros de manutenção.

A.6 - BOMBEIRO HIDRÁULICO (CBO 7241-10):

a) **Vagas:** 01 (uma).

b) **Salário mensal:** R$3.030,25 (três mil e trinta reais e vinte e cinco centavos). **Em caso de laudo técnico comprovando os riscos do posto de trabalho, deverá ser**

pago, ainda, um adicional de insalubridade correspondente a 40% do salário mínimo, nos termos dos subitens 2.10.16 e 2.10.17.

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ser alfabetizado, curso profissionalizante de bombeiro hidráulico e experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Efetuar instalação de redes hidráulicas e de esgoto, localizando e eliminando vazamentos.

ii) Realizar serviços de substituição de tubos e de conexões hidráulicas, de sistemas redutores de pressão, de válvulas, de torneiras, de sifões, de ralos e de registros.

iii) Promover desobstrução e desentupimentos de redes de esgoto, de redes pluviais e de abastecimento de água, mecanicamente ou com bombas manuais.

iv) Efetuar testes em canalizações, utilizando ar comprimido ou água sob pressão.

v) Realizar serviços de retirada e de instalação de aparelhos sanitários e de metais hidráulicos e sanitários.

vi) Executar ampliação ou criação de redes de alimentação hidráulica, de esgoto e pluvial.

vii) Ler e interpretar desenhos técnicos em nível elementar.

viii) Assentar caixas de inspeção, redes de esgoto e hidráulica.

ix) Emitir relatórios e prestar informações sobre as atividades desempenhadas, quando solicitado.

x) Acompanhar a execução dos serviços de dedetização e de limpeza das caixas d'água e das caixas de gordura da CMBH.

xi) Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições e relacionadas

à sua área de atuação.

A.7 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-25):

a) **Vagas:** 03 (três).

b) **Salário mensal:** R$3.030,25 (três mil e trinta reais e vinte e cinco centavos).

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ser alfabetizado, curso de chaveiro, formação em marcenaria, serralheria ou pintura e/ou experiência mínima de 6 (seis) meses em pelo menos uma dessas especialidades, conforme demandado pelo gestor no momento da contratação.

e) **Atribuições gerais:**

i) Manusear equipamentos e realizar pequenos trabalhos de soldas a oxigênio, elétricas e oxiacetileno.

ii) Montar e desmontar portas, janelas, divisórias, fechaduras, acessórios e demais elementos da área de manutenção civil e quaisquer outras peças necessárias à execução de layouts em espaços da CMBH.

iii) Substituir, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos no prédio da CMBH a fim de garantir a segurança dos usuários e a boa conservação do imóvel.

iv) Realizar tarefas de manutenção, consertos e reparos de bens móveis.

v) Relatar sobre as necessidades de manutenção de cada tipo de bem durável e predial da CMBH.

vi) Solicitar o material necessário para os reparos e consertos e acompanhar a execução dos serviços.

vii) Fixar e retirar elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros).

viii) Executar serviços de corte, de perfuração, de colagem, de reaperto, de lubrificação e de encaixe de elementos prediais em geral.

SECAOP 96f.4
NOVA NUMERAÇÃO 95 F.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ix) Realizar serviços de regulagem de molas hidráulicas de piso e de portas.

x) Efetuar rotinas de manutenção de persianas e cortinas, fixação de peças soltas, trocas de peças danificadas e retirada ou recolocação para serviços de limpeza.

xi) Efetuar serviços de manutenção corretiva em passeios, meios-fios, calçadas, canaletas de concreto, executando a preparação do terreno, de contrapisos, de pisos e de acabamentos nas áreas da CMBH.

xii) Realizar serviços relacionados a pintura em geral, paredes e outros materiais, com a utilização de materiais apropriados, inclusive de pistola ar.

xiii) Executar pequenos serviços de vidraçaria, corte com utilização de ferramentas apropriadas e colocação/instalação de vidros onde for necessário.

xiv) Preparar e aplicar mantas asfálticas e argamassas com aditivos impermeabilizantes.

xv) Realizar serviços de montagem e desmontagem, de fixação e de retirada de elementos prediais em geral (suportes, barras, prateleiras, quadros, marcos, esquadrias, etc.), com ou sem o uso de ferramentas mecânicas ou elétricas.

xvi) Executar manutenção corretiva de telhados, calhas, rufos e pingadeiras, substituindo peças danificadas.

xvii) Preparar superfícies de paredes, portas, janelas e esquadrias metálicas para recebimento de pinturas e acabamentos, raspando e lixando manualmente ou com equipamentos elétricos, retirar pontos de infiltrações, aplicar fundos, massa corrida, selantes, tintas e vernizes.

xviii) Efetuar cópias de chaves simples modelo YALE e de tetra chave modelo YALE, com e sem modelo, utilizando a máquina chaveteira a ser disponibilizada pela CONTRATADA, conforme as demandas levantadas

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

através das Ordens de Serviço.

xix) Abrir armários e gaveteiros sem danificá-los, sempre que houver necessidade.

xx) Propor soluções técnicas para a conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado.

xxi) Controlar o uso/consumo dos materiais, com identificação do trabalho realizado e do material consumido, além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção e construção.

xxii) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.

xxiii) Reparar, reformar, montar ou desmontar móveis em geral, tais como, mesas, cadeiras, poltronas, prateleiras, armários, estantes e divisórias de madeira.

xxiv) Revestir móveis em geral com laminados de madeira, fórmica ou materiais similares.

xxv) Executar serviços de desdobramento de madeira, engradamentos e instalação de marcos e alisares de portas.

xxvi) Executar serviços de reparo e tratamento em lambris de madeira.

xxvii) Instalar rodapés de madeira, forros de madeira, portas de madeira, esquadrias e divisórias de madeira.

xxviii) Executar montagem e desmontagem de fôrmas para concreto e fechamento com tapumes.

xxix) Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco.

xxx) Fazer o recorte, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

xxxi) Estudar a peça a ser fabricada ou reparada (esquadrias, grades, portões, grelhas, suportes, rodízios para camas, corrimões e móveis em geral etc.) analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho.

xxxii) Realizar exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas e móveis, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessários.

xxxiii) Selecionar o material, as ferramentas e os gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho.

xxxiv) Reproduzir desenho na peça (estrutura metálica) a ser construída ou reparada, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados.

xxxv) Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro.

xxxvi) Conferir os trabalhos, interpretando desenhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários.

xxxvii) Efetuar exames periódicos nas instalações da CMBH, executando as manutenções corretiva e preventiva das estruturas metálicas.

xxxviii) Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão.

xxxix) Executar trabalhos de acabamento, proteção, conservação ou de tratamento anticorrosivo em superfícies internas e externas que requeiram aplicação de pintura.

xl) Executar serviços de emassamento e de pintura de paredes, de tetos e de pisos (demarcação), utilizando tintas, vernizes ou texturas.

xli) Preparar tintas, vernizes, massas, pigmentos e solventes para aplicação,

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

combinando e misturando as cores, nas quantidades adequadas e de acordo com a superfície a ser coberta.

xlii) Efetuar serviços de pintura à mão, com revólver específico ou com outras técnicas.

xliii) Remover pinturas ou resíduos antigos provenientes da execução de serviços anteriores.

xliv) Aplicar tintas decorativas em objetos de madeira, metal ou alvenaria.

xlv) Identificar e separar materiais para uso nas atividades de pintura e acabamento de superfícies.

xlvi) Reparar as partes danificadas do teto de gesso.

xlvii) Recompor placas, peças e superfícies de gesso.

xlviii) Executar rebaixos, esquadrejamento e aparelhagem em teto de gesso.

xlix) Revestir e rebaixar tetos com placas de painéis e gesso acartonado.

l) Executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função e relacionadas à sua área de atuação.

A.8 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-10):

a) **Vagas:** 05 (cinco).

b) **Salário mensal:** R$2.605,28 (dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte oito centavos)

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) **Requisitos:** ser alfabetizado, experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

e) **Atribuições:**

i) Auxiliar os demais profissionais da área de manutenção na realização de suas atividades.

ii) Executar atividades de transporte, de movimentação, de carga e descarga de materiais, mobiliário, equipamentos e de objetos em geral.

iii) Remover entulhos dos locais onde foram realizados os serviços de manutenção.

iv) Realizar limpeza de calhas.

v) Executar montagem e desmontagem de andaimes e divisórias.

vi) Preparar argamassas e concretos, peneirar areia e selecionar agregados.

vii) Escavar valas e abrir buracos em solos e pisos.

viii) Demolir, quebrar e romper estruturas de alvenaria e de concreto, mecanicamente, utilizando equipamentos específicos.

ix) Identificar e separar materiais para uso nas atividades de manutenção em geral.

x) Preparar superfícies de paredes, portas, janelas e esquadrias metálicas para recebimento de pinturas e acabamentos, raspando e lixando manualmente ou com equipamentos elétricos, retirar pontos de infiltrações, aplicar fundos, massa corrida, selantes, tintas e vernizes.

xi) Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições e relacionadas à sua área de atuação.

A.9 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO (CBO 7257-05)

a) **Vagas:** 02 (duas).

b) **Salário mensal:** R$2.865,18 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

c) **Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **Em caso de laudo técnico comprovando riscos do posto de trabalho, deverá ser pago, ainda, um adicional de periculosidade correspondente a 30% do salário mensal, nos termos dos subitens 2.10.16 e 2.10.17.**

d) **Requisitos:** ensino médio completo, curso de Mecânico de Refrigeração e Ar Condicionado ou treinamento com fabricante de central de água gelada ou centrífuga ou em escolas/empresas especializadas, aprovado pelo gestor do contrato, curso de NR-10 e de NR-35, domínio da Internet e dos softwares Excel e Word, bem como experiência mínima de 06 (seis) meses em manutenção e

operação de sistema de ar-condicionado central.

e) **Atribuições:**

i) Operar o sistema de ar-condicionado central da CMBH, atendendo aos chamados e às rotinas pré-estabelecidas, bem como aos comandos para ligar e desligar o sistema.

ii) Fiscalizar o decurso e os resultados das manutenções preventivas, corretivas e preditivas realizadas nos equipamentos do ar-condicionado e nos bebedouros pela empresa terceirizada contratada para esse fim específico.

iii) Efetuar exames periódicos nas instalações da CMBH, relatando os problemas encontrados.

iv) Produzir relatórios técnicos de manutenção do sistema de ar-condicionado e dos bebedouros e apresentá-los à chefia da SECMAN.

v) Auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência relativos à aquisição de materiais e/ou serviços necessários ao bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos de ar condicionado e bebedouros.

vi) Realizar cotações, orçamentos e estimativas de custos de serviços e de materiais.

vii) Auxiliar no acompanhamento, na fiscalização, na conferência e no controle de prazos de entrega de materiais e de execução de serviços contratados pela CMBH.

viii) Relatar problemas de execução de serviços ou de fornecimento de materiais à fiscalização da CMBH, propondo soluções.

ix) Inspecionar a qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos à CMBH, além de garantir a sua correta aplicação segundo instruções dos fabricantes.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

x) Acompanhar a execução de projetos e de serviços relacionados a climatização/refrigeração, conforme características estabelecidas, observando as orientações de servidor/profissional competente, quando for o caso.

xi) Acompanhar e supervisionar tecnicamente as rotinas de manutenção e de reparo em aparelhos e equipamentos dos sistemas de ar condicionado e bebedouros, assegurando os padrões técnicos exigidos e as inovações tecnológicas.

xii) Realizar testes nos sistemas de climatização/refrigeração, inspecionando os aparelhos e equipamentos de ar condicionado da CMBH, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção destes sistemas.

xiii) Pesquisar a existência de novas tecnologias e de novos materiais para aproveitamento na CMBH.

xiv) Executar serviços e controlar rotinas de funcionamento do sistema central de ar condicionado.

xv) Ler e interpretar desenhos técnicos em nível elementar.

xvi) Emitir relatórios e prestar informações sobre as atividades desempenhadas, quando solicitado.

xvii) Produzir relatórios referentes a serviços desenvolvidos por empresas contratadas pela CMBH.

xviii) Produzir relatórios eletrônicos e planilhas de cálculos referentes a serviços e materiais contratados, para fins de pagamento pela CMBH.

xix) Organizar arquivo físico e eletrônico dos documentos pertinentes às áreas de engenharia e de manutenção.

xx) Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições e relacionadas à sua área de atuação.

A.10 - ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO (CBO 2144-05):

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

a) **Vagas:** 01 (uma).

b) **Salário mensal:** R$12.692,00 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais).

c) **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

d) **Requisitos:**

i) Certidão de Registro/Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e certificado de conclusão de curso NR-10.

ii) Tendo em vista a necessidade de se contratar profissional especializado com experiência prévia, a CONTRATADA deverá comprovar experiência profissional mínima de 6 (seis) meses, em conformidade com o art. 442-A da CLT, em área específica de atuação, conforme solicitação do fiscal técnico do contrato no momento da alocação do profissional. A experiência deverá ser explicitada em currículo e comprovada por meio de registro(s) em carteira de trabalho ou Certidões de Acervo Técnico, ou, ainda, contrato(s) de trabalho / prestação de serviços como engenheiro mecânico.

iii) Para fins da comprovação exigida, a CONTRATADA deverá apresentar 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome do profissional (engenheiro mecânico) que desempenha as atividades, comprovando atuação prévia em obras, fiscalização ou apoio a fiscalização e manutenção de sistema de climatização em edificação de uso não residencial ou em outra área específica de interesse da CMBH, nos limites da atuação da profissão, conforme indicado pelo fiscal técnico do contrato. Tal exigência se justifica pela necessidade de atuação de um profissional minimamente capacitado para auxiliar de maneira efetiva nas atividades especializadas. Para tanto é imprescindível que o profissional seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes às atividades que serão desenvolvidas.

SECAOP 1009.4
NOVA NUMERAÇÃO 99 F

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

e) **Atribuições:**

i) Elaborar estudos, planejamentos, projetos, especificações, memoriais, relatórios, pareceres técnicos, laudos, dimensionamento de equipamentos, tubulações e demais ativos, conforme necessidade da CMBH.

ii) Acompanhar, fiscalizar e coordenar atividades técnicas de campo, que possam versar sobre testes, ensaios, montagens, levantamentos de campo, medição de serviços, leitura de equipamentos e manutenção preditiva, corretiva e preventiva dos sistemas da CMBH.

iii) Elaborar e/ou conferir especificações técnicas, levantamentos de quantitativos, de preços unitários, de custos e confeccionar orçamentos para obras e serviços de engenharia no âmbito de sua competência.

iv) Auxiliar a CMBH, podendo prestar apoio técnico na realização de quaisquer das atividades de competência do engenheiro mecânico previstas na Resolução CONFEA nº 218 de 29/06/1973.

v) Verificar o cumprimento de cronogramas de obras e serviços dentro de sua área de atuação.

vi) Verificar os quantitativos e as especificações de materiais e serviços utilizados nos serviços executados dentro de sua área de atuação.

vii) Sugerir revisão, correção e complementação de projetos, memoriais e especificações técnicas dentro de sua área de atuação.

viii) Inspecionar equipamentos, materiais e demais componentes utilizados nas obras da CMBH e atestar sua conformidade com o projeto executivo e normas aplicáveis.

ix) Analisar, orientar e verificar a elaboração e a revisão de projetos de instalações prediais, climatização e de demais sistemas mecânicos;

x) Auxiliar na elaboração de documentos necessários para compor editais de contratação de serviços técnicos e obras compatíveis com sua área de

atuação e atribuições.

xi) Sugerir à CMBH a notificação da contratada(s) responsável(is) pela execução de obras e serviços relacionados ao sistema de climatização ou de outros sistemas mecânicos.

xii) Sugerir à CMBH a notificação e a paralisação de atividades em caso de não conformidades graves identificadas em serviços e obras dentro de sua área de atuação.

xiii) Sugerir medidas preventivas e corretivas com foco na segurança, qualidade e eficiência na execução de obras e serviços relacionados à sua área de atuação.

xiv) Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento físico-financeiro das atividades, bem como no processo de medição dos serviços executados e materiais aplicados dentro de sua área de atuação.

xv) Auxiliar a SECMAN na auditoria das manutenções dos elevadores e do sistema de ar-condicionado.

A.1.11 - ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO (CBO 2143-05):

a) **Vagas:** 01 (uma).

b) **Salário mensal:** R$12.002,00 (doze mil e dois reais).

c) **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

d) **Requisitos:**

i) Certidão de Registro/Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e certificado de conclusão de curso NR-10.

ii) Tendo em vista a necessidade de se contratar profissional especializado com experiência prévia, a CONTRATADA deverá comprovar que o profissional indicado

por ela possui experiência profissional mínima de 6 (seis) meses, em conformidade com o art. 442-A da CLT, em área específica de atuação, conforme solicitação do fiscal técnico do contrato no momento da alocação do profissional. A experiência deverá ser explicitada em currículo e comprovada por meio de registro(s) em carteira de trabalho ou Certidões de Acervo Técnico, ou, ainda, contrato(s) de trabalho / prestação de serviços como engenheiro eletricista.

iii) Para fins da comprovação exigida, a CONTRATADA deverá apresentar 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome do profissional (engenheiro eletricista) que desempenha as atividades, comprovando atuação prévia em gerenciamento, planejamento ou acompanhamento, fiscalização ou apoio a fiscalização de obras de instalações elétricas prediais de média tensão ou em outra área específica de interesse da CMBH, nos limites da atuação da profissão, conforme indicado pelo fiscal técnico do contrato. Tal exigência se justifica pela necessidade de atuação de um profissional minimamente capacitado para auxiliar de maneira efetiva nas atividades especializadas. Para tanto, é imprescindível que o profissional seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes às atividades que serão desenvolvidas.

e) **Atribuições:**

i) Elaborar estudos, planejamentos, projetos, especificações, memoriais, relatórios, pareceres técnicos, laudos, dimensionamento de equipamentos e demais ativos, conforme necessidade da CMBH.

ii) Acompanhar, fiscalizar e coordenar atividades técnicas de campo, que possam versar sobre testes, ensaios, montagens, levantamentos de campo, medição de serviços, leitura de equipamentos e manutenção preditiva, corretiva e preventiva dos sistemas da CMBH.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

iii) Elaborar e/ou conferir especificações técnicas, levantamentos de quantitativos, de preços unitários e de custos e confeccionar orçamentos para obras e serviços de engenharia no âmbito de sua competência.

iv) Auxiliar a CMBH, podendo prestar apoio técnico na realização de quaisquer das atividades de competência do engenheiro eletricista previstas na Resolução CONFEA nº 218 de 29/06/1973.

v) Verificar o cumprimento de cronogramas de obras e serviços dentro de sua área de atuação.

vi) Verificar os quantitativos e as especificações de materiais e serviços utilizados nos serviços executados dentro de sua área de atuação.

vii) Sugerir revisão, correção e complementação de projetos, memoriais e especificações técnicas dentro de sua área de atuação.

viii) Inspecionar equipamentos, materiais e demais componentes utilizados nas obras da CMBH e atestar sua conformidade com o projeto executivo e normas aplicáveis.

ix) Analisar, orientar e verificar a elaboração e a revisão de projetos de instalações prediais, luminotécnicas e de demais sistemas eletroeletrônicos prediais.

x) Auxiliar na elaboração de documentos necessários para compor editais de contratação de serviços técnicos e obras compatíveis com sua área de atuação e atribuições.

xi) Sugerir à CMBH a notificação da contratada(s) responsável(is) pela execução de obras e serviços quanto à necessidade de: correções, substituição de materiais, de equipamentos, de ferramentas e de profissionais mobilizados para o trabalho.

xii) Sugerir à CMBH a notificação e a paralisação de atividades em caso de não conformidades graves identificadas em serviços e obras dentro de sua área

de atuação.

xiii) Sugerir medidas preventivas e corretivas com foco na segurança, qualidade e eficiência na execução de obras e serviços relacionados à sua área de atuação.

xiv) Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento físico-financeiro das atividades, bem como no processo de medição dos serviços executados e materiais aplicados dentro de sua área de atuação.

A.2 - A tabela abaixo sintetiza a demanda por profissionais exaustivamente detalhada ao longo do subsubitem A.1:

Nº LOTE	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL
Único	01	Técnico de Edificações	Indivíduo	04	1627
	02	Eletrotécnico	Indivíduo	02	1627
	03	Técnico em Telecomunicações	Indivíduo	01	1627
	04	Bombeiro Hidráulico	Indivíduo	01	22152
	05	Eletricista	Indivíduo	04	14354
	06	Cabista	Indivíduo	01	27928

SECAOP 102 v.1
NOVA NUMERAÇÃO 1010.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

	07	Oficial de Manutenção Predial	Indivíduo	03	1627
	08	Auxiliar de Manutenção Predial	Indivíduo	05	1627
	09	Mecânico de Manutenção em Refrigeração	Indivíduo	02	1627
	10	Engenheiro Mecânico Pleno	Indivíduo	01	23060
	11	Engenheiro Eletricista Pleno	Indivíduo	01	23060

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO B - Lista de ferramentas e equipamentos		
FERRAMENTAS PARA USO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS, TÉCNICOS ELETROTÉCNICOS E CABISTAS.		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
1	8	Alicate amperímetro digital. • • Características: - Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente AC até 1000A, resistência e testes de diodo e continuidade, além do teste de isolação através do opcional MI-261. - Display: LCD 3 ½ Dígitos, leitura máxima de 1999. - Taxa de Amostragem: 3 vezes/s. - Indicação de Sobrefaixa: 1 ou -1. - Indicação de Polaridade: Automática, negativa (-) indicada. - Indicação de Bateria Fraca: BAT é indicado no display. - Peak Hold. - Função de congelamento de picos - Mudança de Faixa: Manual. - Abertura de Garra: 50mm. - Diâmetro do Condutor: 48mm. - Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, RH < 70%. - Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 50°C, RH < 80%. - Alimentação: Uma bateria 9V. - Grau de Poluição: II. - Segurança: Este equipamento está de acordo com a classe II, sobretensão CAT. II do padrão IEC 1010. - Dimensões: 248(A) x 70(L) x 38.5(P)mm. Marcas de Referência: Minipa ET 3200, Fluke.
2	8	Alicate bico curvo meia cana, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.
3	8	Alicate bico reto meia cana, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.
4	8	Alicate de corte diagonal, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

5	6	Alicate de crimpar conectores RJ 09, 10 e 45, para cabos de rede e telefonia. Marcas de referência: SATA, HIKARI, STANLEY.
6	8	Alicate de pressão 10".
7	8	Alicate desencapador de fios, 6".
8	8	Alicate prensa terminal para cabos de 0,5 a 6 mm².
9	8	Alicate universal 8'' profissional, cabo isolado para tensão de 1000V conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referencia: Gedore, Belzer.
10	8	Arco de serra 12'. Marca de referência: Starrett
11	5	Badisco completo com identificador de chamadas para linha telefônica, incluindo garras tipo jacaré, terminais para testes em blocos engate rápido tipo bargoa, blocos bli e rj 11.
12	8	Caixa de ferramenta com 5 compartimentos, pintura de alta resistência a pó na cor azul com tratamento anti ferrugem e alças fixas na parte superior, dimensões aproximadas de 50 x 20 x 21cm
13	8	Canivete ou faca para eletricista.
14	1	Certificador e calibrador de cabos de rede Cat 6 E5
15	8	Chave ajustável de 6"
16	8	Chave de fenda 1/4 x 6"
17	8	Chave de fenda 1/8 x 6"
18	8	Chave de fenda 3/16 x 6"
19	8	Chave de fenda 5/16 x 6"
20	8	Chave de fenda cotoco 1/4
21	8	Chave de fenda cotoco 3/16
22	5	Chave enroladeira e desenroladeira para blocos tipo bli telefonia.
23	8	Chave philips 1/4 x 6"
24	8	Chave philips 1/8 x 6"

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

25	8	Chave philips 3/16 x 6"
26	8	Chave philips 5/16 x 6"
27	8	Chave philips cotoco 1/4 x 1.1/2"
28	8	Chave philips cotoco 3/16 x 1.1/2"
29	1	Clivador de alta precisão para fibra óptica
30	6	Ferramenta de inserção tipo Punch Down, compatível com terminais ou blocos de engate rápido krone.
31	6	Ferramenta de inserção tipo Punch Down, compatível com tomada RJ 45 fêmea.
32	6	Kit localizador de cabos tipo zumbidor para telefonia e rede, compatível com tomadas rj 11 e rj 45.
33	2	Kit teste de cabo de rede.
34	8	Lanterna tática compacta de led.
35	1	Máquina de fusão de alta precisão para fibra óptica **Obs: <u>Verificar informações complementares no fim das tabelas.</u>**
36	5	Parafusadeira sem fio com bateria de 12 v, incluindo carregador bivolt e kit de bits fenda e Philips.
37	1	Rotulador eletrônico com impressão térmica, resolução de 180dpi, compatível com etiquetas laminadas de até 24 mm, conectividade com computadores , possuir teclado QWERTY, armazenamento de símbolos industriais bem como capacidade para criar e adicionar códigos de barras industriais. Possui display LCD retroiluminado e corte automático embutido com possibilidade de cortes de etiqueta com comprimentos específicos. Compatível com as fitas laminadas do tipo TZe e HSe Referência: Brother PTE500VP
38	1	Testador de OTDR em fibra óptica.
39	8	Trena de 5 metros, revestida em borracha e fita de aço com largura de 18mm.

SECAOR 104 Vd
NOVA NUMERAÇÃO 103 v.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

FERRAMENTAS PARA USO COLETIVO DA ÁREA ELÉTRICA, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREDIAL.		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
40	3	Chave de fenda, 3/8 x 12".
41	3	Chave de fenda, 5/16 x 12'
42	2	Conjunto de chave estrela tamanho T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50
43	2	Conjunto de chaves Allen hexagonais Abauladas, tamanhos: 1/16' A 3/8'.
44	5	Conjunto de serra copo de 16 a 32 mm para alumínio, incluindo suporte e broca guia.
45	5	Conjunto de serra copo de 16 a 50 mm aço rápido, incluindo suporte e broca guia.
46	5	Conjunto de serra copo de 25 a 50 mm para madeira, incluindo suporte e broca guia.
47	3	Ferro de solda hikari plus, 127V, 50W. Marca de Referência: HIKARI SC 60
48	4	Furadeira simples, mandril com abertura de 13mm, empunhadura emborrachada, velocidade entre 2500 a 3800 rpm , variável e reversível com trava para uso contínuo, potência do motor entre 700 a 750W, tensão 127V. Referência: Dewalt DWD502, Bosch GSB13.
49	3	Furadeira tipo martelete rompedor, encaixe tipo sds plus, potência entre 800 a 850W, tensão 110/127V, velocidade entre 820 a 1150 rpm, força de impacto entre 2,4 a 2,70 J, 4500 a 5500 (ipm) impacto por minuto, incluindo maleta, ponteiros, talhadeiras mandril e adaptador para mandril. Referência: Makita HR 2470, Bosch-GBH224DM, DEWALT-D25133K
50	3	Jogo de chave combinada 6 a 22mm.
51	5	Lanterna de led recarregável longo alcance, incluindo cabo ou carregador bivolt.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

52	1	Nível a laser com alcance de 30 metros, 3 linhas para nivelamento horizontal e vertical e esquadro simultâneo, sistema de auto nivelamento e trava de pêndulo para evitar descalibração. Incluindo maleta para armazenamento e carregador bivolt para bateria. Bosch GLL 3-80 G
53	4	Parafusadeira e furadeira com fio, tensão 127V, potência 400W, controle de torque e embreagem de segurança, mandril de 0,8 a 10mm sem chave, velocidade variável com controle no interruptor e cabo de 4 metros. Referência: Bosch GSR 7-14
54	1	Trena laser com alcance de até 50 metros de distância, tela colorida, proteção contra poeira e respingo de água, incluindo manual, pilhas ou baterias. Referência: Bosch GLM50-12

FERRAMENTAS ELÉTRICAS		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
55	1	Betoneira Completa com capacidade do tambor para 200 litros, capacidade de mistura de 145 litros, tensão de alimentação 127V ou 220V bifásico.
56	1	Esmerilhadeira angular 4 1/2" 850W 127v.
57	1	Maquina de solda portátil tipo inversora, para eletrodos revestidos para soldas em aço e aço inox, compatível com soldas TIG DC, tensão de alimentação 220V bifásica, chave de ajustes de amperagem até 250A, sistema de refrigeração por ventilação forçada e sistema de proteção por carga excessiva. Incluindo cabo de alimentação, cabo positivo com porta eletrodo e cabo negativo com garra. Referência: BAMBOZZI-D61030000
58	1	Martelo rompedor de 10 a 15 kg, para demolição de estruturas em alvenarias e concretos, tensão 127V, potência entre 1500 a 2500W, incluindo ponteiro e talhadeira. **Obs: Verificar informações complementares no fim das tabelas.**
59	4	Máscara de solda escurecimento automático

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

60	1	Motoesmeril de bancada, tensão 220V, potência 300w, rotação do motor 3450rpm, incluindo 2 rebolos sendo: 1 para desbaste (granulometria A-36) e 1 para afiação (granulometria A-60) para desbastes de metais. Referência: SCHULZ Mod: 9110254
61	4	Parafusadeira sem fio com bateria de 12 v, incluindo carregador bivolt e kit de bits fenda e Philips.
62	4	Serra circular manual 1500W 127V com disco
63	1	Serra corte rápido policorte compatível com discos de 14' 355mm, potência 2100W, 220v, velocidade 3800 rpm, interruptor com trava de segurança de acionamento e morsa com ajuste rápido, base ajustável para cortes de 45 e 90° para cortes de metais ferrosos e não ferrosos. Referência: FORTG FG3016X220
64	1	Serra de esquadria 10", tensão 127V, potência 1800W, rotação de 5000 rpm, com braço telescópico com ângulo de corte de 45° para ambos os lados, mesa extensora que permitem cortar peças com dimensões maiores e com os mais variados ângulos, cabo com revestimento emborrachado e eixo com protetor de lâminas, compatível com discos de 10', 254mm e furo de 30mm Referência: VONDER sev 1810t.
65	4	Serra mármore 1500W 127V com 2 discos
66	4	Serra tico-tico 500W , 127V, 1 lâmina e protetor anti-farpas.

FERRAMENTAS DE OBRA		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
67	10	Balde plástico 16 litros para concreto.
68	20	Brocha quadrada de nylon para pintura.
69	4	Carrinho de obra.
70	2	Cavadeira tipo boca de lobo média com cabo de madeira.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

71	2	Chibanca com cabo de madeira.
72	4	Colher 10' para pedreiro.
73	4	Desempenadeira de aço
74	4	Desempenadeira fresada para texturas
75	4	Desempenadeira plástica
76	2	Desempenadeira plástica.
77	20	Desentupidor manual ventoso.
78	5	Desentupidor manual, tipo bomba.
79	4	Enxada estreita com cabo de madeira.
80	4	Escova de aço.
81	10	Espátula aço inox lisa de 4'.
82	4	Esquadro 10' em alumínio fundido.
83	4	Estilete com trava compatível com lâmina de 18mm.
84	4	Extensor para rolo de pintura
85	50	Lápis de carpinteiro.
86	50	Lápis de carpinteiro.
87	2	Machadinha com cabo.
88	4	Marreta 1 kg com cabo.
89	4	Martelo de unha 25mm com cabo de madeira.
90	4	Nível de mão.
91	4	Pá de bico com cabo de madeira.
92	1	Pé de cabra
93	2	Picareta com cabo de madeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

94	8	Ponteiro.
95	4	Prumo de face.
96	8	Régua de alumínio para pedreiro.
97	2	Serrote.
98	5	Sonda manual para desentupir esgoto.
99	8	Talhadeira média.
100	1	Torno/morsa De Bancada, 6" (150 Mm), Giratória.
101	8	Trena de 5 metros, revestida em borracha e fita de aço com largura de 18mm.
102	10	Trincha de 1.1/2'
103	4	Ventosa dupla, corpo todo feito em plástico rígido de alta resistência e com travas fáceis de ajustar, ventosa em borracha, capacidade de carga de 80kg, para fixação ou transporte de vidros, painéis de madeira e similar Marca: LITH -LT2036

FERRAMENTAS PARA USO DE ARTÍFICES E BOMBEIRO HIDRÁULICO		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
104	5	Alicate bomba d'água.
105	5	Alicate de pressão
106	5	Alicates (universal)
107	5	Caixa de ferramenta com 5 compartimentos, pintura de alta resistência a pó na cor azul com tratamento anti ferrugem e alças fixas na parte superior, dimensões aproximadas de 50 x 20 x 21cm

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

108	4	Riscador Diamante para cortar vidro.
109	2	Chave grifo tamanho 14'.
110	2	Chave grifo tamanho 18'.
111	2	Chave grifo tamanho 24'.
112	2	Chave grifo tamanho 36'.
113	4	Chaves Ajustável Inglesa Fosfatizada 6, 8, 10 E 12 Pol.
114	4	Chaves de fenda: tamanho 3 x 75, 5 x 75, 6 x 38 e 6 x 150 mm
115	4	Chaves Phillips: tamanho PH0 x 75 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm e PH2 x 150 mm
116	4	Grosa Regular 10 Pol .
117	4	Lima chata de 8 polegadas para desbaste de metais ou amolar ferramentas. Referência: KF-3580BC
118	4	Lima triangular 8' polegadas para desbaste de metais ou amolar ferramentas. Referência: KF KF-15992BC
119	1	Máquina completa para fazer cópias de chaves conforme descrições inseridas no Termo de Referência.
120	4	Riscador Diamante para cortar vidro.

B.1 - No caso dos **itens 35 e 58**, a CONTRATADA poderá optar por disponibilizar os equipamentos de maneira ininterrupta na CMBH ou apenas quando solicitado, devendo nesta hipótese, entregá-los dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do momento da solicitação.

B.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, nas dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte/CMBH, por toda a duração do contrato, uma **máquina chaveteira** do tipo copiadora automática, de fabricação nacional, bivolt (tensão de entrada: 127V~220V), com escova de aço acoplada à máquina, com certificação pelo INMETRO ou, alternativamente,

SECAOP 104 V. 1
NOVA NUMERAÇÃO 106 V.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

em conformidade com a NR-12, com capacidade para a fazedura de cópias de chaves simples modelo YALE e de tetra chaves modelo YALE. Sugere-se a máquina chaveteira da marca Moderna, modelo P22. A referida sugestão não se configura em restrição de marca e/ou modelo.

B.3 - A lista **não é taxativa, mas exemplificativa**, servindo apenas para orientar a formação de preços do licitante, de modo que outras ferramentas e equipamentos poderão ser solicitados ao longo do período de vigência contratual independentemente de aditivo e o valor consignado pela licitante em sua proposta comercial deverá cobrir todos os custos com ferramentas e equipamentos necessários à remuneração de gastos com esse objeto no decorrer de toda a contratação.

NOVA NUMERAÇÃO 107 F.

SECAOP 108 F.11

PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal,** proposta comercial para o **lote único** abaixo:

DADOS DA EMPRESA			
Razão social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Inscrição estadual:		Inscrição municipal:	
Endereço:			
CEP:			
Telefone:			
E-mail:			
Contato:			

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta corrente:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
A. Data de apresentação da proposta	
B. Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
C. Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D. Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CUSTOS TOTAIS

Tipo de Serviço	Módulo 1 - Remuneração	Módulo 2 - Encargos e Benefícios	Módulo 3 - Provisão para rescisão	Módulo 4 - Uniformes	Módulo 5 - Custos indiretos, Lucros e Tributos
Prestação de serviço contínuo de MANUTENÇÃO PREDIAL (valores mensais grupos 1 a 5)	R$ 63.432,22	R$ 30.870,31	R$ 5.144,89	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal (soma dos grupos 1 a 5)					99.447,42
Ferramentas e Equipamentos - valor mensal para manutenção elétrica, predial e telefônica					R$ 0,00
SUBTOTAL MENSAL (soma dos grupos 1 a 5 + valor mensal de Ferramentas e Equipamentos)					R$ 99.447,42
SUBTOTAL 60 MESES (soma dos grupos 1 a 5 + valor mensal de Ferramentas e Equipamentos, multiplicado pelo número de meses do contrato)					R$ 5.966.845,20
Valor máximo a ser pago de horas de serviço extraordinário, durante a vigência do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor total do contrato. (Valor máximo a ser pago apenas em caso de ocorrência)					R$ 596.684,52
Valor máximo a ser pago de horas de serviço noturno, durante a vigência do contrato, limitado ao máximo de 0,25% do valor total do contrato. (Valor máximo a ser pago apenas em caso de ocorrência)					R$ 14.917,11
VALOR GLOBAL TOTAL - 60 MESES					R$ 6.578.446,83

OBSERVAÇÕES

O serviço ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no termo de referência, responsabilizando-se a licitante, com a entrega de sua proposta, pela veracidade desta informação.

Nos valores ofertados pela licitante em sua proposta comercial já foram incluídos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do serviço.

Nos cálculos efetuados pela licitante foram consideradas, sempre, apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL - MÍNIMO 60 DIAS.

Local:	
Data:	
Assinatura:	Representante legal da empresa/Responsável pela cotação

SECAOP 108 v.1

NOVA NUMERAÇÃO 107 v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 108 F.

SECAOP 109 f. 11

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇAO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	**0/1/1900**
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Bombeiro Hidráulico	44h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7241-10**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.030,25**
Base de cálculo do adicional de insalubridade	**R$1.412,00**

Bombeiro Hidráulico	**VALORES VIGENTES** De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.030,25		FIXO
1.B. Adicional de insalubridade (40% do salário mínimo)	R$ 564,80		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.595,05**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 719,01	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 89,88	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 53,93	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 35,95	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 21,57	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 7,19	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 287,60	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.215,13**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 299,59	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 99,86	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 399,45**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 135,01	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 534,46**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	

SECAOP 109v.d
NOVA NUMERAÇÃO 108 v.

2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			VARIÁVEL
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.749,59**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 69,90	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 23,63	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 127,82	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 46,62	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,73	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 19,89	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 291,59**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 5.636,23**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 5.636,23**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 5.636,23**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**5.636,23**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO	**67.634,76**	

NOVA NUMERAÇÃO 209 F.
SECAOP 110

VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		338.173,80	
PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 299,47	FIXO
Férias e terço constitucional	12,10%	R$ 435,00	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 265,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 143,80	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.143,94**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.143,94**	

SECAOP 1104.11

NOVA NUMERAÇÃO 109 v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 110 F. | SECAOP 111.0

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	0/1/1900
Município/DF (local de execução dos serviços)	Belo Horizonte/MG
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Eletricista	44h/semana	4

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511-05
Salário previsto pela CMBH	R$3.584,55

Eletricista	VALORES VIGENTES		NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.584,55		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.075,37		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.659,92**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 931,98	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 116,50	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 69,90	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 46,60	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 27,96	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,32	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 372,79	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.575,05**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 388,33	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 129,44	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 517,77**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 175,01	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 692,78**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

SECAOP 111V.0 NOVA NUMERAÇÃO 1102.

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.267,83**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 90,61	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 30,63	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 165,69	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 60,42	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 4,83	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 25,78	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 377,96**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	4	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**29.222,82**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO	**350.673,84**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO	**1.753.369,20**	

NOVA NUMERAÇÃO 111 F. SECAOP 112 F.

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 388,17	FIXO
Férias	12,10%	R$ 563,85	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 344,37	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 186,40	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.482,78**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		4	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$5.931,14**	

SECAOP 112v.d

NOVA NUMERAÇÃO 111v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 112 F | SECAOP 113f.11

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	0/1/1900
Município/DF (local de execução dos serviços)	Belo Horizonte/MG
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Oficial de Manutenção Predial	44h/semana	3

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
Salário previsto pela CMBH	R$3.030,25

Oficial de Manutenção Predial	VALORES VIGENTES		NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.030,25		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.030,25**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 606,05	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 75,76	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 45,45	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 30,30	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 18,18	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 6,06	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 242,42	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.024,22**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 252,52	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 84,17	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 336,69**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 113,80	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 450,49**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

SECAOP 113V.1 NOVA NUMERAÇÃO 112 V.

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.474,71**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 58,92	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 19,92	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 107,74	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 39,29	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,14	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 16,76	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 245,77**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 4.750,73**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 4.750,73**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 4.750,73**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		3	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**14.252,19**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**171.026,28**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**855.131,40**	

NOVA NUMERAÇÃO 113 F. SECAOP 114 F.

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 252,42	FIXO
Férias	12,10%	R$ 366,66	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 223,94	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 121,21	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 964,23**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		3	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$2.892,68**	

SECAOP 114v.K
NOVA NUMERAÇÃO 113 v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 114 F. SECAOP 115 F.

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	0/1/1900
Município/DF (local de execução dos serviços)	Belo Horizonte/MG
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Auxiliar de Manutenção Predial	44h/semana	5

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10
Salário previsto pela CMBH	R$2.605,28

Auxiliar de Manutenção Predial	**VALORES VIGENTES** De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 2.605,28		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 2.605,28**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 521,06	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 65,13	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 39,08	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 26,05	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 15,63	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 5,21	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 208,42	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 880,58**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 217,11	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 72,37	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 289,48**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 97,84	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 387,32**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

SECAOP 115v.d NOVA NUMERAÇÃO 114 v.

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.267,90**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 50,66	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 17,12	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 92,63	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 33,78	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 2,70	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 14,41	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 211,30**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 4.084,48**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 4.084,48**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 4.084,48**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		5	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**20.422,40**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**245.068,80**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**1.225.344,00**	

NOVA NUMERAÇÃO 115 F. SECAOP 116 f.

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 217,02	FIXO
Férias	12,10%	R$ 315,24	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 192,53	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 104,21	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 829,00**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		5	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.145,00**	

SECAOP 116v.º

NOVA NUMERAÇÃO 115 v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 116F. SECAOP 117F.11

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	0/1/1900
Município/DF (local de execução dos serviços)	Belo Horizonte/MG
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Técnico em Telecomunicações	44h/semana	1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3133-15
Salário previsto pela CMBH	R$4.988,81

Técnico em Telecomunicações	VALORES VIGENTES		NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.988,81**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 997,76	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 124,72	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 74,83	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 49,89	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 29,93	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,98	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 399,10	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.686,21**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 415,73	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 138,58	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 554,31**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 187,36	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 741,67**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

SECAOP 1174.0 NOVA NUMERAÇÃO 116 v.

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.427,88**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 97,00	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 32,79	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 177,38	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 64,69	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 5,18	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 27,60	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 404,64**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**7.821,33**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**93.855,96**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**469.279,80**	

NOVA NUMERAÇÃO 117 F. SECAOP 118 F.

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 415,57	FIXO
Férias	12,10%	R$ 603,65	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 368,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 199,55	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.587,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.587,44**	

SECAOP 118V.4
NOVA NUMERAÇÃO 117v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 118 F. SECAOP 119f.

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	0/1/1900
Município/DF (local de execução dos serviços)	Belo Horizonte/MG
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Eletrotécnico	44h/semana	2

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131-05
Salário previsto pela CMBH	R$4.988,81

Eletrotécnico	VALORES VIGENTES		NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.496,64		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 6.485,45**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 1.297,09	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 162,14	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 97,28	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 64,85	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 38,91	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 12,97	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 518,84	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 2.192,08**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 540,45	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 180,15	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 720,60**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 243,56	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 964,16**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

SECAOP 119 v.U
NOVA NUMERAÇÃO 118 v.

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 3.156,24**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 126,11	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 42,62	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 230,59	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 84,09	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 6,73	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 35,88	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 526,02**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 10.167,71**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 10.167,71**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 10.167,71**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	2	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**20.335,43**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO	**244.025,11**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO	**1.220.125,56**	

NOVA NUMERAÇÃO 119 F

SECAOP 120 F 40

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 540,24	FIXO
Férias	12,10%	R$ 784,74	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 479,27	VARIÁVEL
Rescisão	5,00%	R$ 324,27	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 2.128,53**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		2	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.257,05**	

SECAOP 1206.9

NOVA NUMERAÇÃO 119v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 120 F. SECAOP 12164

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	0/1/1900
Município/DF (local de execução dos serviços)	Belo Horizonte/MG
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Técnico em Edificações	44h/semana	4

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3121-05
Salário previsto pela CMBH	R$4.988,81

Técnico em Edificações	VALORES VIGENTES	NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)	
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1.A. Salário base	R$ 4.988,81	FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.988,81**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 997,76	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 124,72	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 74,83	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 49,89	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 29,93	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,98	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 399,10	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.686,21**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 415,73	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 138,58	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 554,31**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 187,36	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 741,67**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

SECAOP 121 v.º NOVA NUMERAÇÃO 120 v.

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.427,88**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 97,00	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 32,79	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 177,38	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 64,69	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 5,18	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 27,60	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 404,64**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		4	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**31.285,32**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**375.423,84**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**1.877.119,20**	

NOVA NUMERAÇÃO 121 F.

SECAOP 122 f.

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 415,57	FIXO
Férias	12,10%	R$ 603,65	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 368,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 199,55	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.587,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		4	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$6.349,76**	

SECAOP 122v.4

NOVA NUMERAÇÃO 123v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 122 F.

SECAOP 123 f. d

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	0/1/1900
Município/DF (local de execução dos serviços)	Belo Horizonte/MG
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Mecânico de manutenção em refrigeração	44h/semana	2

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7257-05
Salário previsto pela CMBH	R$2.865,18

Mecânico de manutenção em refrigeração	VALORES VIGENTES De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)	NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1.A. Salário base	R$ 2.865,18	FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 859,55	FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.724,73**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 744,95	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 93,12	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 55,87	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 37,25	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 22,35	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 7,45	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 297,98	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.258,97**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 310,39	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 103,46	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 413,85**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 139,88	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 553,73**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

SECAOP 123 v.d
NOVA NUMERAÇÃO 122 v.

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.812,70**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 72,43	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 24,48	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 132,43	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 48,30	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,86	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 20,61	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 302,11**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 5.839,54**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 5.839,54**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 5.839,54**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	2	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**11.679,09**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO	**140.149,06**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO	**700.745,28**	

NOVA NUMERAÇÃO 123 F.

SECAOP 124 F.

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 310,27	FIXO
Férias	12,10%	R$ 450,69	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 275,26	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 148,99	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.185,21**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		2	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$2.370,42**	

SECAOP 124v.4

NOVA NUMERAÇÃO 123v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 124 F.

SECAOP 125 F.

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	0/1/1900
Município/DF (local de execução dos serviços)	Belo Horizonte/MG
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Engenheiro Mecânico Pleno	40h/semana	1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2144-05
Salário previsto pela CMBH	R$12.692,00

Engenheiro Mecânico Pleno	VALORES VIGENTES De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)	NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1.A. Salário base	R$ 12.692,00	FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 12.692,00**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 2.538,40	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 317,30	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 190,38	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 126,92	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 76,15	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 25,38	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 1.015,36	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 4.289,89**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 1.057,67	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 352,56	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 1.410,23**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 476,66	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 1.886,89**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

SECAOP 125V.4 NOVA NUMERAÇÃO 124 V.

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 6.176,78**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 246,79	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 83,41	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 451,27	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 164,57	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 13,17	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 70,22	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 1.029,43**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes			VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 19.898,21**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 19.898,21**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 19.898,21**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**19.898,21**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**238.778,52**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**1.193.892,60**	

NOVA NUMERAÇÃO 125 F.

SECAOP 126f.1

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 1.057,24	FIXO
Férias	12,10%	R$ 1.535,73	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 937,94	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 507,68	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 4.038,59**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.038,59**	

SECAOP 126v.11

NOVA NUMERAÇÃO 125v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 126 F. SECAOP 127f.d

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	0/1/1900
Município/DF (local de execução dos serviços)	Belo Horizonte/MG
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Engenheiro Eletricista Pleno	40h/semana	1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2143-05
Salário previsto pela CMBH	R$12.002,00

Engenheiro Eletricista Pleno	VALORES VIGENTES		NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 12.002,00		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 12.002,00**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 2.400,40	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 300,05	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 180,03	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 120,02	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 72,01	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 24,00	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 960,16	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 4.056,67**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 1.000,17	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 333,39	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 1.333,56**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 450,74	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 1.784,30**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

SECAOP 127v.d NOVA NUMERAÇÃO 126 v.

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 5.840,97**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 233,37	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 78,88	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 426,74	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 155,63	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 12,45	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 66,40	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 973,47**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes			VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 18.816,44**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 18.816,44**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 18.816,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**18.816,44**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**225.797,28**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**1.128.986,40**	

NOVA NUMERAÇÃO 127 F.

SECAOP 128f.

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 999,77	FIXO
Férias	12,10%	R$ 1.452,24	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 886,95	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 480,08	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 3.819,04**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$3.819,04**	

SECAOP 1284.4
NOVA NUMERAÇÃO 127v.

EM BRANCO

NOVA NUMERAÇÃO 128 F.

SECAOP 129 F.

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	0/1/1900
Município/DF (local de execução dos serviços)	Belo Horizonte/MG
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Cabista	44h/semana	1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7321-10
Salário previsto pela CMBH	R$3.584,55

Cabista	VALORES VIGENTES		NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.584,55		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.075,37		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.659,92**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 931,98	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 116,50	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 69,90	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 46,60	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 27,96	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,32	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 372,79	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.575,05**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 388,33	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 129,44	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 517,77**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 175,01	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 692,78**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio		R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

SECAOP 1296 NOVA NUMERAÇÃO 128 v.

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.267,83**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 90,61	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 30,63	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 165,69	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 60,42	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 4,83	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 25,78	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 377,96**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**7.305,71**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**87.668,46**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**438.342,30**	

NOVA NUMERAÇÃO 129 F. SECAOP 130f.

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 388,17	FIXO
Férias	12,10%	R$ 563,85	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 344,37	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 186,40	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.482,78**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.482,78**	

SECAOP 1304.4

NOVA NUMERAÇÃO 129 v.

EM BRANCO

VALE TRANSPORTE							
CARGO	SALÁRIO BASE PARA DESCONTO	MÉDIA DO VALE TRANSPORTE	Nº DE VALES POR DIA (POR EMPREGADO)	QUANTIDADE DE DIAS TRABALHÁVEIS	VALOR DO VALE TRANSPORTE A SER PAGO PELA CONTRATADA	VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	VALOR DO VALE TRANSPORTE A SER PAGO PELA CMBH
Bombeiro Hidráulico	R$ 3.030,25	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -
Eletricista	R$ 3.584,55	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -
Oficial de Manutenção Predial	R$ 3.030,25	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar de Manutenção Predial	R$ 2.605,28	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -
Técnico em Telecomunicações	R$ 4.988,81	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -
Eletrotécnico	R$ 4.988,81	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -
Técnico em edificações	R$ 4.988,81	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -
Mecânico de manutenção em refrigeração	R$ 2.865,18	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -
Engenheiro Mecânico Pleno	R$ 12.692,00	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -
Engenheiro Eletricista Pleno	R$ 12.002,00	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -
Cabista	R$ 3.584,55	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -

Valor do Vale Municipal	
Valor do Vale Intermunicipal	
% Equipe a fazer uso do vale municipal	
% Equipe a fazer uso do vale intermunicipal	100%

Referência:
Referência:

OBS: Preencher qual modalidade de tarifa foi usada como referência na precificação.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						
CARGO	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE DE DIAS TRABALHÁVEIS	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO A SER PAGO PELA CONTRATADA	% DESCONTADO DO EMPREGADO	VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	VALOR DO VALE TRANSPORTE A SER PAGO PELA CMBH
Bombeiro Hidráulico			R$ -		R$ -	R$ -
Eletricista			R$ -		R$ -	R$ -
Oficial de Manutenção Predial			R$ -		R$ -	R$ -
Auxiliar de Manutenção Predial			R$ -		R$ -	R$ -
Técnico em Telecomunicações			R$ -		R$ -	R$ -
Eletrotécnico			R$ -		R$ -	R$ -
Técnico em edificações			R$ -		R$ -	R$ -
Mecânico de manutenção em refrigeração			R$ -		R$ -	R$ -
Engenheiro Mecânico Pleno			R$ -		R$ -	R$ -
Engenheiro Eletricista Pleno			R$ -		R$ -	R$ -
Cabista			R$ -		R$ -	R$ -

NOVA NUMERAÇÃO
130 f.
SECAOP
131 f.

SECAOP 1316.4

NOVA NUMERAÇÃO 130v.

EM BRANCO

UNIFORME - COMPOSIÇÃO DO KIT POR EMPREGADO

(Eletricistas, Cabista, Bombeiro Hidráulico, Oficiais de Manutenção Predial e Auxiliares de Manutenção Predial)

A CONTRATADA FORNECERÁ, anualmente, o quantitativo de 3 (TRÊS) KITS de uniforme por empregado, sendo que cada kit será composto de todos os seguintes itens:

Item do Kit	Qtde. por Kit individual	Peça	Descrição	Valor do Item do Kit R$	Valor Anual de 3 kits por empregado R$	Valor médio Mensal apenas para estimativa e composição de preços R$
1	1 UNIDADE	CALÇA	calça em brim na cor cinza-grafite, modelo jeans, com quatro bolsos, zíper e arremate reforçado de duas costuras		0,00	0,00
2	1 UNIDADE	JALECO	jaleco de algodão de manga curta cor cinza-grafite, com três bolsos		0,00	0,00
3	1 PAR	SAPATO	Botinas de segurança cor preta, confeccionada em vaqueta, solado vulcanizado de PU, antiderrapante e palmilhado de sola, **sem bico de aço** e com cadarços		0,00	0,00
			CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	0,00	0,00	0,00

UNIFORME - COMPOSIÇÃO DO KIT POR EMPREGADO

(Técnicos -em todas as habilitações- e Mecânicos de Manutenção em Refrigeração)

A CONTRATADA FORNECERÁ, anualmente, o quantitativo de 2 (DOIS) CONJUNTOS de uniforme por empregado, sendo que cada kit será composto de todos os seguintes itens:

Item do conjunto	Qtde. por conjunto individual	Peça	Descrição	Valor do Item do conjunto R$	Valor Anual de 2 conjuntos por empregado R$	Valor médio Mensal apenas para estimativa e composição de preços R$
1	1 UNIDADE	CALÇA	calça cor azul escuro, modelo jeans		0,00	0,00
2	1 UNIDADE	CAMISA	camisa em algodão, gola polo, cor azul escuro ou verde escuro		0,00	0,00
3	1 PAR	SAPATO	sapatos cor preta, sem cadarço, em couro ou material similar		0,00	0,00
4	1 UNIDADE	CINTO	cinto cor preta em couro ou material similar		0,00	0,00
			CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	0,00	0,00	0,00

SECAOP 132F.1
NOVA
131F.

SECAOP 132v.d

NOVA NUMERAÇÃO 131 v.

EM BRANCO

SECMAN 648

ANEXO - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas dos custos da contratação, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços. Vale ressaltar que esta planilha segue o modelo da IN5/2017.

Para compor o preço dos serviços a serem contratados, as planilhas foram separadas de modo que a primeira aba corresponde ao resumo da proposta comercial com a soma de todas as demais abas para fins de consolidação da proposta e abas individuais que tratam cada uma de um tipo de cargo/emprego e da tabela de uniformes e ferramentas e equipamentos.

Caberá as licitantes o preenchimento apenas das células marcadas em amarelo, ou seja, aquelas consideradas variáveis. Desse modo, as demais células consideras "fixas" ou que possuam cálculo automático por meio de fórmula para "soma automática" não devem ser alteradas.

PLANILHA RESUMO: corresponde aos "DADOS DA EMPRESA" e "DADOS BANCÁRIOS", a serem fornecidos pelas licitantes por meio do preenchimento das células em amarelo, e "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)" e "IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CUSTOS TOTAIS", preenchidos automaticamente conforme os dados lançados nas demais abas, além de espaço destinado a local, data e assinatura do representante legal da empresa ao final.

PLANILHAS QUE TRATAM CADA UMA DE UM TIPO DE CARGO/EMPREGO: Nelas as licitantes deverão mensurar o valor correspondente a cada posto/mês, entendido como o valor unitário total utilizado para a formação de preços, inclusive encargos, insumos, benefícios e tributos.

Para empresas contempladas pela desoneração respectiva à Lei nº 12.546/2011, há uma versão da planilha com a duplicidade das abas respectivas aos cargos, de forma que uma delas deve ser preenchida com a contemplação do benefício da lei e outra para preenchimento sem o benefício. Vale ressaltar que o benefício está previsto para se encerrar em 31/12/2017, o que significa que 55 dos 60 meses estão dentro da vigência da duração do benefício e 5 dos 60 meses de contrato estariam fora do benefício. Os cálculos referentes ao valor Global do Contrato já contemplam essa dinâmica. Isso significa dizer que a empresa contemplada pelo benefício da Lei 12546/2011 deve preencher todas as abas da planilha – referente aos 55 meses desonerados e os 5 meses não desonerados – para o cálculo do valor completo da proposta.

A composição destes custos deverá ser calculada a partir de grupos básicos detalhados a seguir:

Inicialmente a Licitante deverá preencher a DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) como Sindicato adotado, Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo e Nº de registro do Acordo no MTE.

Nesse momento, as Licitantes deverão se atentar para o fato de que a definição quanto ao enquadramento no Sindicato deverá ser considerada pela própria licitante no momento do preenchimento de sua proposta comercial. Assim, não compete à CMBH a definição de enquadramento sindical dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA, observado, entretanto, o disposto no subitem seguinte.

SECMAN 6487

Exceto nos casos previstos em lei para categoria diferenciada, o enquadramento sindical dos profissionais deve ser realizado em função da atividade econômica preponderante da CONTRATADA, conforme o § 2º do art. 511 da CLT, a Súmula 374 do TST e o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão 1097/2019.

Após, deverão ser preenchidas as células em amarelo de cada um dos grupos detalhados a seguir:

GRUPO 1 – REMUNERAÇÃO: corresponde aos salários dos profissionais da LICITANTE VENCEDORA, acrescidos dos adicionais, nos casos específicos.
O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado pelo efetivo comparecimento deste profissional, descontando-se as faltas e os atrasos porventura ocorridos.

GRUPO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIO: Subdivide-se em:

SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições: corresponde aos Encargos Sociais Básicos, com respectivos reflexos, devidos pela execução dos serviços contratados, cujos percentuais incidirão sobre o total do GRUPO 1 – REMUNERAÇÃO. A indicação de um percentual inferior ao exigível não implica a desobrigação da CONTRATADA pagar os encargos sociais tal como constam de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo. Não será aceita vindicação de pagamento de encargo social desconsiderado ou de aumento do percentual relativo a encargo considerado apenas parcialmente, salvo apenas quanto ao que vier a ser acrescido, por lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, após a contratação e no exato limite do que tiver sido majorado.

Item	%	Fundamento
INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - RAT (com incidência do Fator Acidentário de Prevenção - FAP)		*Resolução nº. 1.308/2009 CNPS
SESI/SESC	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
SENAI/SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

*O percentual da rubrica Riscos Ambientais do Trabalho - RAT é variável considerando que o Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um multiplicador preponderante da LICITANTE VENCEDORA, cabendo a comprovação da alíquota por ela apresentada.

SECMAN 6497

As Licitantes devem cotar o percentual relativo a Risco Acidente de Trabalho – RAT, de acordo com o Decreto 6.957/2009, sendo 1% (um por cento) para empresas de risco leve, 2% (dois por cento) para empresas de risco médio e 3% (três porcento) para empresas de risco grave.
Essas alíquotas poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento) ou majoradas em até 100% (cem por cento), em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP. Cabe à empresa apresentar documento comprovando o FAP a ser aplicado.

Na formulação da proposta, a licitante deverá aplicar o Fator AcidentárioPrevidenciário para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social a ser comprovado no envio de sua proposta readequada, que cabe comprovação mediante apresentação da GFIP, ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Na hipótese de isenção/desoneração de algum dos Encargos Sociais Básicos, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo, obrigatoriamente, este percentual do Grupo 2, adaptando a Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços à realidade tributária da Licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

Para empresas contempladas pela desoneração respectiva à Lei nº 12.546/2011, o item "INSS" virá liberado para preenchimento manual por parte da licitante na aba respectiva ao cargo que considera o benefício da desoneração (abas com a nomenclatura "(DES)").

SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias: corresponde aos custos com 13º Salário e Adional de Férias dos empregados, alem da incidência dos Encargos Sociais Básicos sobre 13º salário e férias, cujos percentuais incidirão sobre o total do GRUPO 1 – REMUNERAÇÃO.

SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários: engloba despesas com vale-transporte e sua dedução, auxílio-alimentação e sua dedução e quaisquer outras despesas adicionais decorrentes de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, vigentes na data da apresentação da proposta comercial tais como PAF, Programa de Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, auxílio creche, auxílio saúde, cesta básica, e afins.

INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA	
Vale- Transporte	Valor a ser indicado pela Licitante considerando o seguinte cálculo (nº de dias úteis trabalháveis por mês x nº de vales por empregado por dia x valor unitário do vale).
Desconto de Vale- Transporte	Considerando o valor que corresponde a 6% do salário.
Auxílio alimentação	Valor a ser indicado pela Licitante considerando o seguinte cálculo (nº de dias úteis trabalháveis por mês x valor unitário do vale).
Desconto de Auxílio alimentação	Considerando o valor que corresponde a um percentual definido pela CCT do Auxílio alimentação.

SECMAN 6497

Outras benefícios previstos na CCT a serem indicados pelas Licitantes, tais como PAF, Programa de Assistência Odontológica, Seguro de Vida, etc.	Benefícios a serem indicados pelas Licitantes de acordo com a Convenção Coletiva

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO: corresponde a aviso prévio trabalho e indenizado, além dos respectivos reflexos.
Para o Aviso Prévio Trabalhado foi considerada a demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato. Para o Aviso Prévio Indenizado foi considerada a taxa de rotatividade de 15,56%.

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS: corresponde aos custos com uniformes, quando houver. Os custos com uniformes devem ser preenchidos em planilha própria, de modo que haverá a referência automática para planilha de cargos.

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS: Subdivide-se em:

SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro: corresponde aos custos indiretos e lucro, engloba as despesas administrativas, operacionais, lucro, supervisão e fiscalização do serviço, preposto outras despesas (como treinamento e/ou reciclagem depessoal, despesas bancárias da conta vinculada, instalação de relógio de ponto, sistema de gestão de ponto, etc), incluindo todos os tributos e contribuições deles derivados. É, portanto, destinado a custear, mensalmente, toda e qualquer despesa necessária à completa e perfeita execução contratual e que não esteja especificada neste anexo como componente das outras frações do preço.

O IPRJ e a CSLL não deverá ser incluído no LDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a LICITANTE VENCEDORA, não devendo, pois, serem repassados ao TRIBUNAL (Acórdão 1.595/2006– Plenário, item 9.5.11 e Acórdão 325/2007 – Plenário, do TCU).

O valor referente aos **Custos indiretos + lucro** das licitantes será calculado a partir de percentual fixado pela Licitante. Os custos indiretos são aqueles envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da CONTRATADA com sua estrutura administrativa e organizacional, bem como com o gerenciamento de seus contratos, sendo seu valor obtido pela incidência de um percentual (%) estipulado pela licitante sem sua proposta comercial sobre o somatório dos custos diretos dos serviços prestados conforme fórmula a seguir:

Despesas Indiretas = (Montante A + Montante B + Montante C) x (N%),

EM QUE:

Montante A = somatório da remuneração;

Montante B = somatório dos encargos sociais;

Montante C = somatório de insumos;

N = percentual a ser determinado pela empresa em sua proposta comercial para cálculo das despesas indiretas.

SECMAN 6507

O lucro, representado pelo ganho decorrente da exploração da atividade econômica, terá seu valor obtido pela incidência de um percentual (%) sobre o somatório dos custos diretos dos serviços prestados (Montantes A, B e C) acrescido do valor das Despesas Indiretas, conforme fórmula a seguir:

Lucro = (Montante A + Montante B + Montante C + Despesas Indiretas) x (X%)

EM QUE:

Montante A = somatório da remuneração;

Montante B = somatório dos encargos sociais;

Montante C = somatório de insumos.

Despesas Indiretas = (Montante A + Montante B + Montante C) x (N%)

X = percentual a ser determinado pela empresa em sua proposta comercial para cálculo do lucro.

SUBGRUPO 5.2 – Tributo: corresponde aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o regime de tributação de cada LICITANTE, cabendo ao mesmo a comprovação das alíquotas, sendo:

a) ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
b) PIS – Programa de Integração Social, e;
c) COFINS – Contribuição Social para Financiamento da SeguridadeSocial.
d) CPRB Lei 12546/11 (desoneração) (*)

(*) Para empresas contempladas pela tributação respectiva à Lei nº 12.546/2011, há o quesito "d" correspondente à alíquota referente ao benefício concedido pela lei nas abas dos cargos para essa contabilização.

O ISSQN será variável de acordo com o local da prestação de serviços (ISSQN de cada Município).

O total de tributos incidirá sobre o faturamento mensal, devendo ser adotada a seguinte memória de cálculo para verificação dos percentuais a serem aplicados:

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	
ISSQN	%
PIS	%
COFINS	%
CPRB Lei 12.546/11	%
TOTAL	%

$$ISF = \left\{ \frac{100}{100 - (ISSQN + PIS + COFINS + CPRB)} - 1 \right\} X\ 100$$

A indicação de um percentual inferior ao exigível não implica a desobrigação da CONTRATADA pagar os encargos tributários tal como constam de lei.

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA: corresponde aos encargos sociais e trabalhistas que serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dosempregados:

CONTA VINCULADA	Percentuais a serem incidentes sobre a remuneração do empregado
13° salário	8,33%
Férias	12,10%
Incidência sobre 13° salário e férias	Percentual variável de acordo com o RAT ajustado
Rescisão	5,00%

O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta para tal fim.

A vantagem de adoção do modelo de "conta vinculada" reside no fato de que, face aos princípios da eficiência e economicidade, a gestão dos contratos é realizada de forma menos onerosa para o erário, compatível com os conhecimentos dos fiscais desses contratos, com adoção de critérios estatísticos e focados em atos que tenham impactos significativos sobre o contrato, os custos são menores, a operacionalização é mais simples e inferior àquelas decorrentes dos controlespor ocorrência dos pagamentos pelo fato gerador, os riscos de bloqueios judiciais são inexistentes, além de expurgar qualquer possibilidade de prejuízo ao erário.

PLANILHA EQUIPAMENTOS: O preenchimento na célula em amarelo refere-se ao custo mensal, para todo o período de vigência contratual, para o fornecimento das ferramentas e equipamentos que podem vir a ser úteis para a execução contratual, cuja descrição encontra-se na própria aba.

Vale ressaltar que: "A lista não é exaustiva, mas exemplificativa, servindo apenas para orientar a formação de preços do licitante, de modo que outras ferramentas e equipamentos poderão ser solicitados ao longo do período de vigência contratual independentemente de aditivo e o valor consignado pela licitante em sua proposta comercial deverá cobrir todos os custos com ferramentas e equipamentos necessários à remuneração de gastos com esse objeto no decorrer de toda a contratação".

DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas não previstas na Planilha de Custos consignadas em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria deverão ser alocadas no SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. Outras despesas indiretas, como instalação e manutenção de relógios de ponto, custoscom sistema de gestão de ponto deverão ser alocadas no Grupo de custos indiretos e lucro.

O valor total da contratação trata-se de valor meramente de referência para fins de apuração do menor preço. O valor efetivamente devido e pago mensalmente será alterado em decorrência da redução proporcional aos dias de faltas e aos atrasos do profissional alocado, em virtude da existência de horas extras e de horas noturnas, bem como em razão do efetivo consumo de uniformes.

Destaca-se quanto aos Grupos inseridos por meio das Planilhas Estimativas de Custos e

SECMAN 6517

Composição de Preços da Contratação:

GRUPO	NOMENCLATURA	OBSERVAÇÕES
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Trata-se de grupo fixo, não cabendo as licitantes alterações dos valores inseridos pelo CMBH.
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Trata-se de Grupo Híbrido: SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições 1. Fixo quanto: INSS, FGTS, SESC, SENAC,INCRA, SEBRAE E SALÁRIOEDUCAÇÃO: Não cabendoas licitantes alterações dospercentuais. 2. Na hipótese de isenção dealgum dos Encargos SociaisBásicos,a LICITANTE VENCEDORA deveráapresentar documentos comprobatórios, deduzindo, obrigatoriamente, este percentual do Grupo B, sobpena de desclassificação da proposta. 3. Variável quanto RAT. Observar as informações inseridas neste Anexo. SUBGRUPO 2.2 - 13° Salário e Adicional de Férias Rubricas Fixas, não cabendo alterações das Licitantes SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Trata-se de grupo variável, podendo a licitante alterar o que julgar necessário, observando o método de cálculo constante neste anexo. Após homologação, o valorse tornará fixo.
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Trata-se de grupo fixo, não cabendo as licitantes alterações dos valores inseridos pelo CMBH.
4	INSUMOS DIVERSOS	Trata-se de Grupo Variável, podendo haver previsão de uniformes, quando for o caso. Esses itens deverão ser preenchidos em planilha própria denominada "UNIFORMES".
5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro Trata-se de Grupo Variável, podendo as licitantes alterar o valor previsto.Após homologação, o valor se tornará fixo. SUBGRUPO 5.2 – Tributos Trata-se de Grupo Variável,de acordo com o regime de tributação de cada LICITANTE.
	PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA	Grupo Híbrido: 1. Fixo: não cabendo alteração das licitantes quanto ao percentual do 13° Salário, férias e rescisão. 2. Variável: cabendo alterações das Licitantes, devido ao RAT quanto as Incidência dos Encargos Sociais Básicos sobre o 13° Salário e férias. No entanto, este cálculo se dá automaticamente após o preenchimento do SUBGRUPO 2.1.

SECMAN 6517

EM BRANCO

PE 90012/2024 - PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇAO DE PREÇOS

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o **lote único** abaixo:

DADOS DA EMPRESA					
Razão social:					
Nome fantasia:					
CNPJ:					
Inscrição estadual:		Inscrição municipal:			
Endereço:					
CEP:					
Telefone:					
E-mail:					
Contato:					
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:					
Agência:					
Conta corrente:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)					
A. Data de apresentação da proposta					
B. Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**				
C. Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					
D. Número de meses de execução contratual	**60**				

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CUSTOS TOTAIS					
Tipo de Serviço	**Módulo 1 - Remuneração**	**Módulo 2 - Encargos e Benefícios**	**Módulo 3 - Provisão para rescisão**	**Módulo 4 - Uniformes**	**Módulo 5 - Custos indiretos, Lucros e Tributos**
Prestação de serviço contínuo de MANUTENÇÃO PREDIAL (valores mensais grupos 1 a 5)	R$ 119.070,20	R$ 57.947,40	R$ 9.657,56	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal (soma dos grupos 1 a 5)					186.675,16
Ferramentas e Equipamentos - valor mensal para manutenção elétrica, predial e telefônica					R$ 0,00
SUBTOTAL MENSAL (soma dos grupos 1 a 5 + valor mensal de Ferramentas e Equipamentos)					R$ 186.675,16
SUBTOTAL 60 MESES (soma dos grupos 1 a 5 + valor mensal de Ferramentas e Equipamentos, multiplicado pelo número de meses do contrato)					R$ 11.200.509,60
Valor máximo a ser pago de horas de serviço extraordinário, durante a vigência do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor total do contrato. (Valor máximo a ser pago apenas em caso de ocorrência)					R$ 1.120.050,96
Valor máximo a ser pago de horas de serviço noturno, durante a vigência do contrato, limitado ao máximo de 0,25% do valor total do contrato. (Valor máximo a ser pago apenas em caso de ocorrência)					R$ 28.001,27
VALOR GLOBAL TOTAL - 60 MESES					R$ 12.348.561,83

OBSERVAÇÕES

O serviço ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no termo de referência, responsabilizando-se a licitante, com a entrega de sua proposta, pela veracidade desta informação.

Nos valores ofertados pela licitante em sua proposta comercial já foram incluídos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do serviço.

Nos cálculos efetuados pela licitante foram consideradas, sempre, apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL - MÍNIMO 60 DIAS.

Local:	
Data:	
Assinatura:	Representante legal da empresa

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Bombeiro Hidráulico	44h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7241-10**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.030,25**
Base de cálculo do adicional de insalubridade	**R$1.412,00**

Bombeiro Hidráulico	**VALORES VIGENTES** De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.030,25		FIXO
1.B. Adicional de insalubridade (40% do salário mínimo)	R$ 564,80		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.595,05**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 719,01	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 89,88	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 53,93	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 35,95	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 21,57	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 7,19	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 287,60	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.215,13**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 299,59	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 99,86	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 399,45**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 135,01	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 534,46**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	

2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			VARIÁVEL
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.749,59**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 69,90	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 23,63	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 127,82	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 46,62	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,73	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 19,89	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 291,59**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 5.636,23**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 5.636,23**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 5.636,23**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**5.636,23**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**67.634,76**	

VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO	**338.173,80**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 299,47	FIXO
Férias e terço constitucional	12,10%	R$ 435,00	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 265,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 143,80	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.143,94**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.143,94**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Eletricista	44h/semana	**4**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**9511-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.584,55**

Eletricista	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.584,55		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.075,37		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.659,92**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 931,98	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 116,50	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 69,90	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 46,60	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 27,96	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,32	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 372,79	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.575,05**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 388,33	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 129,44	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 517,77**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 175,01	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 692,78**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	Até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.267,83**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 90,61	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 30,63	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 165,69	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 60,42	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 4,83	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 25,78	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 377,96**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	4	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**29.222,82**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO	**350.673,84**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO	**1.753.369,20**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 388,17	FIXO
Férias	12,10%	R$ 563,85	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 344,37	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 186,40	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.482,78**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		4	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$5.931,14**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Oficial de Manutenção Predial	44h/semana	**3**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-25**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.030,25**

Oficial de Manutenção Predial	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.030,25		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.030,25**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 606,05	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 75,76	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 45,45	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 30,30	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 18,18	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 6,06	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 242,42	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.024,22**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 252,52	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 84,17	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 336,69**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 113,80	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 450,49**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.474,71**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 58,92	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 19,92	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 107,74	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 39,29	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,14	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 16,76	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 245,77**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 4.750,73**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 4.750,73**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 4.750,73**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		3	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**14.252,19**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**171.026,28**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**855.131,40**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 252,42	FIXO
Férias	12,10%	R$ 366,66	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 223,94	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 121,21	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 964,23**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		3	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$2.892,68**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Auxiliar de Manutenção Predial	44h/semana	**5**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-10**
Salário previsto pela CMBH	**R$2.605,28**

Auxiliar de Manutenção Predial	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 2.605,28		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 2.605,28**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 521,06	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 65,13	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 39,08	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 26,05	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 15,63	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 5,21	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 208,42	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 880,58**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 217,11	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 72,37	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 289,48**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 97,84	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 387,32**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.267,90**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 50,66	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 17,12	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 92,63	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 33,78	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 2,70	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 14,41	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 211,30**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 4.084,48**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 4.084,48**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 4.084,48**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		5	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**20.422,40**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**245.068,80**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**1.225.344,00**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 217,02	FIXO
Férias	12,10%	R$ 315,24	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 192,53	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 104,21	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 829,00**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		5	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.145,00**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Técnico em Telecomunicações	44h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3133-15**
Salário previsto pela CMBH	**R$4.988,81**

Técnico em Telecomunicações	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.988,81**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 997,76	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 124,72	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 74,83	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 49,89	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 29,93	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,98	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 399,10	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.686,21**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 415,73	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 138,58	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 554,31**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 187,36	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 741,67**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.427,88**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 97,00	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 32,79	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 177,38	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 64,69	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 5,18	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 27,60	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 404,64**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**7.821,33**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**93.855,96**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**469.279,80**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 415,57	FIXO
Férias	12,10%	R$ 603,65	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 368,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 199,55	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.587,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.587,44**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Eletrotécnico	44h/semana	**2**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3131-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$4.988,81**

Eletrotécnico	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.496,64		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 6.485,45**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 1.297,09	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 162,14	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 97,28	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 64,85	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 38,91	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 12,97	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 518,84	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 2.192,08**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 540,45	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 180,15	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 720,60**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 243,56	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 964,16**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 3.156,24**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 126,11	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 42,62	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 230,59	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 84,09	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 6,73	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 35,88	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 526,02**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 10.167,71**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 10.167,71**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 10.167,71**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	2	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**20.335,43**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO	**244.025,11**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO	**1.220.125,56**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 540,24	FIXO
Férias	12,10%	R$ 784,74	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 479,27	VARIÁVEL
Rescisão	5,00%	R$ 324,27	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 2.128,53**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		2	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.257,05**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Técnico em Edificações	44h/semana	**4**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3121-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$4.988,81**

Técnico em Edificações	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.988,81**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 997,76	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 124,72	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 74,83	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 49,89	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 29,93	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,98	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 399,10	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.686,21**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 415,73	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 138,58	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 554,31**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 187,36	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 741,67**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.427,88**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 97,00	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 32,79	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 177,38	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 64,69	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 5,18	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 27,60	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 404,64**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		4	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**31.285,32**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**375.423,84**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**1.877.119,20**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 415,57	FIXO
Férias	12,10%	R$ 603,65	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 368,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 199,55	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.587,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		4	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$6.349,76**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Mecânico de manutenção em refrigeração	44h/semana	**2**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7257-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$2.865,18**

Mecânico de manutenção em refrigeração	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 2.865,18		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 859,55		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.724,73**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 744,95	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 93,12	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 55,87	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 37,25	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 22,35	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 7,45	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 297,98	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.258,97**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 310,39	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 103,46	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 413,85**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 139,88	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 553,73**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.812,70**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 72,43	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 24,48	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 132,43	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 48,30	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,86	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 20,61	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 302,11**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 5.839,54**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 5.839,54**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 5.839,54**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	2	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**11.679,09**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO	**140.149,06**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO	**700.745,28**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 310,27	FIXO
Férias	12,10%	R$ 450,69	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 275,26	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 148,99	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.185,21**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		2	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$2.370,42**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Engenheiro Mecânico Pleno	40h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**2144-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$12.692,00**

Engenheiro Mecânico Pleno	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 12.692,00		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 12.692,00**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 2.538,40	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 317,30	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 190,38	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 126,92	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 76,15	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 25,38	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 1.015,36	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 4.289,89**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 1.057,67	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 352,56	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 1.410,23**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 476,66	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 1.886,89**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 6.176,78**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 246,79	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 83,41	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 451,27	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 164,57	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 13,17	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 70,22	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 1.029,43**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes			VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 19.898,21**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 19.898,21**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 19.898,21**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**19.898,21**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**238.778,52**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**1.193.892,60**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 1.057,24	FIXO
Férias	12,10%	R$ 1.535,73	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 937,94	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 507,68	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 4.038,59**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.038,59**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Engenheiro Eletricista Pleno	40h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**2143-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$12.002,00**

Engenheiro Eletricista Pleno	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 12.002,00		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 12.002,00**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 2.400,40	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 300,05	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 180,03	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 120,02	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 72,01	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 24,00	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 960,16	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 4.056,67**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 1.000,17	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 333,39	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 1.333,56**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 450,74	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 1.784,30**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 5.840,97**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 233,37	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 78,88	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 426,74	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 155,63	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 12,45	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 66,40	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 973,47**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes			VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 18.816,44**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 18.816,44**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 18.816,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**18.816,44**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO		**225.797,28**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO		**1.128.986,40**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 999,77	FIXO
Férias	12,10%	R$ 1.452,24	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 886,95	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 480,08	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 3.819,04**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$3.819,04**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Cabista	44h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7321-10**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.584,55**

Cabista	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.584,55		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.075,37		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.659,92**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 931,98	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 116,50	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 69,90	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 46,60	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 27,96	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,32	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 372,79	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.575,05**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 388,33	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 129,44	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 517,77**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 175,01	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 692,78**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.267,83**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 90,61	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 30,63	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 165,69	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 60,42	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 4,83	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 25,78	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 377,96**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**7.305,71**	
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO	**87.668,46**	
VALOR TOTAL 60 MESES DO SERVIÇO	**438.342,30**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 388,17	FIXO
Férias	12,10%	R$ 563,85	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 344,37	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 186,40	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.482,78**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.482,78**	

VALE TRANSPORTE							
CARGO	SALÁRIO BASE PARA DESCONTO	MÉDIA DO VALE TRANSPORTE	Nº DE VALES POR DIA (POR EMPREGADO)	QUANTIDADE DE DIAS TRABALHÁVEIS	VALOR DO VALE TRANSPORTE A SER PAGO PELA CONTRATADA	VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	VALOR DO VALE TRANSPORTE A SER PAGO PELA CMBH
Bombeiro Hidráulico	R$ 3.030,25	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Eletricista	R$ 3.584,55	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Oficial de Manutenção Predial	R$ 3.030,25	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar de Manutenção Predial	R$ 2.605,28	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Técnico em Telecomunicações	R$ 4.988,81	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Eletrotécnico	R$ 4.988,81	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Técnico em edificações	R$ 4.988,81	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Mecânico de manutenção em refrigeração	R$ 2.865,18	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Engenheiro Mecânico Pleno	R$ 12.692,00	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Engenheiro Eletricista Pleno	R$ 12.002,00	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Cabista	R$ 3.584,55	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -

Valor do Vale Municipal	
Valor do Vale Intermunicipal	
% Equipe a fazer uso do vale municipal	
% Equipe a fazer uso do vale intermunicipal	100%

Referência:
Referência:

OBS: Preencher qual modalidade de tarifa foi usada como referência na precificação.

AUXILIO ALIMENTAÇÃO							
CARGO	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE DE DIAS TRABALHÁVEIS	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO A SER PAGO PELA CONTRATADA	% DESCONTADO DO EMPREGADO	VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	VALOR DO VALE TRANSPORTE A SER PAGO PELA CMBH	
Bombeiro Hidráulico		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Eletricista		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Oficial de Manutenção Predial		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Auxiliar de Manutenção Predial		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Técnico em Telecomunicações		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Eletrotécnico		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Técnico em edificações		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Mecânico de manutenção em refrigeração		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Engenheiro Mecânico Pleno		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Engenheiro Eletricista Pleno		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Cabista		22	R$ -		R$ -	R$ -	

UNIFORME - COMPOSIÇÃO DO KIT POR EMPREGADO

(Eletricistas, Cabista, Bombeiro Hidráulico, Oficiais de Manutenção Predial e Auxiliares de Manutenção Predial)

A CONTRATADA FORNECERÁ, anualmente, o quantitativo de 3 (TRÊS) KITS de uniforme por empregado, sendo que cada kit será composto de todos os seguintes itens:

Item do Kit	Qtde. por Kit individual	Peça	Descrição	Valor do Item do Kit R$	Valor Anual de 3 kits por empregado R$	Valor médio Mensal apenas para estimativa e composição de preços R$
1	1 UNIDADE	CALÇA	calça em brim na cor cinza-grafite, modelo jeans, com quatro bolsos, zíper e arremate reforçado de duas costuras		0,00	0,00
2	1 UNIDADE	JALECO	jaleco de algodão de manga curta cor cinza-grafite, com três bolsos		0,00	0,00
3	1 PAR	SAPATO	Botinas de segurança cor preta, confeccionada em vaqueta, solado vulcanizado de PU, antiderrapante e palmilhado de sola, **sem bico de aço** e com cadarços		0,00	0,00
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO				0,00	0,00	0,00

UNIFORME - COMPOSIÇÃO DO KIT POR EMPREGADO

(Técnicos -em todas as habilitações- e Mecânicos de Manutenção em Refrigeração)

A CONTRATADA FORNECERÁ, anualmente, o quantitativo de 2 (DOIS) CONJUNTOS de uniforme por empregado, sendo que cada kit será composto de todos os seguintes itens:

Item do conjunto	Qtde. por conjunto individual	Peça	Descrição	Valor do Item do conjunto R$	Valor Anual de 2 conjuntos por empregado R$	Valor médio Mensal apenas para estimativa e composição de preços R$
1	1 UNIDADE	CALÇA	calça cor azul escuro, modelo jeans		0,00	0,00
2	1 UNIDADE	CAMISA	camisa em algodão, gola polo, cor azul escuro ou verde escuro		0,00	0,00
3	1 PAR	SAPATO	sapatos cor preta, sem cadarço, em couro ou material similar		0,00	0,00
4	1 UNIDADE	CINTO	cinto cor preta em couro ou material similar		0,00	0,00
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO				0,00	0,00	0,00

ANEXO B - Lista de ferramentas e equipamentos	Valor mensal pela entrega das ferramentas e equipamentos

A lista **não é taxativa, mas exemplificativa**, servindo apenas para orientar a formação de preços do licitante, de modo que outras ferramentas e equipamentos poderão ser solicitados ao longo do período de vigência contratual independentemente de aditivo e o valor consignado pela licitante em sua proposta comercial deverá cobrir todos os custos com ferramentas e equipamentos necessários à remuneração de gastos com esse objeto no decorrer de toda a contratação.

ANEXO B - Lista de ferramentas e equipamentos		
FERRAMENTAS PARA USO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS, TÉCNICOS ELETROTÉCNICOS E		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
1	8	Alicate amperímetro digital. • • Características: - Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente AC até 1000A, resistência e testes de diodo e continuidade, além do teste de isolação através do opcional MI-261. - Display: LCD 3 ½ Dígitos, leitura máxima de 1999. - Taxa de Amostragem: 3 vezes/s. - Indicação de Sobrefaixa: 1 ou -1. - Indicação de Polaridade: Automática, negativa (-) indicada. - Indicação de Bateria Fraca: BAT é indicado no display. - Peak Hold. - Função de congelamento de picos - Mudança de Faixa: Manual. - Abertura de Garra: 50mm. - Diâmetro do Condutor: 48mm. - Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, RH < 70%. - Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 50°C, RH < 80%. - Alimentação: Uma bateria 9V. - Grau de Poluição: II. - Segurança: Este equipamento está de acordo com a classe II, sobretensão CAT. II do padrão IEC 1010. - Dimensões: 248(A) x 70(L) x 38.5(P)mm. Marcas de Referência: Minipa ET 3200, Fluke.
2	8	Alicate bico curvo meia cana, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.
3	8	Alicate bico reto meia cana, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.
4	8	Alicate de corte diagonal, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.
5	6	Alicate de crimpar conectores RJ 09, 10 e 45, para cabos de rede e telefonia. Marcas de referência: SATA, HIKARI, STANLEY.
6	8	Alicate de pressão 10".
7	8	Alicate desencapador de fios, 6".
8	8	Alicate prensa terminal para cabos de 0,5 a 6 mm².
9	8	Alicate universal 8'' profissional, cabo isolado para tensão de 1000V conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referencia: Gedore, Belzer.
10	8	Arco de serra 12'. Marca de referência: Starrett
11	5	Badisco completo com identificador de chamadas para linha telefônica, incluindo garras tipo jacaré, terminais para testes em blocos engate rápido tipo bargoa, blocos bli e rj 11.
12	8	Caixa de ferramenta com 5 compartimentos, pintura de alta resistência a pó na cor azul com tratamento anti ferrugem e alças fixas na parte superior, dimensões aproximadas de 50 x 20 x 21cm
13	8	Canivete ou faca para eletricista.
14	1	Certificador e calibrador de cabos de rede Cat 6 E5
15	8	Chave ajustável de 6"
16	8	Chave de fenda 1/4 x 6"
17	8	Chave de fenda 1/8 x 6"
18	8	Chave de fenda 3/16 x 6"
19	8	Chave de fenda 5/16 x 6"

20	8	Chave de fenda cotoco 1/4
21	8	Chave de fenda cotoco 3/16
22	5	Chave enroladeira e desenroladeira para blocos tipo bli telefonia.
23	8	Chave philips 1/4 x 6"
24	8	Chave philips 1/8 x 6"
25	8	Chave philips 3/16 x 6"
26	8	Chave philips 5/16 x 6"
27	8	Chave philips cotoco 1/4 x 1.1/2"
28	8	Chave philips cotoco 3/16 x 1.1/2"
29	1	Clivador de alta precisão para fibra óptica
30	6	Ferramenta de inserção tipo Punch Down, compatível com terminais ou blocos de engate rápido krone.
31	6	Ferramenta de inserção tipo Punch Down, compatível com tomada RJ 45 fêmea.
32	6	Kit localizador de cabos tipo zumbidor para telefonia e rede, compatível com tomadas rj 11 e rj 45.
33	2	Kit teste de cabo de rede.
34	8	Lanterna tática compacta de led.
35	1	Máquina de fusão de alta precisão para fibra óptica **Obs: Verificar informações complementares no fim das tabelas.**
36	5	Parafusadeira sem fio com bateria de 12 v, incluindo carregador bivolt e kit de bits fenda e Philips.
37	1	Rotulador eletrônico com impressão térmica, resolução de 180dpi, compatível com etiquetas laminadas de até 24 mm, conectividade com computadores , possuir teclado QWERTY, armazenamento de símbolos industriais bem como capacidade para criar e adicionar códigos de barras industriais. Possui display LCD retroiluminado e corte automático embutido com possibilidade de cortes de etiqueta com comprimentos específicos. Compatível com as fitas laminadas do tipo TZe e HSe Referência: Brother PTE500VP
38	1	Testador de OTDR em fibra optica.
39	8	Trena de 5 metros, revestida em borracha e fita de aço com largura de 18mm.

FERRAMENTAS PARA USO COLETIVO DA ÁREA ELÉTRICA, TELEFONIA, INFORMÁTICA E		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
40	3	Chave de fenda, 3/8 x 12".
41	3	Chave de fenda, 5/16 x 12’
42	2	Conjunto de chave estrela tamanho T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50
43	2	Conjunto de chaves Allen hexagonais Abauladas, tamanhos: 1/16' A 3/8'.
44	5	Conjunto de serra copo de 16 a 32 mm para alumínio, incluindo suporte e broca guia.
45	5	Conjunto de serra copo de 16 a 50 mm aço rápido, incluindo suporte e broca guia.
46	5	Conjunto de serra copo de 25 a 50 mm para madeira, incluindo suporte e broca guia.
47	3	Ferro de solda hikari plus, 127V, 50W. Marca de Referência: HIKARI SC 60
48	4	Furadeira simples, mandril com abertura de 13mm, empunhadura emborrachada, velocidade entre 2500 a 3800 rpm , variável e reversível com trava para uso contínuo, potência do motor entre 700 a 750W, tensão 127V. Referência: Dewalt DWD502, Bosch GSB13.
49	3	Furadeira tipo martelete rompedor, encaixe tipo sds plus, potência entre 800 a 850W, tensão 110/127V, velocidade entre 820 a 1150 rpm, força de impacto entre 2,4 a 2,70 J, 4500 a 5500 (ipm) impacto por minuto, incluindo maleta, ponteiros, talhadeiras mandril e adaptador para mandril. Referência: Makita HR 2470, Bosch-GBH224DM, DEWALT-D25133K
50	3	Jogo de chave combinada 6 a 22mm.
51	5	Lanterna de led recarregável longo alcance, incluindo cabo ou carregador bivolt.
52	1	Nível a laser com alcance de 30 metros, 3 linhas para nivelamento horizontal e vertical e esquadro simultâneo, sistema de auto nivelamento e trava de pêndulo para evitar descalibração. Incluindo maleta para armazenamento e carregador bivolt para bateria. Bosch GLL 3-80 G
53	4	Parafusadeira e furadeira com fio, tensão 127V, potência 400W, controle de torque e embreagem de segurança, mandril de 0,8 a 10mm sem chave, velocidade variável com controle no interruptor e cabo de 4 metros. Referência: Bosch GSR 7-14
54	1	Trena laser com alcance de até 50 metros de distância, tela colorida, proteção contra poeira e respingo de água, incluindo manual, pilhas ou baterias. Referência: Bosch GLM50-12

FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Item	Quantidade	Descrição
55	1	Betoneira Completa com capacidade do tambor para 200 litros, capacidade de mistura de 145 litros, tensão de alimentação 127V ou 220V bifásico.
56	1	Esmerilhadeira angular 4 1/2" 850W 127v.
57	1	Maquina de solda portátil tipo inversora, para eletrodos revestidos para soldas em aço e aço inox, compatível com soldas TIG DC, tensão de alimentação 220V bifásica, chave de ajustes de amperagem até 250A, sistema de refrigeração por ventilação forçada e sistema de proteção por carga excessiva. Incluindo cabo de alimentação, cabo positivo com porta eletrodo e cabo negativo com garra. Referência: BAMBOZZI-D61030000
58	1	Martelo rompedor de 10 a 15 kg, para demolição de estruturas em alvenarias e concretos, tensão 127V, potência entre 1500 a 2500W, incluindo ponteiro e talhadeira. **Obs: Verificar informações complementares no fim das tabelas.**
59	4	Máscara de solda escurecimento automático
60	1	Motoesmeril de bancada, tensão 220V, potência 300w, rotação do motor 3450rpm, incluindo 2 rebolos sendo: 1 para desbaste (granulometria A-36) e 1 para afiação (granulometria A-60) para desbastes de metais. Referência: SCHULZ Mod: 9110254
61	4	Parafusadeira sem fio com bateria de 12 v, incluindo carregador bivolt e kit de bits fenda e Philips.
62	4	Serra circular manual 1500W 127V com disco
63	1	Serra corte rápido policorte compatível com discos de 14’ 355mm, potência 2100W, 220v, velocidade 3800 rpm, interruptor com trava de segurança de acionamento e morsa com ajuste rápido, base ajustável para cortes de 45 e 90° para cortes de metais ferrosos e não ferrosos. Referência: FORTG FG3016X220
64	1	Serra de esquadria 10”, tensão 127V, potência 1800W, rotação de 5000 rpm, com braço telescópico com ângulo de corte de 45° para ambos os lados, mesa extensora que permitem cortar peças com dimensões maiores e com os mais variados ângulos, cabo com revestimento emborrachado e eixo com protetor de lâminas, compatível com discos de 10’, 254mm e furo de 30mm Referência: VONDER sev 1810t.
65	4	Serra mármore 1500W 127V com 2 discos
66	4	Serra tico-tico 500W , 127V, 1 lâmina e protetor anti-farpas.

FERRAMENTAS DE OBRA		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
67	10	Balde plástico 16 litros para concreto.
68	20	Brocha quadrada de nylon para pintura.
69	4	Carrinho de obra.
70	2	Cavadeira tipo boca de lobo média com cabo de madeira.
71	2	Chibanca com cabo de madeira.
72	4	Colher 10’ para pedreiro.
73	4	Desempenadeira de aço
74	4	Desempenadeira fresada para texturas
75	4	Desempenadeira plástica
76	2	Desempenadeira plástica.
77	20	Desentupidor manual ventoso.
78	5	Desentupidor manual, tipo bomba.
79	4	Enxada estreita com cabo de madeira.
80	4	Escova de aço.
81	10	Espátula aço inox lisa de 4’.
82	4	Esquadro 10’ em alumínio fundido.
83	4	Estilete com trava compatível com lâmina de 18mm.
84	4	Extensor para rolo de pintura
85	50	Lápis de carpinteiro.
86	50	Lápis de carpinteiro.
87	2	Machadinha com cabo.
88	4	Marreta 1 kg com cabo.
89	4	Martelo de unha 25mm com cabo de madeira.
90	4	Nível de mão.
91	4	Pá de bico com cabo de madeira.
92	1	Pé de cabra
93	2	Picareta com cabo de madeira
94	8	Ponteiro.
95	4	Prumo de face.

96	8	Régua de alumínio para pedreiro.
97	2	Serrote.
98	5	Sonda manual para desentupir esgoto.
99	8	Talhadeira média.
100	1	Torno/morsa De Bancada, 6" (150 Mm), Giratória.
101	8	Trena de 5 metros, revestida em borracha e fita de aço com largura de 18mm.
102	10	Trincha de 1.1/2’
103	4	Ventosa dupla, corpo todo feito em plástico rígido de alta resistência e com travas fáceis de ajustar, ventosa em borracha, capacidade de carga de 80kg, para fixação ou transporte de vidros, painéis de madeira e similar. Marca: LITH -LT2036

FERRAMENTAS PARA USO DE ARTÍFICES E BOMBEIRO HIDRÁULICO		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
104	5	Alicate bomba d’água.
105	5	Alicate de pressão
106	5	Alicates (universal)
107	5	Caixa de ferramenta com 5 compartimentos, pintura de alta resistência a pó na cor azul com tratamento anti ferrugem e alças fixas na parte superior, dimensões aproximadas de 50 x 20 x 21cm
108	4	Riscador Diamante para cortar vidro.
109	2	Chave grifo tamanho 14’.
110	2	Chave grifo tamanho 18’.
111	2	Chave grifo tamanho 24’.
112	2	Chave grifo tamanho 36’.
113	4	Chaves Ajustável Inglesa Fosfatizada 6, 8, 10 E 12 Pol.
114	4	Chaves de fenda: tamanho 3 x 75, 5 x 75, 6 x 38 e 6 x 150 mm
115	4	Chaves Phillips: tamanho PH0 x 75 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm e PH2 x 150 mm
116	4	Grosa Regular 10 Pol .
117	4	Lima chata de 8 polegadas para desbaste de metais ou amolar ferramentas. Referência: KF-3580BC
118	4	Lima triangular 8’ polegadas para desbaste de metais ou amolar ferramentas. Referência: KF KF-15992BC
119	1	Máquina completa para fazer cópias de chaves conforme descrições inseridas no Termo de Referência.
120	4	Riscador Diamante para cortar vidro.

PE 90012/2024 - PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o **lote único** abaixo:			
DADOS DA EMPRESA			
Razão social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Inscrição estadual:		Inscrição municipal:	
Endereço:			
CEP:			
Telefone:			
E-mail:			
Contato:			
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A. Data de apresentação da proposta			
B. Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**		
C. Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
D. Número de meses de execução contratual	**60**		
E. Número de meses de vigência previstos com a desoneração - Art. 7º da Lei n.º 12.546/2011 (06/23 a 12/27)	**55**		
F. Número de meses de vigência previstos sem a desoneração - Art. 7º da Lei n.º 12.546/2011 (01/28 a 05/28)	**5**		

VALORES ATÉ O FINAL (PREVISÃO) DA DESONERAÇÃO EM 31/12/2027 - Art. 7º da Lei n.º 12.546/2011					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CUSTOS TOTAIS					
Tipo de Serviço	**Módulo 1 - Remuneração**	**Módulo 2 - Encargos e Benefícios**	**Módulo 3 - Provisão para rescisão**	**Módulo 4 - Uniformes**	**Módulo 5 - Custos indiretos, Lucros e Tributos**
Prestação de serviço contínuo de MANUTENÇÃO PREDIAL (valores mensais grupos 1 a 5)	R$ 119.070,20	R$ 31.487,36	R$ 9.194,47	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal (soma dos grupos 1 a 5)					159.752,03
Ferramentas e Equipamentos - valor mensal para manutenção elétrica, predial e telefônica					R$ 0,00
SUBTOTAL MENSAL (soma dos grupos 1 a 5 + valor mensal de Ferramentas e Equipamentos)					R$ 159.752,03
SUBTOTAL 55 MESES (soma dos grupos 1 a 5 + valor mensal de Ferramentas e Equipamentos, multiplicado pelo número de meses do contrato)					R$ 8.786.361,65
Valor máximo a ser pago de horas de serviço extraordinário, durante a vigência do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor total do contrato. (Valor máximo a ser pago apenas em caso de ocorrência)					R$ 878.636,17
Valor máximo a ser pago de horas de serviço noturno, durante a vigência do contrato, limitado ao máximo de 0,25% do valor total do contrato. (Valor máximo a ser pago apenas em caso de ocorrência)					R$ 21.965,90
VALOR GLOBAL TOTAL - 55 MESES					R$ 9.686.963,72

VALORES APÓS O FINAL (PREVISÃO) DA DESONERAÇÃO EM 31/12/2027 - Art. 7º da Lei n.º 12.546/2011					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CUSTOS TOTAIS					
Tipo de Serviço	**Módulo 1 - Remuneração**	**Módulo 2 - Encargos e Benefícios**	**Módulo 3 - Provisão para rescisão**	**Módulo 4 - Uniformes**	**Módulo 5 - Custos indiretos, Lucros e Tributos**
Prestação de serviço contínuo de MANUTENÇÃO PREDIAL (valores mensais grupos 1 a 5)	R$ 119.070,20	R$ 57.947,40	R$ 9.657,56	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal (soma dos grupos 1 a 5)					186.675,16
Ferramentas e Equipamentos - valor mensal para manutenção elétrica, predial e telefônica					R$ 0,00
SUBTOTAL MENSAL (soma dos grupos 1 a 5 + valor mensal de Ferramentas e Equipamentos)					R$ 186.675,16
SUBTOTAL 5 MESES (soma dos grupos 1 a 5 + valor mensal de Ferramentas e Equipamentos, multiplicado pelo número de meses do contrato)					R$ 933.375,80
Valor máximo a ser pago de horas de serviço extraordinário, durante a vigência do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor total do contrato. (Valor máximo a ser pago apenas em caso de ocorrência)					R$ 93.337,58
Valor máximo a ser pago de horas de serviço noturno, durante a vigência do contrato, limitado ao máximo de 0,25% do valor total do contrato. (Valor máximo a ser pago apenas em caso de ocorrência)					R$ 2.333,44
VALOR GLOBAL TOTAL - 5 MESES					R$ 1.029.046,82

VALOR GLOBAL TOTAL DO CONTRATO DURANTE A VIGÊNCIA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - 60 MESES	R$ 10.716.010,54
OBSERVAÇÕES	
O serviço ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no termo de referência, responsabilizando-se a licitante, com a entrega de sua proposta, pela veracidade desta informação.	
Nos valores ofertados pela licitante em sua proposta comercial já foram incluídos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do serviço.	
Nos cálculos efetuados pela licitante foram consideradas, sempre, apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL - MÍNIMO 60 DIAS.	
Local:	
Data:	
Assinatura:	Representante legal da empresa

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Bombeiro Hidráulico	44h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7241-10**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.030,25**
Base de cálculo do adicional de insalubridade	**R$1.412,00**

Bombeiro Hidráulico	**VALORES VIGENTES** De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.030,25		FIXO
1.B. Adicional de insalubridade (40% do salário mínimo)	R$ 564,80		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.595,05**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 89,88	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 53,93	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 35,95	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 21,57	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 7,19	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 287,60	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 496,12**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 299,59	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 99,86	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 399,45**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 55,12	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 454,57**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	

2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			VARIÁVEL
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 950,69**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 69,90	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 9,65	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 127,82	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 46,62	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,73	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 19,89	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 277,61**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 4.823,35**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 4.823,35**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 4.823,35**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**4.823,35**	

VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO	**265.284,25**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 299,47	FIXO
Férias e terço constitucional	12,10%	R$ 435,00	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 265,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 143,80	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.143,94**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.143,94**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Bombeiro Hidráulico	44h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7241-10**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.030,25**
Base de cálculo do adicional de insalubridade	**R$1.412,00**

Bombeiro Hidráulico	**VALORES VIGENTES** De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.030,25		FIXO
1.B. Adicional de insalubridade (40% do salário mínimo)	R$ 564,80		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.595,05**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 719,01	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 89,88	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 53,93	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 35,95	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 21,57	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 7,19	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 287,60	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.215,13**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 299,59	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 99,86	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 399,45**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 135,01	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 534,46**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	

2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			VARIÁVEL
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.749,59**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 69,90	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 23,63	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 127,82	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 46,62	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,73	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 19,89	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 291,59**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 5.636,23**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 5.636,23**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 5.636,23**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**5.636,23**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO	**28.181,15**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 299,47	FIXO
Férias e terço constitucional	12,10%	R$ 435,00	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 265,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 143,80	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.143,94**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.143,94**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Eletricista	44h/semana	**4**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**9511-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.584,55**

Eletricista	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.584,55		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.075,37		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.659,92**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 116,50	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 69,90	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 46,60	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 27,96	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,32	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 372,79	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 643,07**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 388,33	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 129,44	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 517,77**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 71,45	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 589,22**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	Até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.232,29**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 90,61	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 12,50	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 165,69	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 60,42	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 4,83	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 25,78	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 359,83**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 6.252,04**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 6.252,04**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 6.252,04**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		4	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**25.008,14**	
VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO		**1.375.447,70**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 388,17	FIXO
Férias	12,10%	R$ 563,85	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 344,37	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 186,40	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.482,78**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		4	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$5.931,14**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Eletricista	44h/semana	**4**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**9511-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.584,55**

Eletricista	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.584,55		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.075,37		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.659,92**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 931,98	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 116,50	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 69,90	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 46,60	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 27,96	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,32	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 372,79	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.575,05**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 388,33	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 129,44	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 517,77**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 175,01	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 692,78**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	Até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.267,83**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 90,61	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 30,63	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 165,69	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 60,42	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 4,83	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 25,78	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 377,96**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		4	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**29.222,82**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO		**146.114,10**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 388,17	FIXO
Férias	12,10%	R$ 563,85	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 344,37	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 186,40	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.482,78**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		4	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$5.931,14**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Oficial de Manutenção Predial	44h/semana	**3**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-25**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.030,25**

Oficial de Manutenção Predial	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.030,25		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.030,25**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 75,76	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 45,45	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 30,30	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 18,18	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 6,06	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 242,42	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 418,17**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 252,52	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 84,17	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 336,69**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 46,46	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 383,15**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 801,32**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 58,92	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 8,13	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 107,74	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 39,29	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,14	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 16,76	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 233,98**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 4.065,55**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 4.065,55**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 4.065,55**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		3	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**12.196,65**	
VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO		**670.815,75**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 252,42	FIXO
Férias	12,10%	R$ 366,66	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 223,94	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 121,21	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 964,23**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		3	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$2.892,68**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Oficial de Manutenção Predial	44h/semana	**3**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-25**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.030,25**

Oficial de Manutenção Predial	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.030,25		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.030,25**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 606,05	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 75,76	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 45,45	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 30,30	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 18,18	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 6,06	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 242,42	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.024,22**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 252,52	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 84,17	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 336,69**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 113,80	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 450,49**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.474,71**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 58,92	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 19,92	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 107,74	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 39,29	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,14	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 16,76	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 245,77**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 4.750,73**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 4.750,73**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 4.750,73**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		3	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**14.252,19**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO		**71.260,95**	
PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			

13º salário	8,33%	R$ 252,42	FIXO
Férias	12,10%	R$ 366,66	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 223,94	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 121,21	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 964,23**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		3	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$2.892,68**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Auxiliar de Manutenção Predial	44h/semana	**5**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-10**
Salário previsto pela CMBH	**R$2.605,28**

Auxiliar de Manutenção Predial	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 2.605,28		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 2.605,28**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 65,13	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 39,08	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 26,05	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 15,63	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 5,21	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 208,42	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 359,52**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 217,11	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 72,37	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 289,48**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 39,95	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 329,43**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 688,95**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 50,66	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 6,99	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 92,63	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 33,78	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 2,70	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 14,41	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 201,17**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 3.495,40**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 3.495,40**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 3.495,40**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		5	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**17.477,00**	
VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO		**961.235,00**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 217,02	FIXO
Férias	12,10%	R$ 315,24	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 192,53	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 104,21	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 829,00**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		5	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.145,00**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Auxiliar de Manutenção Predial	44h/semana	**5**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-10**
Salário previsto pela CMBH	**R$2.605,28**

Auxiliar de Manutenção Predial	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 2.605,28		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 2.605,28**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 521,06	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 65,13	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 39,08	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 26,05	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 15,63	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 5,21	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 208,42	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 880,58**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 217,11	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 72,37	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 289,48**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 97,84	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 387,32**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.267,90**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 50,66	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 17,12	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 92,63	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 33,78	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 2,70	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 14,41	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 211,30**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 4.084,48**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 4.084,48**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 4.084,48**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		5	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**20.422,40**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO		**102.112,00**	
PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			

13º salário	8,33%	R$ 217,02	FIXO
Férias	12,10%	R$ 315,24	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 192,53	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 104,21	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 829,00**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		5	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.145,00**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Técnico em Telecomunicações	44h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3133-15**
Salário previsto pela CMBH	**R$4.988,81**

Técnico em Telecomunicações	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.988,81**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 124,72	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 74,83	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 49,89	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 29,93	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,98	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 399,10	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 688,45**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 415,73	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 138,58	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 554,31**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 76,50	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 630,81**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.319,26**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 97,00	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 13,39	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 177,38	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 64,69	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 5,18	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 27,60	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 385,24**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 6.693,31**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 6.693,31**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 6.693,31**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**6.693,31**	
VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO		**368.132,05**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 415,57	FIXO
Férias	12,10%	R$ 603,65	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 368,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 199,55	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.587,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.587,44**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Técnico em Telecomunicações	44h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3133-15**
Salário previsto pela CMBH	**R$4.988,81**

Técnico em Telecomunicações	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.988,81**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 997,76	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 124,72	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 74,83	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 49,89	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 29,93	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,98	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 399,10	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.686,21**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 415,73	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 138,58	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 554,31**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 187,36	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 741,67**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.427,88**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 97,00	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 32,79	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 177,38	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 64,69	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 5,18	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 27,60	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 404,64**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**7.821,33**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO		**39.106,65**	
PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			

13º salário	8,33%	R$ 415,57	FIXO
Férias	12,10%	R$ 603,65	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 368,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 199,55	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.587,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.587,44**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Eletrotécnico	44h/semana	**2**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3131-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$4.988,81**

Eletrotécnico	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.496,64		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 6.485,45**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 162,14	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 97,28	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 64,85	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 38,91	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 12,97	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 518,84	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 894,99**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 540,45	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 180,15	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 720,60**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 99,44	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 820,04**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.715,03**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 126,11	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 17,40	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 230,59	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 84,09	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 6,73	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 35,88	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 500,80**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 8.701,28**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 8.701,28**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 8.701,28**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		2	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**17.402,57**	
VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO		**957.141,13**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 540,24	FIXO
Férias	12,10%	R$ 784,74	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 479,27	VARIÁVEL
Rescisão	5,00%	R$ 324,27	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 2.128,53**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		2	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.257,05**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Eletrotécnico	44h/semana	**2**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3131-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$4.988,81**

Eletrotécnico	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.496,64		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 6.485,45**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 1.297,09	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 162,14	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 97,28	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 64,85	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 38,91	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 12,97	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 518,84	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 2.192,08**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 540,45	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 180,15	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 720,60**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 243,56	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 964,16**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 3.156,24**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 126,11	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 42,62	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 230,59	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 84,09	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 6,73	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 35,88	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 526,02**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 10.167,71**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 10.167,71**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 10.167,71**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	2	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**20.335,43**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO	**101.677,13**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 540,24	FIXO
Férias	12,10%	R$ 784,74	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 479,27	VARIÁVEL
Rescisão	5,00%	R$ 324,27	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 2.128,53**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		2	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.257,05**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Técnico em Edificações	44h/semana	**4**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3121-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$4.988,81**

Técnico em Edificações	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.988,81**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 124,72	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 74,83	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 49,89	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 29,93	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,98	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 399,10	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 688,45**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 415,73	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 138,58	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 554,31**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 76,50	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 630,81**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.319,26**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 97,00	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 13,39	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 177,38	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 64,69	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 5,18	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 27,60	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 385,24**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 6.693,31**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 6.693,31**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 6.693,31**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		4	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**26.773,24**	
VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO		**1.472.528,20**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 415,57	FIXO
Férias	12,10%	R$ 603,65	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 368,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 199,55	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.587,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		4	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$6.349,76**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Técnico em Edificações	44h/semana	**4**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**3121-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$4.988,81**

Técnico em Edificações	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 4.988,81		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.988,81**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 997,76	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 124,72	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 74,83	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 49,89	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 29,93	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,98	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 399,10	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.686,21**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 415,73	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 138,58	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 554,31**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 187,36	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 741,67**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.427,88**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 97,00	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 32,79	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 177,38	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 64,69	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 5,18	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 27,60	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 404,64**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 7.821,33**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		4	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**31.285,32**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO		**156.426,60**	
PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			

13º salário	8,33%	R$ 415,57	FIXO
Férias	12,10%	R$ 603,65	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 368,67	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 199,55	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.587,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		4	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$6.349,76**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Mecânico de manutenção em refrigeração	44h/semana	**2**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7257-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$2.865,18**

Mecânico de manutenção em refrigeração	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 2.865,18		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 859,55		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.724,73**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 93,12	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 55,87	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 37,25	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 22,35	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 7,45	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 297,98	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 514,02**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 310,39	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 103,46	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 413,85**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 57,11	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 470,96**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 984,98**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 72,43	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 9,99	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 132,43	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 48,30	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,86	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 20,61	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 287,62**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 4.997,33**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 4.997,33**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 4.997,33**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		2	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**9.994,67**	
VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO		**549.706,74**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 310,27	FIXO
Férias	12,10%	R$ 450,69	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 275,26	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 148,99	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.185,21**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		2	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$2.370,42**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Mecânico de manutenção em refrigeração	44h/semana	**2**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7257-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$2.865,18**

Mecânico de manutenção em refrigeração	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 2.865,18		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 859,55		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 3.724,73**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 744,95	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 93,12	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 55,87	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 37,25	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 22,35	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 7,45	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 297,98	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.258,97**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 310,39	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 103,46	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 413,85**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 139,88	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 553,73**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.812,70**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 72,43	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 24,48	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 132,43	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 48,30	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 3,86	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 20,61	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 302,11**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 5.839,54**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 5.839,54**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 5.839,54**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		2	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**11.679,09**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO		**58.395,44**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 310,27	FIXO
Férias	12,10%	R$ 450,69	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 275,26	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 148,99	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.185,21**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		2	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$2.370,42**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Engenheiro Mecânico Pleno	40h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**2144-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$12.692,00**

Engenheiro Mecânico Pleno	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 12.692,00		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 12.692,00**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 317,30	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 190,38	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 126,92	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 76,15	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 25,38	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 1.015,36	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 1.751,49**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 1.057,67	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 352,56	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 1.410,23**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 194,61	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 1.604,84**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 3.356,33**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 246,79	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 34,06	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 451,27	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 164,57	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 13,17	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 70,22	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 980,08**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes			VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 17.028,41**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 17.028,41**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 17.028,41**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**17.028,41**	
VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO		**936.562,55**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 1.057,24	FIXO
Férias	12,10%	R$ 1.535,73	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 937,94	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 507,68	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 4.038,59**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.038,59**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Engenheiro Mecânico Pleno	40h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**2144-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$12.692,00**

Engenheiro Mecânico Pleno	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 12.692,00		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 12.692,00**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 2.538,40	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 317,30	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 190,38	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 126,92	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 76,15	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 25,38	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 1.015,36	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 4.289,89**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 1.057,67	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 352,56	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 1.410,23**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 476,66	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 1.886,89**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 6.176,78**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 246,79	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 83,41	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 451,27	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 164,57	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 13,17	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 70,22	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 1.029,43**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes			VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 19.898,21**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 19.898,21**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 19.898,21**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**19.898,21**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO		**99.491,05**	
PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			

13º salário	8,33%	R$ 1.057,24	FIXO
Férias	12,10%	R$ 1.535,73	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 937,94	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 507,68	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 4.038,59**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$4.038,59**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Engenheiro Eletricista Pleno	40h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**2143-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$12.002,00**

Engenheiro Eletricista Pleno	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 12.002,00		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 12.002,00**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 300,05	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 180,03	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 120,02	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 72,01	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 24,00	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 960,16	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 1.656,27**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 1.000,17	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 333,39	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 1.333,56**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 184,03	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 1.517,59**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 3.173,86**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 233,37	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 32,21	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 426,74	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 155,63	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 12,45	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 66,40	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 926,80**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes			VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 16.102,66**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 16.102,66**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 16.102,66**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**16.102,66**	
VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO		**885.646,30**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 999,77	FIXO
Férias	12,10%	R$ 1.452,24	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 886,95	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 480,08	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 3.819,04**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$3.819,04**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Engenheiro Eletricista Pleno	40h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**2143-05**
Salário previsto pela CMBH	**R$12.002,00**

Engenheiro Eletricista Pleno	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 12.002,00		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 12.002,00**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 2.400,40	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 300,05	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 180,03	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 120,02	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 72,01	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 24,00	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 960,16	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 4.056,67**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 1.000,17	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 333,39	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 1.333,56**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 450,74	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 1.784,30**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			
2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			

2.3.D. Seguro de vida			VARIÁVEL
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 5.840,97**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 233,37	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 78,88	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 426,74	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 155,63	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 12,45	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 66,40	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 973,47**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes			VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 18.816,44**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 18.816,44**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 18.816,44**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**18.816,44**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO		**94.082,20**	
PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			

13º salário	8,33%	R$ 999,77	FIXO
Férias	12,10%	R$ 1.452,24	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 886,95	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 480,08	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 3.819,04**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$3.819,04**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Cabista	44h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7321-10**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.584,55**

Cabista	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.584,55		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.075,37		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.659,92**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 116,50	FIXO
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 69,90	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 46,60	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 27,96	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,32	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 372,79	
Total - SUBGRUPO 2.1	**13,800%**	**R$ 643,07**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 388,33	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 129,44	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 517,77**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	1,533%	R$ 71,45	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**12,644%**	**R$ 589,22**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 1.232,29**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 90,61	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,268%	R$ 12,50	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 165,69	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 60,42	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 4,83	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 25,78	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,311%**	**R$ 359,83**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 6.252,04**	SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 6.252,04**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
5.2 D CPRB Lei 12.546/2011 (desoneração)		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)		**R$ 6.252,04**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados		1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		**6.252,04**	
VALOR TOTAL 55 MESES DO SERVIÇO		**343.861,93**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 388,17	FIXO
Férias	12,10%	R$ 563,85	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 344,37	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 186,40	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.482,78**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.482,78**	

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo n.º

Licitação n.º

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta	
Município/DF (local de execução dos serviços)	**Belo Horizonte/MG**
Sindicato adotado	
Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de registro do Acordo no MTE	
Número de meses de execução contratual	**60**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		
Profissional	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Cabista	44h/semana	**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**7321-10**
Salário previsto pela CMBH	**R$3.584,55**

Cabista	**VALORES VIGENTES**		**NATUREZA DO VALOR (FIXADO PELA CMBH OU VARIÁVEL PELA LICITANTE)**
	De 1º.01.2024 a 31.12.2024 (Proposta)		
GRUPO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.A. Salário base	R$ 3.584,55		FIXO
1.B. Adicional de periculosidade (30% do salário base)	R$ 1.075,37		FIXO
TOTAL DO GRUPO 1	**R$ 4.659,92**		SOMA AUTOMÁTICA
GRUPO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBGRUPO 2.1 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.1.A. INSS	20,000%	R$ 931,98	FIXO
2.1.B. Salário Educação	2,500%	R$ 116,50	
2.1.C. Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R$ 0,00	VARIÁVEL
2.1.D. SESI/SESC	1,500%	R$ 69,90	FIXO
2.1.E. SENAI/SENAC	1,000%	R$ 46,60	
2.1.F. SEBRAE	0,600%	R$ 27,96	
2.1.G. INCRA	0,200%	R$ 9,32	
2.1.H. FGTS	8,000%	R$ 372,79	
Total - SUBGRUPO 2.1	**33,800%**	**R$ 1.575,05**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.2.A. 13º Salário	8,333%	R$ 388,33	FIXO
2.2.B. Adicional de Férias (1/3 constitucional)	2,778%	R$ 129,44	
Subtotal	**11,111%**	**R$ 517,77**	SOMA AUTOMÁTICA
2.2.C. Incidência dos encargos do submódulo 2.1	3,756%	R$ 175,01	FIXO
Total - SUBGRUPO 2.2	**14,867%**	**R$ 692,78**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3.A. Vale-transporte	R$ 0,00		
2.3.A.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	até 6%	R$ 0,00	
2.3.B. Auxílio alimentação	R$ 0,00		
2.3.B.1. Dedução - participação trabalhador no custeio	0%	R$ 0,00	
2.3.C. Programa de Assistência Familiar (PAF)			

2.3.C.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			VARIÁVEL
2.3.D. Seguro de vida			
2.3.D.1. Dedução - participação trabalhador no custeio (se			
2.3.E. Seguro contra Danos Pessoais			
2.3.E.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.F. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.F.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.G. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.G.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.H. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.H.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.I. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.I.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
2.3.J. Outro previsto na CCT (especificar se houver)			
2.3.J.1. Dedução - participação trabalhador no custeio(se			
Total - SUBGRUPO 2.3		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 2.267,83**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.A. Aviso Prévio Trabalhado (demissão de 100% da mão de obra ao final do contrato)	1,94%	R$ 90,61	FIXO
3.B. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,657%	R$ 30,63	
3.C. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	3,200%	R$ 165,69	
3.D. Aviso Prévio Indenizado (considerar taxa de rotatividade anual de 15,56%)	1,30%	R$ 60,42	
3.E. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,104%	R$ 4,83	
3.F. Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%	R$ 25,78	
TOTAL DO GRUPO 3	**7,700%**	**R$ 377,96**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4.A. Uniformes		R$ 0,00	VARIÁVEL
TOTAL DO GRUPO 4		**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1+2+3+4		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA

GRUPO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBGRUPO 5.1 - Custos indiretos + lucro			
5.1.A. Custos indiretos		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.1.B. Lucro		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.1	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
VALOR TOTAL GRUPOS 1+2+3+4+SUBGRUPO 5.1		**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
SUBGRUPO 5.2 - Tributos			
5.2.A. PIS		R$ 0,00	VARIÁVEL
5.2.B. COFINS		R$ 0,00	
5.2.C ISSQN ou ISS		R$ 0,00	
Total - SUBGRUPO 5.2	**0,00%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA
TOTAL DO GRUPO 5	**0,000%**	**R$ 0,00**	SOMA AUTOMÁTICA

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
Valor total por empregado (Grupos 1 a 5)	**R$ 7.305,71**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de empregados	1	
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	**7.305,71**	
VALOR TOTAL 5 MESES DO SERVIÇO	**36.528,53**	

PROVISÃO MENSAL NA CONTA VINCULADA - CONFORME IN5/2017			
13º salário	8,33%	R$ 388,17	FIXO
Férias	12,10%	R$ 563,85	
Incidência sobre 13º salário e férias	7,39%	R$ 344,37	VARIÁVEL
Rescisão	4,00%	R$ 186,40	FIXO
Valor mensal por trabalhador		**R$ 1.482,78**	SOMA AUTOMÁTICA
Quantidade de trabalhadores		1	
VALOR MENSAL A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA		**R$1.482,78**	

VALE TRANSPORTE							
CARGO	SALÁRIO BASE PARA DESCONTO	MÉDIA DO VALE TRANSPORTE	Nº DE VALES POR DIA (POR EMPREGADO)	QUANTIDADE DE DIAS TRABALHÁVEIS	VALOR DO VALE TRANSPORTE A SER PAGO PELA CONTRATADA	VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	VALOR DO VALE TRANSPORTE A SER PAGO PELA CMBH
Bombeiro Hidráulico	R$ 3.030,25	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Eletricista	R$ 3.584,55	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Oficial de Manutenção Predial	R$ 3.030,25	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar de Manutenção Predial	R$ 2.605,28	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Técnico em Telecomunicações	R$ 4.988,81	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Eletrotécnico	R$ 4.988,81	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Técnico em edificações	R$ 4.988,81	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Mecânico de manutenção em refrigeração	R$ 2.865,18	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Engenheiro Mecânico Pleno	R$ 12.692,00	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Engenheiro Eletricista Pleno	R$ 12.002,00	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -
Cabista	R$ 3.584,55	R$ -		22	R$ -	R$ -	R$ -

Valor do Vale Municipal	
Valor do Vale Intermunicipal	
% Equipe a fazer uso do vale municipal	
% Equipe a fazer uso do vale intermunicipal	100%

Referência:
Referência:

OBS: Preencher qual modalidade de tarifa foi usada como referência na precificação.

AUXILIO ALIMENTAÇÃO							
CARGO	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE DE DIAS TRABALHÁVEIS	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO A SER PAGO PELA CONTRATADA	% DESCONTADO DO EMPREGADO	VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO	VALOR DO VALE TRANSPORTE A SER PAGO PELA CMBH	
Bombeiro Hidráulico		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Eletricista		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Oficial de Manutenção Predial		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Auxiliar de Manutenção Predial		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Técnico em Telecomunicações		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Eletrotécnico		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Técnico em edificações		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Mecânico de manutenção em refrigeração		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Engenheiro Mecânico Pleno		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Engenheiro Eletricista Pleno		22	R$ -		R$ -	R$ -	
Cabista		22	R$ -		R$ -	R$ -	

UNIFORME - COMPOSIÇÃO DO KIT POR EMPREGADO

(Eletricistas, Cabista, Bombeiro Hidráulico, Oficiais de Manutenção Predial e Auxiliares de Manutenção Predial)

A CONTRATADA FORNECERÁ, anualmente, o quantitativo de 3 (TRÊS) KITS de uniforme por empregado, sendo que cada kit será composto de todos os seguintes itens:

Item do Kit	Qtde. por Kit individual	Peça	Descrição	Valor do Item do Kit R$	Valor Anual de 3 kits por empregado R$	Valor médio Mensal apenas para estimativa e composição de preços R$
1	1 UNIDADE	CALÇA	calça em brim na cor cinza-grafite, modelo jeans, com quatro bolsos, zíper e arremate reforçado de duas costuras		0,00	0,00
2	1 UNIDADE	JALECO	jaleco de algodão de manga curta cor cinza-grafite, com três bolsos		0,00	0,00
3	1 PAR	SAPATO	Botinas de segurança cor preta, confeccionada em vaqueta, solado vulcanizado de PU, antiderrapante e palmilhado de sola, **sem bico de aço** e com cadarços		0,00	0,00
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO				0,00	0,00	0,00

UNIFORME - COMPOSIÇÃO DO KIT POR EMPREGADO

(Técnicos -em todas as habilitações- e Mecânicos de Manutenção em Refrigeração)

A CONTRATADA FORNECERÁ, anualmente, o quantitativo de 2 (DOIS) CONJUNTOS de uniforme por empregado, sendo que cada kit será composto de todos os seguintes itens:

Item do conjunto	Qtde. por conjunto individual	Peça	Descrição	Valor do Item do conjunto R$	Valor Anual de 2 conjuntos por empregado R$	Valor médio Mensal apenas para estimativa e composição de preços R$
1	1 UNIDADE	CALÇA	calça cor azul escuro, modelo jeans		0,00	0,00
2	1 UNIDADE	CAMISA	camisa em algodão, gola polo, cor azul escuro ou verde escuro		0,00	0,00
3	1 PAR	SAPATO	sapatos cor preta, sem cadarço, em couro ou material similar		0,00	0,00
4	1 UNIDADE	CINTO	cinto cor preta em couro ou material similar		0,00	0,00
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO				0,00	0,00	0,00

ANEXO B - Lista de ferramentas e equipamentos	Valor mensal pela entrega das ferramentas e equipamentos

A lista **não é taxativa, mas exemplificativa**, servindo apenas para orientar a formação de preços do licitante, de modo que outras ferramentas e equipamentos poderão ser solicitados ao longo do período de vigência contratual independentemente de aditivo e o valor consignado pela licitante em sua proposta comercial deverá cobrir todos os custos com ferramentas e equipamentos necessários à remuneração de gastos com esse objeto no decorrer de toda a contratação.

ANEXO B - Lista de ferramentas e equipamentos		
FERRAMENTAS PARA USO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS, TÉCNICOS ELETROTÉCNICOS E		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
1	8	Alicate amperímetro digital. • • Características: - Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente AC até 1000A, resistência e testes de diodo e continuidade, além do teste de isolação através do opcional MI-261. - Display: LCD 3 ½ Dígitos, leitura máxima de 1999. - Taxa de Amostragem: 3 vezes/s. - Indicação de Sobrefaixa: 1 ou -1. - Indicação de Polaridade: Automática, negativa (-) indicada. - Indicação de Bateria Fraca: BAT é indicado no display. - Peak Hold. - Função de congelamento de picos - Mudança de Faixa: Manual. - Abertura de Garra: 50mm. - Diâmetro do Condutor: 48mm. - Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, RH < 70%. - Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 50°C, RH < 80%. - Alimentação: Uma bateria 9V. - Grau de Poluição: II. - Segurança: Este equipamento está de acordo com a classe II, sobretensão CAT. II do padrão IEC 1010. - Dimensões: 248(A) x 70(L) x 38.5(P)mm. Marcas de Referência: Minipa ET 3200, Fluke.
2	8	Alicate bico curvo meia cana, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.
3	8	Alicate bico reto meia cana, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.
4	8	Alicate de corte diagonal, 6", cabo isolado 1000V, conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referência: Gedore, Belzer.
5	6	Alicate de crimpar conectores RJ 09, 10 e 45, para cabos de rede e telefonia. Marcas de referência: SATA, HIKARI, STANLEY.
6	8	Alicate de pressão 10".
7	8	Alicate desencapador de fios, 6".
8	8	Alicate prensa terminal para cabos de 0,5 a 6 mm².
9	8	Alicate universal 8'' profissional, cabo isolado para tensão de 1000V conforme norma ABNT NBR 9699. Marcas de referencia: Gedore, Belzer.
10	8	Arco de serra 12'. Marca de referência: Starrett
11	5	Badisco completo com identificador de chamadas para linha telefônica, incluindo garras tipo jacaré, terminais para testes em blocos engate rápido tipo bargoa, blocos bli e rj 11.
12	8	Caixa de ferramenta com 5 compartimentos, pintura de alta resistência a pó na cor azul com tratamento anti ferrugem e alças fixas na parte superior, dimensões aproximadas de 50 x 20 x 21cm
13	8	Canivete ou faca para eletricista.
14	1	Certificador e calibrador de cabos de rede Cat 6 E5
15	8	Chave ajustável de 6"
16	8	Chave de fenda 1/4 x 6"
17	8	Chave de fenda 1/8 x 6"
18	8	Chave de fenda 3/16 x 6"
19	8	Chave de fenda 5/16 x 6"

20	8	Chave de fenda cotoco 1/4
21	8	Chave de fenda cotoco 3/16
22	5	Chave enroladeira e desenroladeira para blocos tipo bli telefonia.
23	8	Chave philips 1/4 x 6"
24	8	Chave philips 1/8 x 6"
25	8	Chave philips 3/16 x 6"
26	8	Chave philips 5/16 x 6"
27	8	Chave philips cotoco 1/4 x 1.1/2"
28	8	Chave philips cotoco 3/16 x 1.1/2"
29	1	Clivador de alta precisão para fibra óptica
30	6	Ferramenta de inserção tipo Punch Down, compatível com terminais ou blocos de engate rápido krone.
31	6	Ferramenta de inserção tipo Punch Down, compatível com tomada RJ 45 fêmea.
32	6	Kit localizador de cabos tipo zumbidor para telefonia e rede, compatível com tomadas rj 11 e rj 45.
33	2	Kit teste de cabo de rede.
34	8	Lanterna tática compacta de led.
35	1	Máquina de fusão de alta precisão para fibra óptica **Obs: Verificar informações complementares no fim das tabelas.**
36	5	Parafusadeira sem fio com bateria de 12 v, incluindo carregador bivolt e kit de bits fenda e Philips.
37	1	Rotulador eletrônico com impressão térmica, resolução de 180dpi, compatível com etiquetas laminadas de até 24 mm, conectividade com computadores , possuir teclado QWERTY, armazenamento de símbolos industriais bem como capacidade para criar e adicionar códigos de barras industriais. Possui display LCD retroiluminado e corte automático embutido com possibilidade de cortes de etiqueta com comprimentos específicos. Compatível com as fitas laminadas do tipo TZe e HSe Referência: Brother PTE500VP
38	1	Testador de OTDR em fibra optica.
39	8	Trena de 5 metros, revestida em borracha e fita de aço com largura de 18mm.

FERRAMENTAS PARA USO COLETIVO DA ÁREA ELÉTRICA, TELEFONIA, INFORMÁTICA E		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
40	3	Chave de fenda, 3/8 x 12".
41	3	Chave de fenda, 5/16 x 12’
42	2	Conjunto de chave estrela tamanho T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50
43	2	Conjunto de chaves Allen hexagonais Abauladas, tamanhos: 1/16' A 3/8'.
44	5	Conjunto de serra copo de 16 a 32 mm para alumínio, incluindo suporte e broca guia.
45	5	Conjunto de serra copo de 16 a 50 mm aço rápido, incluindo suporte e broca guia.
46	5	Conjunto de serra copo de 25 a 50 mm para madeira, incluindo suporte e broca guia.
47	3	Ferro de solda hikari plus, 127V, 50W. Marca de Referência: HIKARI SC 60
48	4	Furadeira simples, mandril com abertura de 13mm, empunhadura emborrachada, velocidade entre 2500 a 3800 rpm , variável e reversível com trava para uso contínuo, potência do motor entre 700 a 750W, tensão 127V. Referência: Dewalt DWD502, Bosch GSB13.
49	3	Furadeira tipo martelete rompedor, encaixe tipo sds plus, potência entre 800 a 850W, tensão 110/127V, velocidade entre 820 a 1150 rpm, força de impacto entre 2,4 a 2,70 J, 4500 a 5500 (ipm) impacto por minuto, incluindo maleta, ponteiros, talhadeiras mandril e adaptador para mandril. Referência: Makita HR 2470, Bosch-GBH224DM, DEWALT-D25133K
50	3	Jogo de chave combinada 6 a 22mm.
51	5	Lanterna de led recarregável longo alcance, incluindo cabo ou carregador bivolt.
52	1	Nível a laser com alcance de 30 metros, 3 linhas para nivelamento horizontal e vertical e esquadro simultâneo, sistema de auto nivelamento e trava de pêndulo para evitar descalibração. Incluindo maleta para armazenamento e carregador bivolt para bateria. Bosch GLL 3-80 G
53	4	Parafusadeira e furadeira com fio, tensão 127V, potência 400W, controle de torque e embreagem de segurança, mandril de 0,8 a 10mm sem chave, velocidade variável com controle no interruptor e cabo de 4 metros. Referência: Bosch GSR 7-14
54	1	Trena laser com alcance de até 50 metros de distância, tela colorida, proteção contra poeira e respingo de água, incluindo manual, pilhas ou baterias. Referência: Bosch GLM50-12

FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Item	Quantidade	Descrição
55	1	Betoneira Completa com capacidade do tambor para 200 litros, capacidade de mistura de 145 litros, tensão de alimentação 127V ou 220V bifásico.
56	1	Esmerilhadeira angular 4 1/2" 850W 127v.
57	1	Maquina de solda portátil tipo inversora, para eletrodos revestidos para soldas em aço e aço inox, compatível com soldas TIG DC, tensão de alimentação 220V bifásica, chave de ajustes de amperagem até 250A, sistema de refrigeração por ventilação forçada e sistema de proteção por carga excessiva. Incluindo cabo de alimentação, cabo positivo com porta eletrodo e cabo negativo com garra. Referência: BAMBOZZI-D61030000
58	1	Martelo rompedor de 10 a 15 kg, para demolição de estruturas em alvenarias e concretos, tensão 127V, potência entre 1500 a 2500W, incluindo ponteiro e talhadeira. **Obs: Verificar informações complementares no fim das tabelas.**
59	4	Máscara de solda escurecimento automático
60	1	Motoesmeril de bancada, tensão 220V, potência 300w, rotação do motor 3450rpm, incluindo 2 rebolos sendo: 1 para desbaste (granulometria A-36) e 1 para afiação (granulometria A-60) para desbastes de metais. Referência: SCHULZ Mod: 9110254
61	4	Parafusadeira sem fio com bateria de 12 v, incluindo carregador bivolt e kit de bits fenda e Philips.
62	4	Serra circular manual 1500W 127V com disco
63	1	Serra corte rápido policorte compatível com discos de 14’ 355mm, potência 2100W, 220v, velocidade 3800 rpm, interruptor com trava de segurança de acionamento e morsa com ajuste rápido, base ajustável para cortes de 45 e 90° para cortes de metais ferrosos e não ferrosos. Referência: FORTG FG3016X220
64	1	Serra de esquadria 10”, tensão 127V, potência 1800W, rotação de 5000 rpm, com braço telescópico com ângulo de corte de 45° para ambos os lados, mesa extensora que permitem cortar peças com dimensões maiores e com os mais variados ângulos, cabo com revestimento emborrachado e eixo com protetor de lâminas, compatível com discos de 10’, 254mm e furo de 30mm Referência: VONDER sev 1810t.
65	4	Serra mármore 1500W 127V com 2 discos
66	4	Serra tico-tico 500W , 127V, 1 lâmina e protetor anti-farpas.

FERRAMENTAS DE OBRA		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
67	10	Balde plástico 16 litros para concreto.
68	20	Brocha quadrada de nylon para pintura.
69	4	Carrinho de obra.
70	2	Cavadeira tipo boca de lobo média com cabo de madeira.
71	2	Chibanca com cabo de madeira.
72	4	Colher 10’ para pedreiro.
73	4	Desempenadeira de aço
74	4	Desempenadeira fresada para texturas
75	4	Desempenadeira plástica
76	2	Desempenadeira plástica.
77	20	Desentupidor manual ventoso.
78	5	Desentupidor manual, tipo bomba.
79	4	Enxada estreita com cabo de madeira.
80	4	Escova de aço.
81	10	Espátula aço inox lisa de 4’.
82	4	Esquadro 10’ em alumínio fundido.
83	4	Estilete com trava compatível com lâmina de 18mm.
84	4	Extensor para rolo de pintura
85	50	Lápis de carpinteiro.
86	50	Lápis de carpinteiro.
87	2	Machadinha com cabo.
88	4	Marreta 1 kg com cabo.
89	4	Martelo de unha 25mm com cabo de madeira.
90	4	Nível de mão.
91	4	Pá de bico com cabo de madeira.
92	1	Pé de cabra
93	2	Picareta com cabo de madeira
94	8	Ponteiro.
95	4	Prumo de face.
96	8	Régua de alumínio para pedreiro.

97	2	Serrote.
98	5	Sonda manual para desentupir esgoto.
99	8	Talhadeira média.
100	1	Torno/morsa De Bancada, 6" (150 Mm), Giratória.
101	8	Trena de 5 metros, revestida em borracha e fita de aço com largura de 18mm.
102	10	Trincha de 1.1/2’
103	4	Ventosa dupla, corpo todo feito em plástico rígido de alta resistência e com travas fáceis de ajustar, ventosa em borracha, capacidade de carga de 80kg, para fixação ou transporte de vidros, painéis de madeira e similar. Marca: LITH -LT2036

FERRAMENTAS PARA USO DE ARTÍFICES E BOMBEIRO HIDRÁULICO		
Item	**Quantidade**	**Descrição**
104	5	Alicate bomba d’água.
105	5	Alicate de pressão
106	5	Alicates (universal)
107	5	Caixa de ferramenta com 5 compartimentos, pintura de alta resistência a pó na cor azul com tratamento anti ferrugem e alças fixas na parte superior, dimensões aproximadas de 50 x 20 x 21cm
108	4	Riscador Diamante para cortar vidro.
109	2	Chave grifo tamanho 14’.
110	2	Chave grifo tamanho 18’.
111	2	Chave grifo tamanho 24’.
112	2	Chave grifo tamanho 36’.
113	4	Chaves Ajustável Inglesa Fosfatizada 6, 8, 10 E 12 Pol.
114	4	Chaves de fenda: tamanho 3 x 75, 5 x 75, 6 x 38 e 6 x 150 mm
115	4	Chaves Phillips: tamanho PH0 x 75 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm e PH2 x 150 mm
116	4	Grosa Regular 10 Pol .
117	4	Lima chata de 8 polegadas para desbaste de metais ou amolar ferramentas. Referência: KF-3580BC
118	4	Lima triangular 8’ polegadas para desbaste de metais ou amolar ferramentas. Referência: KF KF-15992BC
119	1	Máquina completa para fazer cópias de chaves conforme descrições inseridas no Termo de Referência.
120	4	Riscador Diamante para cortar vidro.

ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema, após convocação do(a) pregoeiro(a), **atestado de capacidade técnica**, relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.1 - O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta e deverá ser expedido em nome da licitante, indicando o respectivo CNPJ.

1.2 - O atestado deverá comprovar que a licitante exerce ou já exerceu, pelo período contínuo e ininterrupto de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, elétricas, hidrossanitárias e telefônicas em edificações com área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados), com alocação mínima de 10 (dez) profissionais simultâneos.

1.3 - Serão aceitos atestados isolados que comprovem a execução individual de uma das atividades previstas ou atestados que comprovem a totalidade das atividades, sendo que, em todos os casos, cada atestado deverá apresentar a área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) e o tempo mínimo exigido de 24 (vinte e quatro) meses, não sendo aceito somatório para fins de contabilização destes, mas apenas para totalização dos tipos de serviço exigidos e da quantidade de pessoal. Portanto, para os casos em que a empresa apresentar atestados isolados comprovando a execução das atividades, seu somatório deverá englobar o quantitativo de pessoal e todas as atividades previstas, e cada um deles deverá apresentar individualmente a área mínima da edificação e o período mínimo de tempo previstos no item anterior. Na hipótese de soma para fins de atividades e pessoal, o período contínuo de 24 meses deve ser concomitante.

2 - As licitantes deverão anexar ao sistema, após convocação do(a) pregoeiro(a), documento comprobatório do **registro profissional** e do **registro da empresa**, que consistirão em registro ou inscrição da LICITANTE e do

Responsável Técnico - referido no subitem 2.3.6 do Termo de Referência - no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura), em plena validade.

ANEXO - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1 - Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura do certame, prevista na "folha de apresentação" do edital;

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.2 - Caso a certidão negativa de falência ou recuperação judicial contenha prazo de validade, prevalecerá esse em detrimento daquele assinalado na alínea "a" do subitem 1.1 deste anexo.

1.3 - Os documentos referidos na alínea "b" do subitem 1.1 deste anexo poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura do certame.

1.4 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

1.5 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e

das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais, sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

1.6 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

1.7 - Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

1.8 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), a serem calculados pela CMBH por meio das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

1.9 - Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem 1.8 deste anexo deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.9.1 - A comprovação referida no subitem anterior deverá ser feita relativamente à data de convocação, admitida a atualização.

CONTRATO Nº ____/_____
PREÂMBULO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ _____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.
CNPJ: 17.316.563/0001-96.
Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.
Representante: Vereador(a) _____.
Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº _____/_____.
Processo nº _____/_____.
Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990, Portaria nº 20.453/2022, cláusulas e condições deste contrato.

CONTRATADA

Empresa: _____.
CNPJ: _____.
Endereço: Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____.
Representante: _____.
Cargo/Função: _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos, além daqueles constantes na proposta vencedora.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- **ANEXO III** - Garantia Contratual (caso tenha sido exigida no Termo de Referência);
- **ANEXO IV** - Disposições específicas para contratos de alocação de mão de obra;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00.00.00.000.000.0000.000000-00

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e no ANEXO I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da _____, na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

4.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº __/____.

6 MEIOS DE CONTATO

6.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

6.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.

Acesse os documentos do Pregão Eletrônico nº _____/__através da leitura do QR CODE ao lado.

CORPO DO CONTRATO

1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no ANEXO II (Proposta Comercial).

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos (Seccof), preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REPACTUAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - A repactuação e a revisão dos preços do presente contrato serão realizadas conforme previsto no ANEXO IV.

4 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

5 GARANTIA DO OBJETO

5.1 - O prazo de garantia do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, é aquele previsto no ANEXO I.

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2. - O fiscal do contrato será designado por ato do Diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da execução do contrato;

7.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, aos agentes públicos da CMBH ou a terceiros;

7.2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

7.2.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 7.2.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

7.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo;

7.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.7 - não contratar e alocar na CMBH cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador, de agente público que exerce função de chefia ou de direção, de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 21, § 5º, da Lei Municipal nº 8.665/2003;

7.2.7.1 - para atestar o cumprimento deste item, a CONTRATADA deverá, no momento da admissão do empregado, solicitar o preenchimento de declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo fornecido pela CMBH;

7.2.7.2 - a renovação da declaração será realizada quando solicitada pela CMBH, a critério do gestor.

7.3 - É vedado à CONTRATADA:

7.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

8 ADITAMENTO

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.4.1 - variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

8.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

8.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

8.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

9 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - Este contrato também poderá ser extinto:

a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;

c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;

d) por determinação judicial;

e) por ato unilateral da CMBH.

9.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMBH e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - As sanções definidas na cláusula 10.1 poderão ser aplicadas pelos seguintes agentes públicos, autonomamente:

a) letra “**a**” —› pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, e pelo gestor;

b) letras “**b**”, “**c**”, **"d"** e **"e"** —› pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra **"f**” —› pelo Presidente da CMBH.

10.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

10.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a contratada

deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

10.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", “e” e “f” cumulativamente com a multa cabível.

10.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.7 - Para os fins da cláusula 10.1, entende-se por “preço total do contrato” aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

10.8 - A aplicação das sanções previstas nas letras “e” e “f” da cláusula 10.1, ainda que em conjunto com as sanções previstas nas letras a", "b", "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

10.9 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

10.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da CMBH, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMBH.

11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

11.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

11.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

12 CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Portaria nº 20.453/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13 PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ___ de _____ de _____.

_____

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Vereador(a)
Presidente

_____

CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

ANEXO III – GARANTIA CONTRATUAL

1.1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no montante de **R$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, conforme disposto no item __ do Termo de Referência do edital do **Pregão _____**, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.

1.1.1 - Para fins do disposto no item 1.1 supra, entende-se por "valor global anual do contrato" aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.

1.2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - títulos da dívida pública, emitidos na forma do art. 96, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - seguro-garantia;

IV - fiança bancária, emitida na forma do art. 96, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - A prestação da garantia deverá ser comprovada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da CMBH, contados da assinatura do contrato, exceto no caso da modalidade prevista no incido III do subitem 1.2.

1.3.1 - Caso opte pelo seguro-garantia, a ADJUDICATÁRIA terá que prestar a garantia no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

1.4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos prazos fixados no item 1.3 supra, à Seção de Controle de Contratos (Secont).

1.5 - O descumprimento injustificado do disposto no item 1.4 configurará inadimplemento da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA e serão aplicadas as

regras previstas no art. 90 e no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

1.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1.6.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1.6.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela CMBH à CONTRATADA; e

1.6.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

1.7 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 1.6, observada a legislação que rege a matéria.

1.8 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

1.8.1 - A CMBH executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.8.2 - O emitente da garantia deverá ser notificado pela CMBH quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.8.3 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o seu valor real no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação a ser feita pela CMBH.

1.9 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, na forma do subitem 1.8.3.

1.10 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada autoriza a CMBH a reter os créditos da CONTRATADA relativos à prestação

do serviço, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual.

1.11 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

1.11.1 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, ressalvado prazo diverso fixado em Estudo Técnico Preliminar, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

1.12 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 1.11, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.

1.12.1 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CMBH poderá, ainda, utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

1.13 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.

ANEXO IV - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o valor total mensal constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no ANEXO I deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da cláusula 2 deste ANEXO IV (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).

1.2 - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados (Secset), no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "Planilha Analítica do Faturamento", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:

a) folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;

b) declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência _____/_____ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº ____/_____, tendo sido quitada na sua integralidade.";

c) declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência _____/_____ (indicar o mês e o ano), as obrigações decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº ___/_____.";

d) documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;

e) comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete-refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;

f) comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;

g) outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.3 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.4 - Sendo aprovadas pela Secset a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.2 e 1.3, a CONTRATADA receberá autorização para emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à Seccof, na forma do item 1.3 do Corpo do Contrato.

1.5 - A nota fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

1.6 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelos ônus decorrentes das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.7 - Não será exigível o pagamento pela CMBH enquanto pendente qualquer documento citado no subitem 1.2, situação que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

1.7.1 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os

documentos relacionados no subitem 1.2, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.

1.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.

1.9 - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

1.10 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:

a) guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;

b) relação de empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “a” anterior;

c) guia de recolhimento do INSS - GPS - “Outras Entidades” - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;

d) comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) outros documentos, a critério da CMBH.

1.11 - O pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos empregados,

homologadas pelo sindicato da categoria, quando assim exigir norma coletiva.

2 PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA

2.1 - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias, multa sobre o FGTS, contribuição social para as rescisões sem justa causa, encargos sobre férias e 13º salário dos(as) empregados(as) da CONTRATADA alocados(as) na CMBH, que serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente vinculada específica.

2.2 - A retenção dessas provisões obedecerá às regras e procedimentos estabelecidos abaixo.

2.3 - A CMBH manterá instrumento próprio com instituição financeira oficial para estabelecer o fluxo operacional, obrigações, responsabilidades, tarifas, vigência e critérios de abertura, movimentação e encerramento da conta específica.

2.4 - O valor das provisões relativas aos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários será descontado do valor mensal devido à CONTRATADA, e depositado em conta específica aberta em nome da CONTRATADA em instituição financeira oficial exclusivamente para esse fim e com movimentação somente por ordem da CMBH.

2.5 - Eventuais despesas para a abertura e a manutenção da conta serão suportadas pela CONTRATADA.

2.6 - O saldo da referida conta será remunerado conforme ajustado em instrumento próprio a ser celebrado pela CMBH com instituição financeira oficial.

2.7 - No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá assinar termo que permitirá à CMBH solicitar a abertura da referida conta, o acesso a saldos e extratos, bem como vincular a sua movimentação à prévia autorização da Câmara.

2.8 - Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre a CMBH e a CONTRATADA e do termo, a Diretoria de Administração e Finanças providenciará a abertura de conta específica para recebimento dos depósitos mensais.

2.9 - A CONTRATADA tem o prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de abertura da conta encaminhada pela CMBH à instituição financeira oficial, para entregar toda a documentação necessária à abertura da conta específica, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.10 - Caso a abertura da conta não ocorra antes do primeiro faturamento, o valor a ser depositado será retido pela CMBH, cautelarmente, para posterior depósito quando da efetiva abertura da conta.

2.11 - O montante do depósito corresponderá ao somatório dos valores das provisões das seguintes rubricas:

I - férias e um terço constitucional de férias;

II - décimo terceiro salário;

III - multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa;

IV - encargos previdenciários incidentes sobre férias, um terço constitucional de férias e décimo terceiro salário.

2.12 - Independentemente da unidade de medida contratada, os valores referentes às provisões discriminadas nos incisos I a IV do item 2.11 serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA com base nos índices estabelecidos abaixo, os quais incidirão sobre o valor base da remuneração dos empregados aplicados aos respectivos quantitativos de postos de trabalho:

I - férias e um terço constitucional de férias: retenção de 12,10% (doze vírgula dez por cento) incidente sobre a remuneração;

II - décimo terceiro salário: retenção de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) incidente sobre a remuneração;

III - multa rescisória de FGTS: retenção de 4% (quatro por cento) incidente sobre a remuneração;

IV - encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, um terço constitucional de férias e décimo terceiro salário: 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), 7,6% (sete vírgula seis por cento) ou 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento), a depender dos índices do Risco de Acidente do Trabalho (RAT) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da CONTRATADA.

2.13 - Os percentuais de retenção dispostos no item 2.12 serão revistos quando ocorrer mudança legal ou normativa que altere os percentuais estabelecidos.

2.14 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documento oficial contendo os índices RAT e FAP, para fins comprobatórios junto à CMBH.

2.15 - Ocorrendo variação dos índices de RAT e FAP apresentados pela CONTRATADA, os percentuais de retenção obtidos a partir da sua aplicação serão majorados ou reduzidos na mesma proporção.

2.16 - Nos casos em que a prestação de serviço se der por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos, será retida a parcela integral referente às férias proporcionais e ao décimo terceiro salário proporcional, em cumprimento ao disposto no art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho e ao parágrafo único do art. 1º do Decreto Federal nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, respectivamente.

2.17 - Os depósitos serão realizados mensalmente, sem prejuízo da retenção na fonte da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação tributária.

2.18 - O acompanhamento, a conferência dos cálculos, a confirmação dos valores a serem movimentados, a verificação da documentação apresentada pela CONTRATADA e a análise pertinente ao controle e à fiscalização da conta serão realizados pelo fiscal administrativo da contratação.

2.19 - Fica a CONTRATADA obrigada a recompor o saldo da conta nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores.

2.20 - Observados os termos do instrumento próprio a ser firmado com instituição financeira oficial, a movimentação dos valores depositados estará condicionada à prévia e expressa autorização da CMBH, nas seguintes situações:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao décimo terceiro salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido e limitado ao valor efetivamente retido na conta;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato, limitado ao valor efetivamente retido na conta;

III - parcialmente, pelo valor correspondente ao décimo terceiro salário proporcional, férias e um terço de férias proporcionais e indenização compensatória devida sobre o FGTS, quando da dispensa sem justa causa de empregado vinculado ao contrato, limitado ao valor efetivamente retido na conta;

IV - ao final da vigência contratual, após a quitação integral das verbas rescisórias devidamente comprovada pela CONTRATADA.

2.21 - A solicitação de movimentação dos recursos depositados na conta deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à Secset, em até 10 (dez) dias úteis antes do prazo da empresa para pagamento de férias, 13º salário ou verbas rescisórias, juntamente com planilha contendo o valor a ser movimentado, por empregado, e acompanhada da documentação que comprove o valor a ser levantado.

2.22 - Após realizada a solicitação, devidamente instruída, a CMBH encaminhará, em até dez dias úteis, autorização de movimentação à instituição financeira oficial, nos termos do instrumento próprio a ser firmado.

2.23 - Recebidos os valores e realizado o pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Secset, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento do fato gerador, os seguintes documentos:

I - décimo terceiro salário:

a) folha analítica contendo a rubrica “décimo terceiro salário”;

b) comprovante de depósito bancário que identifique o pagamento do décimo terceiro salário ao empregado;

II - férias e um terço constitucional de férias:

a) folha analítica contendo a rubrica “Férias e um terço constitucional de férias”;

b) comprovante de depósito bancário que identifique o pagamento dos benefícios ao empregado;

c) recibo de férias;

III - multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa:

a) extrato do FGTS para fins rescisórios;

b) demonstrativo do trabalhador de recolhimento do FGTS Rescisório;

c) comprovante de pagamento de recolhimento rescisório do FGTS – GRRF;

d) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo as verbas rescisórias e os encargos previstos na contratação, quando exigido na legislação aplicável;

e) documento que comprove a concessão de aviso prévio pela CONTRATADA, ou pelo empregado;

f) atestado de saúde ocupacional – ASO, na forma do art. 168, § 1°, "a" c/c item 7.5.11 da NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3 REPACTUAÇÃO E REVISÃO

3.1 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.2 - Os preços do contrato poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA, com data vinculada:

a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

3.2.1 - Para custos decorrentes do mercado, a anualidade observará a data da apresentação da proposta, mesmo nas repactuações subsequentes à primeira.

3.2.2 - Os efeitos financeiros para os custos de mão de obra serão retroativos à data de início da vigência dos respectivos dissídios, convenções ou acordos coletivos.

3.2.3 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

3.2.4 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.2.5 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), salvo disposição em sentido contrário no Termo de Referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.3 - O requerimento de repactuação deverá ser encaminhado, diretamente ou por intermédio do gestor, à Secset, e deverá ser acompanhado, no mínimo, da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do instrumento individual ou coletivo de trabalho devidamente registrado, quando for o caso.

3.4 - Caso julgue necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.4.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

3.4.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.4.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.4.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO PARA EMPREGADOS DE EMPRESAS CONTRATADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CMBH

Empresa: _____

Contrato nº:_____

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº_____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, bairro _____, Cidade _____, Estado_____, na qualidade de empregado da empresa acima referenciada, DECLARO:

☐ **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador, de agente público que exerce função de chefia ou de direção, de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 21, § 5º, da Lei Municipal nº 8.665/2003.

☐ **POSSUIR** parentesco, nos moldes do art. 21, § 5º, da Lei Municipal nº 8.665/2003, com _____ (nome do parente), _____ (grau de parentesco).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
>
> *Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do empregado

OBS.: PREENCHER COM LETRA DE FORMA.